

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 - SEMUS.	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 - SEMED	5
PORTARIA Nº. 149/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	5
PORTARIA Nº. 150/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE COMISSÃO	5
PORTARIA Nº.152/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE GESTOR DA ES	6
PORTARIA Nº.154/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE GESTOR GERAL	6
PORTARIA Nº.15626 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFICIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL	6
PORTARIA Nº157/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFICIO DE SERVIDOR DA SEMMARS	7
PORTARIA Nº159/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR	7
PORTARIA Nº162/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO S	7
PORTARIA Nº163/2021,DE 04 DE MARÇO DE 2021DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA S	7
PORTARIA Nº.169/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR TÉC	8
PORTARIA Nº170/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 – PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021-SRP.	8
DECRETO Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2021.	8
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021	11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021	12
PORTARIA 03-2021 - IPA	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	13
PORTARIA 40/2021	13
PORTARIA 044/2021	14
PORTARIA 43/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021	18
DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	18
OFICIO 042/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP 005/2021	19
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2021	20
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2021	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº PP001/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	23
DECRETO 009 - EXTENSÃO DA RESTRIC?A?O E ACESSIBILIDADE	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	24
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021.	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021.	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021.	26
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.	26
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.01032021.15.0012021. DIPENSA: Nº 001/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	26
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2021 - SAAE	27
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE	27
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021 - PMC	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 - SAAE	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 - SAAE	27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2021	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2021	28

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 021-07-2021	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 022-07-2021	29
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: L3.10-07-20218	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº004/2021- SRP	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 005/2021- SRP	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 006/2021- SRP	30
RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/2021	31
RATIFICAÇÃO DISPENSA 034/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 030/2021	31
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 034/2021	31
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	31
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PP Nº 005/2021- SRP	34
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PP Nº 006/2021- SRP	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	60
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PMFN	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021	61
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	63
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAR O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021	64
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021/CPL	64
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021/CPL	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	65
ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021	65
RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	67
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021	67
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	67
DECRETO Nº 068/2021	68
PORTARIA Nº 024/2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	68
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	70
TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.012/2021	70
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº03/2021-CPL	70
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04.009/2020	70
DECRETO 19/2021	70
DECRETO Nº 049/2021	71
DECRETO 50/2021	71
LEI Nº 387/2021	71
LEI N.º385/2021	71
LEI N.º388/2021	72
PORTARIA Nº 003/2021	72
PORTARIA Nº 005/2021	72
PORTARIA Nº 0142/2021	72
PORTARIA Nº 0153/2021	73
PORTARIA Nº 0184/2021	73
PORTARIA Nº 0240/2021	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	73
AVISO DE LICITAÇÃO	73
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	74
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ	77
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021	77
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	78
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021	78
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021	88
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021	88
EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021- CPL-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	105
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE TORNA SEM EFEITO	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	105
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021	105
DECRETO N.º 10/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	107
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	107
PORTARIA Nº 129/2021 - GAB	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	107
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	107
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.	108
DECRETO Nº. 146, DE 1º DE MARÇO DE 2021.	109
DECRETO Nº. 142, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021- SRP	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021- SRP	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021- SRP	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- SRP	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021	111
TERMO HOMOLOGAÇÃO - EDUCAÇÃO/FUNDEB - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021	111
TERMO HOMOLOGAÇÃO - SAUDE - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021	111
TERMO HOMOLOGAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRSENCIAL 011/2021 - ADMINISTRAÇÃO	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRSENCIAL 011/2021 - SECRETARIA DE OBRAS	113
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRSENCIAL 011/2021 - SECRETARIA DE SAUDE	113
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRSENCIAL 011/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	114
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	114
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021	114
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021	115
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021	115
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021	116
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021	116
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021	116
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2021 - ADMINISTRAÇÃO	116
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FUNDEB	117
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - EDUCAÇÃO	117
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FUNDO DE SAUDE	117
EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	118
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - ADMINISTRAÇÃO	118
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SECRETARIA DE OBRAS	118
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	118
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	119
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - CPL	119
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2021-CPL PROCESSO: Nº 05/2021 - CPL	119
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CPL	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2021-CPL - PROCESSO: Nº 06/2021 - CPL	120
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - CPL	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2021-CPL - PROCESSO: Nº 07/2021 - CPL	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	121
RESULTADO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE 003/2021	121
EXTRATO DE CONTRATO	121
PORTARIA Nº 040/2021 - GABINETE DO PREFEITO	121
PORTARIA Nº 038/2021 - GABINETE DO PREFEITO	121
PORTARIA Nº 041/2021 - GABINETE DO PREFEITO	121
PORTARIA Nº 039/2021 - GABINETE DO PREFEITO	122
PORTARIA Nº 037/2021 - GABINETE DO PREFEITO	122

PORTARIA Nº 036/2021 - GABINETE DO PREFEITO	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	123
AVISO DE LICITAÇÃO	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021	123
ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210205-DPL004/2021	123
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	124
AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	124
EXTRATOS DE CONTRATOS	124
LEI Nº 695/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	130
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL	130
PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	130
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278.268/2021/CPL	130
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0277.267/2021/CPL	130
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021.1/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278.268.1/2021/CPL	131
DECRETO Nº 012/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO 2021	131
LEI Nº 093/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 16 DE MARÇO DE 2021.	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	133
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA	133
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL/PMTF.	133
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018. CONTRATO Nº: 27/2018.	133
CONTRATO Nº. 036/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.	133
CONTRATO Nº. 037/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.	134
CAMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº. 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	134
CONTRATO Nº. 029/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.	134
CONTRATO Nº. 004/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021 - DISPENSA Nº 002.2021	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	134
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	135
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021	135
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.	135
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	135
RETIFICAÇÃO - LEI Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021	136
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021	136
DECRETO Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2021	136
PORTARIA Nº 234 DE 09 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	137
PORTARIA Nº 235 DE 09 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	137
PORTARIA Nº 236 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	137
PORTARIA Nº 237 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	137
PORTARIA Nº 238 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	138
PORTARIA Nº 239 DE 10 DE MARÇO DE 2021	138
PORTARIA Nº 240 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	138
PORTARIA Nº 241 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE	139
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020	139
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	139
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021	139
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021	140
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021	140
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021	140
DECRETO Nº 06/2021	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021	141
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021	141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021 - SEMUS.

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 002/2021 - SEMUS. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. Benedito de Araújo - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.202.020/0001-08 - OBJETO: contratação de empresa, para o fornecimento Equipamentos de Informática, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Alcântara - MA, - VALOR deste contrato: R\$ 246.874,50 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 474. Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade:02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 02.08.10.301.0013.1056.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS MEDICOS E HOSPITAL - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO - 0.1.00.1001 - REC. ORDINARIO. Código da Ficha: 510. Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade:02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 02.08.10.304.0013.1058.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO - 0.1.14.1214 - REC.CUSTEIO. Código da Ficha: 424. Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO. Unidade:02.08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 02.08.10.301.0012.1051.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ FUNCIONAMENTO PROGRAMAS DE SAÚDE: L - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO - 0.1.14.1214 - REC.CUSTEIO. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 04/03/2021 até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 - SIGNATÁRIOS: SORMANNE BRANCO OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde de Alcântara - MA, pela CONTRATANTE e R. BENEDITO DE ARAÚJO - ME, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BENEDITO DE ARAÚJO pela CONTRATADA. Alcântara/MA, 04 de Março de 2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5e3d177f05389aecc25ea0413a7c9980*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021 - SEMED

**MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 001/2021 - SEMED. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Florescer Editora e Distribuidora de Livros Educacionais LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.000.244/0001-50 - OBJETO: contratação de empresa, para o fornecimento de Kits Escolares, para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Alcântara - MA, - VALOR deste contrato: R\$ 323.490,00 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 347. Órgão: 02-PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - FUNDEB Dotação:02.06.12.361.0007.2057.0000-DESENVOLVIMENTO E

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS-40%-3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115 FUNDEB. Código da Ficha: 363. Órgão: 02-PODER EXECUTIVO. Unidade:02.06-FUNDEB. Dotação:02.06.12.365.0008.2059.0000-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DO ED.INFANTIL-40%-3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.19.1113 FUNDEB. Código da Ficha: 373. Órgão: 02-PODER EXECUTIVO. Unidade:02.06-FUNDEB. Dotação:02.06.12.367.0010.2061.0000-MANUTENÇÃO E FUNC.DE ESCOLAS ESPECIAIS -3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO-FONTE DE RECURSO -0.1.19.1113- FUNDEB. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 08/03/2021 até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 -SIGNATÁRIOS: ALESSANDRO BOUERES GONÇALVES - Secretário Municipal de Educação de Alcântara - MA, pela CONTRATANTE e FLORESCER EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA, neste ato representada pelo Sr. DEMERVAL VIANA PINHEIRO pela CONTRATADA. Alcântara/MA, 08 de Março de 2021.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: df8c71fa531b4ee967853e0fa635ff3e*

PORTARIA Nº. 149/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR

PORTARIA Nº. 149/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico, o senhor **Claudio do Livramento Campos Guterres Junior**, CPF nº. 030.027.953-13, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 26 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c000e2ecee69f8a7d71d6a9dc347b678*

PORTARIA Nº. 150/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO AO CARGO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº. 150/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido ao cargo de comissão Diretora do Departamento de Desenvolvimento Turístico (vinculado a Portaria Nº 34) e nomeação ao cargo de comissão de Diretora do Cinema Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a senhora **Lourdilene Garcia Mello**, CPF nº. 071.586.237-50, do Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Turístico, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Nomear para o cargo de Diretora do Cinema Municipal, a senhora **Lourdilene Garcia Mello**, CPF nº. 071.586.237-50, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 26 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 66724fcc8595381f0734466025f6001a

PORTARIA Nº.152/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE GESTOR DA ES

PORTARIA Nº. 152/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor da Escola Municipal Unidade Escolar Cidade de Alcântara (UECA) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor da Escola Municipal Unidade Escolar Cidade de Alcântara (UECA), o senhor **Roger Melo do Nascimento**, CPF nº. 034.487.753-12, vinculado a Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 26 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5de82fdfa2a19790ffa7d2f4a99d6b0b

PORTARIA Nº.154/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE GESTOR GERAL

PORTARIA Nº. 154/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Gestor Geral de Segurança e Defesa Civil do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Gestor Geral de Segurança e Defesa Civil, o senhor **José Benedito Pires Júnior**, CPF nº. 449.808.093-91, vinculado a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 01 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5f5024e0fbdd9d526712588ab5650a7f

PORTARIA Nº.15626 DE FEVEREIRO DE 2021.DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 156/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a remoção de ofício de servidor da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara/Ma.”

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que lhe confere o art. 56, I e § 1º, da lei Municipal nº 85/82,
RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **SORAIA GLEIDE CUNHA CHAGAS DOS SANTOS**, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer função na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por necessidade de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 26 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 323a579291cf07ef148ee7cb31d5ba84*

PORTARIA Nº 157/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR DA SEMMARS

PORTARIA Nº. 157/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a remoção de ofício de servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara/Ma.”

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que lhe confere o art. 56, I e § 1º, da lei Municipal nº 85/82,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora **MARIA DO CARMO VITÓRIA PEREIRA**, Técnica em Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Naturais e Sustentabilidade, para exercer função na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, por necessidade de serviço.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 26 de fevereiro de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ec21d18d4c2994ef91e29b78a46fde4a*

PORTARIA Nº 159/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE DIRETOR

PORTARIA Nº. 159/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Diretor do Departamento de Controle Patrimonial do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretor do Departamento de Controle Patrimonial, o senhor **Marcus Vinicius Araujo Câmara**, CPF nº. 006.919.533-17, vinculado a Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 03 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 2175ac7192b4063f4a0b999633989c3d*

PORTARIA Nº 162/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO S

PORTARIA Nº. 162/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessor Técnico Sênior do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor **Luis Fernando Ribeiro França**, CPF nº. 608.565.203.81, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 04 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: fd375ace35db1caf917fd106fb4d22f7*

PORTARIA Nº 163/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA S

PORTARIA Nº. 163/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de comissão de Assessora Técnica Sênior do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora Técnica Sênior, a senhora **Ana Carolina Imperatriz de Alcântara Guterres Ribeiro**, CPF nº. 606.037.353-47, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 04 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 797257cec80a9575d52a951b861aafd8

PORTARIA Nº.169/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO, DE ASSESSOR TÊC

PORTARIA Nº. 169/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão, de Assessor Técnico Especial Municipal, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Especial, o senhor **Gabriel Robson da Cruz Oliveira**, CPF nº. 051.432.403-10, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 09 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5ff22f2f31e4972bf3b9040bac608024

PORTARIA Nº170/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER

PORTARIA Nº. 170/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para exercer a função gratificada de Diretor do Setor de Identificação do Município de Alcântara/MA.”

O **Prefeito Municipal de Alcântara**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem os artigos 4º, incisos I e IV; 6º, inciso I; 63 e 71, incisos I, II, IV e VIII, todos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANTONIO CÂMARA NUNES**,

nomeado em caráter efetivo ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Setor de Identificação do Município de Alcântara.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Alcântara/MA, 11 de março de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a33317edd77077c086b2e7631d4a70d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 - PMAP-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021-SRP. A Prefeitura municipal de Alto Parnaíba - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021-PMAP-MA, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Gráficos, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, no **dia 29 de março de 2021, às 09h:00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local. Alto Parnaíba - MA, 10 de março de 2021. **Euclides da Silva Moraes**. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4f6aecdd3e342e7c22ae42809617d8630

DECRETO Nº 008, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 008, de 16 de MARÇO de 2021.

“Dispõe sobre novas medidas sanitárias a serem adotadas

do dia 16 a 22 de março de 2021, como forma de contenção e enfrentamento da COVID-19, em todo o município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Alto Parnaíba - MA, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da pandemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais tratando das medidas de não aglomeração, prevenção e conscientização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.540 de 04 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.582, de 12 de março de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias **16, 17 e 18 de março de 2021**, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos culturais, eventos esportivos de qualquer porte, funcionamento de casas de shows, boates, e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;

II - Bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas, espetinhos, trailers e similares, só poderão funcionar até as 20:00 h, nos dias mencionados no caput deste artigo;

III - O Comércio em geral (supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues, padarias, salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética e academias), poderão funcionar até as 20:00 h.

IV - Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em todos os espaços públicos de uso coletivo, como praças, parques e outros;

V - Os órgãos, entidades da administração pública, funcionarão

em regime de teletrabalho, mantendo 50% dos servidores em atividade presencial, **com exceção dos serviços essenciais.**

§1º - Os postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, pontos de apoio a caminhoneiros, distribuidoras de gás, farmácias, serviços de segurança pública, vigilância, transportadoras, não estão sujeitos as regras estabelecidas neste artigo.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I -pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
- II -crianças (0 a 10 anos);
- III -imunossuprimidos independente da idade;
- IV -portadores de doenças crônicas;
- V -gestantes e lactantes.

Art. 3º - A partir das **20:00 h do dia 18 de março até as 06:00 h do dia 22 de março de 2021**, fica proibido o funcionamento de todas as **atividades econômico-sociais**, com exceção das seguintes atividades:

I - Supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues, padarias, farmácias;

II - Oficinas mecânicas, borracharias, postos de combustíveis, distribuidoras de gás;

III - Serviços de saúde, de vigilância, de segurança pública;

IV - Serviços funerários, de energia elétrica, de saneamento básico;

V - Bancos, lotéricas;

VI - Restaurantes, desde que adotadas as medidas de distanciamento social, higienização do local, máximo de 03 (três) pessoas por mesa, fornecimento de álcool em gel aos clientes e uso obrigatório de máscara.

§1º - Os serviços mencionados nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, poderão funcionar, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, como uso de álcool em gel, higienização do local, e uso obrigatório de máscara.

§2º - Nos dias **20 e 21 de março de 2021**, fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias e similares.

§3º No dia **21 de março (domingo) de 2021**, supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias e similares, somente poderão manter o atendimento ao público até as 12:00 h (meio-dia).

Art. 4º - No horário compreendido entre 20:00 h e 06:00 h dos dias 18 a 22 de março de 2021, fica proibida a circulação de pessoas e veículos, desde que comprovada a extrema necessidade ou que atuem em serviços essenciais.

Art. 5º - As missas, os cultos e outros eventos religiosos, ficam limitados ao público de no máximo 30% da capacidade do local, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso obrigatório de máscara e uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída.

Art. 6º - Os serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com entrada e saída de Alto Parnaíba - MA (transporte convencional, alternativo, de fretamento e turismo),

poderão funcionar, desde que adotadas as medidas de segurança impostas pelas autoridades de saúde, como uso obrigatório de máscara e uso de álcool em gel.

Art. 7º - Ficam suspensas as aulas presenciais dos alunos das escolas públicas e privadas do município de Alto Parnaíba - MA, do dia 16 a 22 de março de 2021.

Art. 8º - Fica autorizada a implantação de barreiras sanitárias nas vias e rodovias que trafeguem no Município.

Art. 9º - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Polícia Militar.

Art. 10º - As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones da Vigilância Sanitária (99) 98803-9538 e Polícia Militar (99) 98488-6444.

Parágrafo Único: Qualquer tentativa de tentar obstruir a atividade de fiscalização ou deixar de atender as determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecida no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso de força policial se necessário.

Art. 11º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, que acarretará as pessoas físicas e jurídicas infringentes as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - em caso de reincidência será aplicada a multa nos valores:

- Pessoa Física no importe de R\$ 200,00;

- Pessoa Jurídica no importe de até R\$ 2.000,00.

III - em caso de segunda reincidência, interdição total das atividades e suspensão temporária do Alvará de funcionamento.

Art. 12º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 02e8745021c77e3afd831edcd2f8e0a9*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto

Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR o Sr. **FABIO JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, nascido em 12/01/1986, portador da carteira de identidade nº 0458728620120 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 023.170.073-37, residente e domiciliado na Rua Erotides Alves Nunes, s/nº, Bairro Santo Antônio nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.061,33m² (Um mil e sessenta e um metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados)**, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°6'28,89" S e -45°56'33,12" W; deste segue confrontando com a propriedade de MARLY ROCHA ALMEIDA: Matrícula: Posse, com azimute de 136°37'28" por uma distância de 31,62m até o vértice M-02, de coordenadas -9°6'29,64" S e -45°56'32,40" W; deste segue confrontando com a propriedade de CARLOS TEMISTOCLES BIÁ E SILVA: Matrícula: Posse, com azimute de 225°00'00" por uma distância de 10,00m até o vértice M-03, de coordenadas -9°6'29,87" S e -45°56'32,63" W; deste segue confrontando com a propriedade de IVANEIDE GOMES DA SILVA: Matrícula: Posse, com azimute de 237°59'41" por uma distância de 20,45m até o vértice M-04, de coordenadas -9°6'30,22" S e -45°56'33,18" W; deste segue confrontando com a propriedade de NUBIA LAFAIETTE PINA BARROSO: Matrícula: Posse, com azimute de 318°21'34" por uma distância de 38,60m até o vértice M-05, de coordenadas -9°6'29,28" S e -45°56'34,03" W; deste segue confrontando com a RUA PREFEITO JOÃO BORGES LEITÃO, com azimute 66°59'03" por uma distância de 30,80m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 131,47 metros e abrangendo uma área com 1.061,33 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local) . Conforme memorial descritivo datado de 25 de agosto de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT N02-1115561103 .

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200719166.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia

Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 74.293,10** (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 25 de fevereiro de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 16 de março de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

FABIO JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA
OUTORGADO ADQUIRENTE

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal

de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 10 de março de 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cf47f9ca123310ec20d29d3b57594d01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01021000**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de 2(dois) automóveis para a estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA.*

Fornecedor: ZUCATELLI MOTORES LTDA - 08.633.047/0001-02											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Econ. Total Orçado %	Economia R\$	
1			2.00 UND Veículo (zero quilômetro);capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0-05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MD5; combustível flex (ar condicionado, Veículo 1.0 Flex 05 portas, ano da fabricação e modelo 2020,com cilindrada total 999cc,com potência máxima 75,0(E) a 6.250rpm, o carro é flex(fuocombustível, ar condicionado direção hidráulica, trava elétrica, freios ABS, airbag duplo, pintura sólida com branca, veículo devidamente regularizado e emplacado e demais itens de série dentro da versão inicial, garantia de 03 anos, sendo o primeiro total e o segundo e terceiro ano, motor e câmbio e demais itens exigidos pelo CONTRAN.	FIAT	MOBI LIKE	R\$ 52.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 52.805,17	R\$ 105.610,34	0,20	R\$ 105,17
						Subtotal Adjudicado R\$		Subtotal Orçado: R\$	0,20%	R\$	
						105.400,00		105.610,34		210,34	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 105.400,00	R\$ 105.610,34	0,20%	210,34

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Anapurus-MA , 15 de Março de 2021

ISADORA CATHARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMAS

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 791d20893e1e1ba5f1db73fd6e2413b0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 22020900**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA.*

Fornecedor: WILLYS CASTRO SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL - 14.518.774/0001-13										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %
1	140.000,00	Litro	Combustível gasolina comum automotivo em Dispensado Combustível conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.			R\$ 5,00	R\$ 700.000,00	R\$ 5,00	R\$ 700.000,00	0,00
2	110.000,00	Litro	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em Dispensado Combustível conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.			R\$ 4,01	R\$ 441.100,00	R\$ 4,01	R\$ 441.100,00	0,00
3	100.000,00	Litro	Combustível óleo diesel Comum automotivo em Dispensado Combustível conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.			R\$ 3,93	R\$ 393.000,00	R\$ 3,93	R\$ 393.000,00	0,00
10	100,00	Galão	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 Automotivo ARLA 32 150376 - Galão 20 L. 150376			R\$ 24,45	R\$ 2.445,00	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00	37,11
11	95,00	GALÃO	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L. Lubrax			R\$ 105,95	R\$ 10.065,25	R\$ 133,90	R\$ 12.720,50	20,87
15	75,00	GALÃO	Óleo Lubrificante Ursae SAE 40 20L. Lubrax Ursae			R\$ 143,95	R\$ 10.796,25	R\$ 206,00	R\$ 15.450,00	30,12
16	70,00	GALÃO	Óleo Lubrificante Virgor 20W50 Lubrax Virgor			R\$ 168,90	R\$ 11.823,00	R\$ 242,00	R\$ 16.940,00	30,21
17	80,00	Litro	Aditivo P/ Radiador ACDelco Aditivo			R\$ 3,75	R\$ 300,00	R\$ 6,37	R\$ 509,60	41,13
18	80,00	Litro	Óleo Moto GP 20W50 Lubrax GP 20W50			R\$ 6,95	R\$ 556,00	R\$ 11,82	R\$ 945,60	41,20
19	100,00	Litro	Óleo essencial 20W50 11 Lubrax Essencial			R\$ 6,95	R\$ 695,00	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00	41,20
Subtotal Adjudicado R\$ 1.570.780,50						Subtotal Orçado: R\$ 1.945,20		Economia 0,94%		

Fornecedor: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI - 41.532.177/0001-16										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %
4	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 45330 4L	TOTAL	TOTAL	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00	6,57
5	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 05W30 45330 4L	TOTAL	TOTAL	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00	9,55
6	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 90 45330	UNI	UNI	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	3,96
7	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 140 45330	UNI	UNI	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	14,73
8	100,00	FRASCO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 45314 - FRASCO 500 ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	14,73
9	100,00	Litro	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF 320889	UNI	UNI	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	14,73
12	95,00	GALÃO	Graxa de 20KG	LUBRIMOTORS	LUBRIMOTORS	R\$ 149,90	R\$ 14.240,50	R\$ 155,00	R\$ 14.725,00	9,29
13	80,00	GALÃO	Galões de Óleo 15w40 P/ motor NH-330 G	TOTAL	TOTAL	R\$ 187,90	R\$ 15.032,00	R\$ 191,05	R\$ 15.284,00	1,65
14	80,00	FRASCO	Fluido de Freio DOT 3 45314 - Frasco 500 ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 6,69	R\$ 535,20	R\$ 8,22	R\$ 657,60	18,61
20	80,00	Litro	Óleo Ursae SAE 40 1 L	UNI	UNI	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60	R\$ 13,84	R\$ 1.107,20	4,12
Subtotal Adjudicado R\$ 43.325,30						Subtotal Orçado: R\$ 45.229,80		Economia 4,21%		

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %
21	100,00	FRASCO	Óleo DT 2T 500ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00	R\$ 24,72	R\$ 2.472,00	2,18
22	100,00	FRASCO	Óleo DT 2T 200 ML	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00	1,66
Subtotal Adjudicado R\$ 43.325,30						Subtotal Orçado: R\$ 45.229,80		Economia 4,21%		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.614.105,80	R\$ 1.630.965,50	1,03%	16.859,70

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA, 12 de Março de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES
GESTORA DO FMS

Publicado por: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Código identificador: 2d9e9d600239e82a6c88782514f6696b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01021000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO**

007/2021 referente à *Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Aquisição de 2(dois) automóveis para a estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social SUAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Anapurus/MA., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: ZUCATELLI MOTORES LTDA - 08.633.047/0001-02										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %
1	2,00	UND	Veículo (zero quilômetro);capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0;05 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; - combustivel flex ;ar condicionado. Veiculo 1.0 Flex 05 portas, ano de fabricação e modelo 2020, com cilindrada total 999cc, com potência máxima 75,0(E) a 6.250rpm, o carro é flex/biocombustível, ar condicionado direção hidráulica, trava elétrica, freios ABS, airbag duplo, pintura sólida com branca, veículo devidamente regularizado e emplacado e demais itens de série dentro da versão inicial, garantia de 03 anos, sendo o primeiro total e o segundo e terceiro ano, motor e câmbio e demais itens exigidos pelo CONTRAN.	FIAT	MOBI LIKE	R\$ 52.700,00	R\$ 105.400,00	R\$ 52.805,17	R\$ 105.610,34	105,17
Subtotal										0,20%
Adjudicado: R\$ 105.400,00						Subtotal Orçado: R\$ 105.610,34		Economia 0,20%		

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 105.400,00	R\$ 105.610,34	0,20%	210,34

Anapurus - Maranhão, 15 de Março de 2021

TACIANE RIBEIRA SOUSA DINIZ PREGOEIRA

Publicado por: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Código identificador: a582bc07bd81953b092b8a351549d234

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 22020900

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021** referente à *Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) e óleos lubrificantes derivados de petróleo, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: WILLYS CASTRO SILVA JUNIOR COMBUSTIVEL - 14.518.774/0001-13										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Econ. Orçado	Total Econ. Orçado	Economia %
1	140.000,00	Litro	Combustível gasolina comum automotivo em Dispensado Combustível conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.			R\$ 5,00	R\$ 700.000,00	R\$ 5,00	R\$ 700.000,00	0,00
2	110.000,00	Litro	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em Dispensado Combustível conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.			R\$ 4,01	R\$ 441.100,00	R\$ 4,01	R\$ 441.100,00	0,00
3	100.000,00	Litro	Combustível óleo diesel Comum automotivo em Dispensado Combustível conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.			R\$ 3,93	R\$ 393.000,00	R\$ 3,93	R\$ 393.000,00	0,00
10	100,00	Galão	AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 150376 - Galão 20 L.	ARLA 32	Automotivo 150376	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00	37,11
11	95,00	GALÃO	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L.	Lubrax	Hidráulico	R\$ 105,95	R\$ 10.065,25	R\$ 133,90	R\$ 12.720,50	20,87
15	75,00	GALÃO	Óleo Lubrificante Ursae SAE 40 20L.	Lubrax	Ursae SAE	R\$ 143,95	R\$ 10.796,25	R\$ 206,00	R\$ 15.450,00	30,12
16	70,00	GALÃO	Óleo Lubrificante Virgor 20W50	Lubrax	virgor	R\$ 168,90	R\$ 11.823,00	R\$ 242,00	R\$ 16.940,00	30,21
17	80,00	Litro	Aditivo P/ Radiador	ACDelco	Aditivo	R\$ 3,75	R\$ 300,00	R\$ 6,37	R\$ 509,60	41,13
18	80,00	Litro	Óleo Moto GP 20W50	Lubrax	GP 20W50	R\$ 6,95	R\$ 556,00	R\$ 11,82	R\$ 945,60	41,20
19	100,00	Litro	Óleo essencial 20W50 11	Lubrax	Essencial	R\$ 6,95	R\$ 695,00	R\$ 11,82	R\$ 1.182,00	41,20
Subtotal										0,94%
Adjudicado: R\$ 1.570.780,50						Subtotal Orçado: R\$ 1.945,20		Economia 0,94%		

Fornecedor: VALDENIR ALVES MOURA EIRELI - 41.532.177/0001-16			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 43.325,30	R\$ 45.229,80	4,21%	1.904,50

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
4	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 45330 4L	TOTAL	TOTAL	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00	R\$ 1,68
5	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 05W30 45330 4L	TOTAL	TOTAL	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00	R\$ 1,89
6	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 90 45330	UNI	UNI	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	R\$ 0,46
7	100,00	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 140 45330	UNI	UNI	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	R\$ 1,71
8	100,00	FRASCO	FLUIDO DE FREIO DOT 4 45314 - FRASCO 500 ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	R\$ 1,71
9	100,00	Litro	ÓLEO HIDRAULICO TIPO ATF 220889	UNI	UNI	R\$ 9,90	R\$ 990,00	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00	R\$ 1,71

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
12	95,00	GALÃO	Graxa de 20KG	LUBRIMOTORS	LUBRIMOTORS	R\$ 149,90	R\$ 14.240,50	R\$ 155,00	R\$ 14.725,00	R\$ 5,10
13	80,00	GALÃO	Solúes de Óleo 15w40 P/ motor NH-330 C	TOTAL	TOTAL	R\$ 187,90	R\$ 15.032,00	R\$ 191,05	R\$ 15.284,00	R\$ 3,15
14	80,00	FRASCO	Fluido de Freio DOT 3 45314 - Frasco 500 ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 6,69	R\$ 535,20	R\$ 8,22	R\$ 657,60	R\$ 1,53
20	80,00	Litro	Óleo Ursa SAE 40 1 L	UNI	UNI	R\$ 13,27	R\$ 1.061,60	R\$ 13,84	R\$ 1.107,20	R\$ 0,57
21	100,00	FRASCO	Óleo DT 2T 500ML	BOSCH	BOSCH	R\$ 24,18	R\$ 2.418,00	R\$ 24,72	R\$ 2.472,00	R\$ 0,54
22	100,00	FRASCO	Óleo DT 2T 200 ML	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00	R\$ 18,03	R\$ 1.803,00	R\$ 0,30
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		
						R\$	43.325,30	R\$	45.229,80	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.614.105,80	R\$ 1.630.965,50	1,03%	16.859,70

Anapurus - Maranhão, 12 de Março de 2021

TACIANE RIBEIRA SOUSA DINIZ PREGOEIRA

Publicado por: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
Código identificador: c5f171f23b993c90ff0706bf6596dc96

PORTARIA 03-2021 - IPA

PORTARIA Nº 03/2021.

Dispõe sobre a suspensão de prazos e processos administrativos no âmbito do IPA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, estabelece e determina o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA 40/2021

PORTARIA Nº 40/2021-GP de 26 de fevereiro de 2021.

Nomeia o(a) Comandante e o(a) Subcomandante da Guarda Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araiozes (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Sr. (a) **JONATAS VÉRAS OLIVEIRA**, CPF n.º 026.921.963-33, para exercer o cargo de Comandante da Guarda Municipal de Araiozes/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nomear o (a) Sr. (a) **JEFFERSON DA CUNHA BARROS**, CPF n.º 050.077.423-41, para exercer o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal de Araiozes/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01.03.2021.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

CONSIDERANDO o que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país e no Maranhão; **CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Anapurus-MA, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades públicas diante da epidemia enfrentada.

RESOLVE

Art. 1º determinar a suspensão, de 18 de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021, dos prazos processuais em geral e os processos administrativos, bem como o acesso aos autos físicos dos processos administrativos, com tramitação no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Anapurus-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de janeiro de 2021.

OSVALDO DE CARVALHO MONTELES
Presidente do IPA

Publicado por: **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**
Código identificador: 81fe5db0e1dac76c7e48289ac10c8185

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 0f40d9c99c88685f90ebcbfb10e76262

PORTARIA 044/2021

PORTARIA Nº 44/2021-GP, de 08 de março de 2021.

Nomeia o(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Poder Executivo de Araíoses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araíoses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, CPF n.º 366.424.603-91, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, sendo, nesta função, ordenador de despesas do FUNDEB sempre vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 6d6e95b0cdc956f2a431cbb8306ebff8

PORTARIA 43/2021

PORTARIA Nº 43/2021-GP, de 08 de março de 2021.

EXONERAR o(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Poder Executivo de Araíoses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araíoses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr.(a) **PEDRO PAULO FORTES DINIZ**, CPF n.º 181.369.313-72, do cargo de Secretário Municipal de Educação sendo, nesta função, ordenador de despesas, sempre vinculado ao Poder Executivo Municipal. Portarias revogadas 02/2021 e 17/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: dee941928f6a2fcb886353eb030cdf15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DL 006/2021-FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 006/2021-FMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 006/2021-FMS. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa jurídica OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, **01Março de 2021**. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 006/2021-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação nº DL 006/2021 FMS. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Arame - MA, através da Prefeitura Municipal de Arame - MA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: OBJETO- Contratação de Empresa especializada para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e equipamentos periféricos para manutenção do Hospital Municipal de Arame - MA, VALOR TOTAL: R\$ 22.142,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais). FAVORECIDO: OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA. Arame - MA, **15 de Março de 2021**. Cristiano de Sousa do Nascimento. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210036 REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2021-SOU. OBJETO: - Contratação de Empresa especializada para fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e equipamentos periféricos para manutenção do Hospital Municipal de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 22.142,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta e dois reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2021 Atividade - 1002.103020119.2.111 - Manut. eAmpl. dos Serv. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica - 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 100,00; Exercício 2021 Atividade - 1002.103020119.2.111 - Manut. eAmpl. dos Serv. de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica - 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 22.042,00, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS pela CONTRATANTE, e OXITECH COMERCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021 A partir da data da Assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2021. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS.

Arame - MA, 16 de Março de 2021.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP
TIPO: Menor Preço Por item

OBJETO: Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das secretarias e fundos municipais pertinentes ao Município de Arame - MA.

Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 17/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP com abertura marcada para o dia 17/03/2021 às 09:00hr (nove horas), na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame -MA; fica **PRORROGADA** para o dia 18 de Março de 2021 às 09:00hr(nove horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS - atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto: contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA., conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: R. GOMES DANTAS - ME, CNPJ: 19.218.862/0001- 13, com sede na, Avenida Central, nº 12, Ponto Comercial, Bairro Faiza - MA., Vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 3.419.775,80 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **OSMAR DA SILVA LIMA** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE** - Secretário Municipal de Educação - SEMED, **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO** - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SOU, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS. Arame - MA 16 de março de 2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210024 DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 001/2021-SRP;

OBJETO: Objetivando o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO**. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SOU e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e a empresa, R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13. LICITAÇÃO: Pregão Presencial PP nº 001/2021-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº PP-001/2021-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02.03.2021. **FORO:** Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. OSMAR

DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - SEMED, Sr. PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SOU, Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde - SEMUS / R. GOMES DANTAS, Representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA. (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: **R. GOMES DANTAS. C.N.P.J. nº 19.218.862/0001-13**, estabelecida à Avenida Central, nº 12, Ponto Comercial, bairro Faiza - MA, representada neste ato pela Sra. Jacianne Soares Humbelino da Costa, C.P.F. nº 752.614.993-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.
1	Gasolina comum	Litro	218.776	R\$ 5,50
2	Diesel comum	Litro	187.846	R\$ 4,30
3	Diesel S10	Litro	214.850	R\$ 4,40
4	Graxa para veículos automotivos	Quilo	3.175	R\$ 30,00
5	Óleo lubrificante para direção hidráulica	Litro	2.098	R\$ 30,00
6	Óleo lubrificante para motor a diesel	Litro	4.210	R\$ 30,00
7	Óleo lubrificante para motor a gasolina	Litro	3.748	R\$ 30,00
8	Óleo para caixa de marcha	Litro	1.900	R\$ 35,00

RESENHA DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL PP 001/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210025.

PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 189.470,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0401.261220052.2.014 Manut. da Garagem Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, SIGNATÁRIOS: Sr. Osmar da Silva Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210026.

PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 327.720,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte

reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1101.151220046.2.077 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Casé Andrade Fernandes Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210028.

PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 395.900,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.123610298.2.021 Manut. e Desenvolvimento do Ensino, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 287.969,00, Exercício 2021 Atividade 0501.123620052.2.023 Manut. do Transporte Escolar - Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 107.931,00 SIGNATÁRIOS: Sr. Eliseu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210033

PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 74.117,00 (setenta e quatro mil, cento e dezessete reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.121220046.2.015 Manut. e Funcionamento da Sec. de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, SIGNATÁRIOS: Sr. Eliseu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210034.

PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o

fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0501.123610150.2.022 Manut. do Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, SIGNATÁRIOS: Sr. Eliseu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210035.

PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 151.700,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.060 Manut. do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 72.650,00, Exercício 2021 Atividade 1001.103010119.2.061 Manut. da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 79.050,00 SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210037.

PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 204.712,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e doze reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.065 Manut. do Programa Saúde Bucal - PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 33.585,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.069 Manut. do Programa

Saúde da Família-PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 43.365,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.070 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 107.400,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.118 Implant. e Manut. das Ações dos Agentes de Combate as Edemias, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 20.362,00, SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210038.

PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 358.216,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 1002.103010119.2.135 Manutenção do Combate ao Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 115.172,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103020119.2.072 Manut. do Hospital, Centros e Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 201.320,00, Exercício 2021 Atividade 1002.103050119.2.074 Manut. da Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 41.724,00, SIGNATÁRIOS: Sr. Lázaro Ruben Garcia Matias - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA - Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210039.

PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa R. GOMES DANTAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000004/2021 - OBJETO: Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional de diversas Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0001/2021 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 65.620,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 05 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividade 0802.082440106.2.046 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 65.620,00, SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, pela Contratante,

a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA -Proprietária da Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Março de 2021. Arame (MA), em 16 de Março de 2021.

Arame - MA, 16 de Março de 2021.
CRISTIANO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal Portaria 17/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: bf9f058730f27e69cfcecd74143110b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021.
A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmiteira para atender as Secretarias do Município de Balsas-MA. Vencedor (es): DEGUST BUFFET E RESTAURANTE, itens: (01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16) Valor Total: R\$ 3.707.880,00 (três milhões setecentos e sete mil oitocentos e oitenta reais).
Balsas - MA, 15 de março de 2021.

Cleidinalva Borges Barbosa Neves
Pregoeira

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 53d9361607e8449ce6c298836e092df6

DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2021

NORMATIZA E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL COMIDA NA MESA NO MUNICÍPIO DE BALSAS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 1.539, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Municipal Comida na Mesa, tem por objetivo oferecer refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros e comercializada a preços acessíveis, destinadas, preferencialmente, ao público em situação de insegurança alimentar e nutricional, observando prioritariamente:

- I. fornecer marmittas prontas e saudáveis que serão retiradas nos locais de fornecimento, a um preço módico;
- II. oferecer aos usuários serviços e informações relevantes quanto à segurança alimentar e nutricional;
- III. elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes na mesma refeição;
- IV. promover ações de educação alimentar, voltadas à segurança nutricional, promovendo a cultura gastronômica, o combate ao desperdício e a promoção à saúde;
- V. gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais;

Art. 2º O público alvo do Restaurante Popular são preferencialmente as pessoas que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social, trabalhadores formais e informais de baixa renda e seus

familiares, moradores de rua, aposentados e estudantes.
Art. 3º As marmittas serão entregues ao público no horário das 11:00 (onze) às 14:00 (quatorze) horas, de segunda-feira a sexta-feira no CRAS I e CRAS II.

Parágrafo único. Os dias, horários e local de funcionamento poderão ser alterados a qualquer tempo, por decreto do Executivo, justificada a necessidade.

Art. 4º O Programa Comida na Mesa será coordenado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, que poderá terceirizar a sua execução, através de procedimento licitatório próprio, com a finalidade de contratar empresa especializada no ramo de cozinha industrial para a preparação e o fornecimento das refeições, sendo de responsabilidade da empresa montar a estrutura com equipamentos e utensílios para entrega das marmittas.

Parágrafo único. No caso da terceirização do serviço, a empresa deverá adquirir no mínimo 20% de gêneros alimentícios da agricultura familiar do município para confecção das refeições diárias.

Art. 5º O preço da venda aos usuários a ser cobrado pelas marmittas, que serão entregues no CRAS I e no CRAS II, será de R\$ 2,00 (dois reais).

Parágrafo único. Os valores acima descritos poderão ser alterados a qualquer tempo por decreto do Executivo, justificada a necessidade.

Art. 6º A Prefeitura Municipal subsidiará a diferença entre as despesas e receitas do custo do almoço do Programa, através de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Poder Executivo, que tomará as devidas providências observando a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 51f43af2dd639f9d3a72acd0bbbec7a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

OFÍCIO 042/2021

Ofício nº 042/2021
Benedito Leite, 16 de março de 2021.

A Sua Senhoria

Laís Pereira Fortes

Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil

Uruçuí - PI

Sra. Gerente,

Venho solicitar *todos os poderes* da Conta Corrente **33.061-2 (PAVIMENTAÇÃO B VISTA)**, desta Agência (0596-7) - Município de Benedito Leite, CNPJ: 06.096.218/0001-78, nas seguintes Chaves "J":

1 - JB527735 - Ramon C Barros - Prefeito Municipal

2 - JC868945 - Paulo H A Feitoza - Tesoureiro

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento a nossa solicitação, reitero votos de estima consideração.

Atenciosamente,

Ramon Carvalho de Barros Paulo Henrique Alves Feitoza
Prefeito Municipal Tesoureiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: bedf15854c90a854725d43eb89ec05e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO PE SRP
005/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens íntegras e resistentes, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg	KG	10.000	BLANCO	R\$4,60	R\$46.000,00
2	Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	KG	39.000	MAGNUN	R\$7,30	R\$284.700,00
3	Corante: sem sal, produto obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente.	KG	200	COR E SABOR	R\$11,00	R\$2.200,00
4	Extrato de tomate: em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, ou copo de vidro, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans, mínimo de 0,8g de fibra alimentar, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega embalagem de 190g, caixa com 24 unidades.	CX	170	BONARE	R\$98,00	R\$16.660,00
5	Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,2g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g, fardo com 50 pct.	FD	1.500	ITALAC	R\$400,00	R\$600.000,00
6	Macarrão espaguete: sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvar-las antes da cocção, não podendo estar formentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500g	UND	30.000	KNORR	R\$3,40	R\$102.000,00
7	Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da crmpa. Pct de 500g	UND	11.200	NORDESTINO	R\$1,81	R\$20.272,00
8	Óleo de soja: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frígorificação ou não de desidratação. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir das matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno hermeticamente lacrada (PET), validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. Caixa com 20 unidades.	CX	300	CONCORDIA	R\$295,24	R\$88.572,00
9	Sal: refinado, iodado, com grãos uniformes, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg	KG	700	MIRAMAR	R\$1,07	R\$749,00
10	Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para distribuição do comércio em geral, com acidez de 4,15%. Embalagem plástica(pet), sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml. Caixa com 12 unid.	CX	200	TOSCANO	R\$23,05	R\$4.610,00

11	Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.	KG	11.320	FORTBOI	R\$32,00	R\$362.240,00
12	Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta do reino e cumincom a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente.	KG	300	COR E SABOR	R\$15,30	R\$4.590,00
13	Biscoito água e sal: apresentada em pacotes com três tiras de biscoito em embalagem plástica fechada, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem 500ml.	KG	18.800	TRIGOLINO	R\$5,40	R\$101.520,00
14	Frango: carne de ave magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1kg	KG	24.510	COPACOLL	R\$13,48	R\$330.394,80
15	Mucilom: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 200g.	UND	12.250	MARATÁ	R\$5,50	R\$67.375,00
16	Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega	KG	3.780	PRONUTRI	R\$21,60	R\$81.648,00
17	Mingau de aveia: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem plástica de 1kg, resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega.	KG	3.780	PRONUTRI	R\$21,60	R\$81.648,00
18	Sardinha em conserva: Produto elaborado a partir de matéria prima fresca, acondicionada em recipientes adequadas as condições de processamento e armazenagem que lhe assegure proteção, isenta de ferrugem e amassados com fechamento hermético, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. Caixa com 50 unid.	CX	1.300	88	R\$260,00	R\$338.000,00
19	Biscoito Doce tipo maria ou maisena: ingrediente: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal. Deve conter glúten. A embalagem primária deve revestir 400g de biscoito. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado.	kg	18.800	TRIGOLINO	R\$5,00	R\$94.000,00
20	Coxa e sobrecoxa de frango: congelada, com cerca de 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem em saco de polietileno transparente, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até momento do consumo, conteúdo pacotes de 2kg, acondicionados em caixa lacradas com 10kg. Com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	kg	7.000	COPACOLL	R\$12,00	R\$84.000,00
21	Polpa de fruta sabores diversos: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionado e embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, conteúdo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	kg	7.000	POLFRUTAS	R\$11,20	R\$78.400,00
VALOR TOTAL						R\$2.789.578,80

Brejo - MA, 16 de março de 2021.

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 1dbfadb0c7d25aaed06438686fb7b321

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE SRP 005/2021**

Registro de Preços Eletrônico nº PE SRP 005/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Açúcar: refinado, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagens integras e resistentes, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 1 kg

Quantidade: 10.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 4,84

Valor Final: 4,60

Valor Total: 46.000,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: BLANCO

Item: 0002

Descrição: Arroz agulhinha: polido, longo, fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Pacote de 1 kg

Quantidade: 39.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 7,74

Valor Final: 7,30

Valor Total: 284.700,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: MAGNUN

Item: 0003

Descrição: Corante: sem sal, produto obtido do pó de urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 11,08

Valor Final: 11,00

Valor Total: 2.200,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: COR E SABOR

Item: 0004

Descrição: Extrato de tomate: em conserva, embalagem isenta de ferrugem e amassados quando for em lata, ou copo de vidro, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans, mínimo de 0,8g de fibra alimentar, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega embalagem de 190g. caixa com 24 unidades.

Quantidade: 170

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 107,51

Valor Final: 98,00

Valor Total: 16.660,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: BONARE

Item: 0005

Descrição: Leite em pó: integral bovino, laminada sem umidade, com mínimo 6,5g de proteína, 0% de gorduras trans, gordura saturada de 4 a 5g e sódio de 91 a 95 mg por porção, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem de 200g. fardo com 50 pct.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Fardo

Valor Referência 428,03

Valor Final: 400,00

Valor Total: 600.000,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: ITALAC

Item: 0006

Descrição: Macarrão espaguete: sem ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 500G

Quantidade: 30.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3,69

Valor Final: 3,40

Valor Total: 102.000,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: KNORR

Item: 0007

Descrição: Massa para cuscuz (milho e arroz): sem sal, embaladas em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 500g

Quantidade: 11.200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,93

Valor Final: 1,81

Valor Total: 20.272,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: NORDESTINO

Item: 0008

Descrição: Óleo de soja: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigerificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado apartir das matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET), validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 900ml. Caixa com 20 unidade.

Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 13,14
Valor Final: 295,24
Valor Total: 88.572,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: CONCORDIA
Item: 0009
Descrição: Sal: refinado, iodado, com grãos uniformes, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem plástica de 1kg
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 1,08
Valor Final: 1,07
Valor Total: 749,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: MIRAMAR
Item: 0010
Descrição: Vinagre: de álcool, ácido acético, obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para distribuição do comercio em geral, com acidez de 4,15%. Embalagem plástica(pet), sem corantes, sem essências e sem adição de açucars de acordo com a RDC nº 276/2005, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 500ml. Caixa com 12 unid.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 23,43
Valor Final: 23,05
Valor Total: 4.610,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: TOSCANO
Item: 0011
Descrição: Carne moída: carne bovina moída magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.
Quantidade: 11.320
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 54,60
Valor Final: 32,00
Valor Total: 362.240,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: FORTBOI
Item: 0012
Descrição: Tempero seco: sem sal, produto obtido da pimenta d reino e cumincom a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração amarronzada, deve estar sem presença de sujidades ou matérias estranhas, validade de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente.

Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 15,48
Valor Final: 15,30
Valor Total: 4.590,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: COR E SABOR
Item: 0013
Descrição: Biscoito agua e sal: apresentada em pacotes com três tiras de biscoito em embalagem plástica fechada, validade mínima de 90 dias apartir da data de entrega. Embalagem 500ml.
Quantidade: 18.800
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 5,46
Valor Final: 5,40
Valor Total: 101.520,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: TRIGOLINO
Item: 0014
Descrição: Frango: carne de ave magra de 1 qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e de gordura, ser isenta de cartilagens e larvas. Devendo conter no máximo 10% de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, com registro no SIF - embalagem de 1 kg.
Quantidade: 24.510
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 14,62
Valor Final: 13,48
Valor Total: 330.394,80
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: COPACOLL
Item: 0015
Descrição: Mucilom: massa para preparo de mingau a base de cereais, embaladas em pacotes plásticos, não transparente, lacrados, A embalagem deverá conter extremamente os dados da identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 6 meses apartir da data de entrega. Pacote de 200g.
Quantidade: 12.250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 5,64
Valor Final: 5,50
Valor Total: 67.375,00
Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS
Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Modelo: MARATÁ
Item: 0016
Descrição: Mingau de tapioca: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem de 1 kg. Resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade apartir da data de entrega.
Quantidade: 3.780
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência 23,40
Valor Final: 21,60
Valor Total: 81.648,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: PRONUTRI

Item: 0017

Descrição: Mingau de aveia: mingau industrializado pré-preparado com leite em embalagem plástica de 1kg, resistente, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega.

Quantidade: 3.780

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 23,40

Valor Final: 21,60

Valor Total: 81.648,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: PRONUTRI

Item: 0018

Descrição: Sardinha em conserva: Produto elaborado a partir de matéria prima fresca, acondicionada em recipientes adequadas as condições de processamento e armazenagem que lhe assegure proteção, isenta de ferrugem e amassados com fechamento hermético, com no mínimo 3 meses de prazo de validade a partir da data de entrega. Caixa com 50 unid.

Quantidade: 1.300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 281,18

Valor Final: 260,00

Valor Total: 338.000,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: 88

Item: 0019

Descrição: Biscoito Doce tipo maria ou maisena: ingrediente: farinha de trigo, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada e sal. Deve conter glúten. A embalagem primaria deve revestir 400g de biscoito. A embalagem secundaria deve ser de papelão reforçado.

Quantidade: 18.800

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 8,20

Valor Final: 5,00

Valor Total: 94.000,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: TRIGOLINO

Item: 0020

Descrição: Coxa e sobrecoxa de frango: congelada, com cerca de 200g cada, com adição de agua de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Embalagem em saco de polietileno transparente, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até momento do consumo, contento pacotes de 2kg, acondicionados em caixa lacradas com 10kg. Com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 22,50

Valor Final: 12,00

Valor Total: 84.000,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: COPACOLL

Item: 0021

Descrição: Polpa de fruta sabores diversos: pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Acondicionado e embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso liquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.

Quantidade: 7.000

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 15,35

Valor Final: 11,20

Valor Total: 78.400,00

Situação: Homologado em 16/03/2021 11:10:30 Por: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Nome da Empresa: PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Modelo: POLFRUTAS

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 5509968a3d37bdf30b56362b376da89

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 005/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 005/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Merenda Escolar para atender a necessidade anual do sistema educacional de Brejo/MA. Foi adjudicado em 12/03/2021 e Homologado em 16/03/2021, à(s) seguintes licitante(s);

PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 26.737.867/0001-18, pelo valor de R\$ 2.789.578,80 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

BREJO-MA, 16 de março de 2021.

Magno Souza dos Santos

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: 18f71dff627eca0987572cbccfd48fe8

EXTRATO DE CONTRATO Nº PP001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021. CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA / CNPJ: 09.295.258/0001-37. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Controle Interno, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE "SOFTWARE" SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS E PROTOCOLO PARA O MUNICÍPIO DE BREJO/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 58.920,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura de contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2021. ORIGEM DOS RECURSOS: PROPRIOS - 3.3.90.40.00;

Serviços de Tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 16 de março de 2021. - José Vieira de Moraes Neto - Sec. Municipal de Fazenda e Controle Interno.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: f5d5421b16cb0de811abaa9551c1d994

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO 009 - EXTENSÃO DA RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

DECRETO Nº 009 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

CONSIDERANDO o decreto Estadual 36.582 de 12 de março de 2021 que dispõe sobre a suspensão de atividades, reuniões, eventos em geral, aulas presenciais, e das outras providências.

DECRETA

Capítulo 1: Disposições preliminares

Artigo 1º - Este Decreto, em virtude do crescente número de casos de contaminação por COVID-19, suspende a autorização para realização de eventos, reuniões em geral, aulas presenciais; dispõe sobre a o funcionamento das atividades econômicas no município de Buriti-MA, e dá outras providências.

Capítulo 2: Da Suspensão de Eventos Públicos ou Privados

Artigo 2º - Ficam vedadas no âmbito do Município de Buriti a realização de eventos, festas e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.

Parágrafo Único: Durante todo o período de duração do estado de calamidade municipal ficará suspensa a expedição de alvará para liberação de festas e eventos

Capítulo 3: Da Obrigatoriedade Do Uso De Equipamento De Proteção Individual e Respeito ao Distanciamento Social

Artigo 3º - É obrigatório o uso de máscara no espaço público e privado do município de Buriti.

Parágrafo Único: em caso de descumprimento, haverá notificação do infrator. Sendo recorrente no descumprimento do caput, ao notificado haverá aplicação de multa.

Artigo 4º - Os estabelecimentos públicos e privados deverão realizar demarcação para indicar a distância a ser mantida entre uma pessoa e outra, além do fornecimento de álcool 70% para higienização das mãos.

Capítulo 4: Da Suspensão do Atendimento nos Órgãos Públicos

Artigo 5º - Fica suspenso o atendimento nos órgãos públicos administrativos até o dia 21 de março de 2021. Entre os 22 e 31 de março haverá atendimento de maneira reduzida, até 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Capítulo 5: Das Atividades Comerciais

Artigo 6º - Ficam autorizadas a funcionar:

I - Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiras, padarias, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;

II - Distribuidoras de gás;

III - Distribuidoras e postos de combustíveis;

IV - Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;

V - Agências bancárias;

VI - Feiras de rua;

VII - Mercados e quitandas;

VIII - Lojas de variedades;

IX - Lojas de roupas;

X - Oficinas Mecânicas e borracharias;

XI - Lojas de matérias elétricos e eletrônicos;

XII - Lojas de móveis;

XIII - Lojas de matérias de construção;

XIV - Lojas de matérias agrícolas;

XV - Salões de beleza e barbearias;

XVI - Academias, desde que respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade por horário;

XVII - Farmácias e drogarias;

XVIII - A cadeia industrial de alimentos;

XIX - Atividades pastoris e agroindustriais.

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deverão adotar as seguintes medidas:

I - Intensificação das ações de limpeza;

II - Em todas as atividades listadas neste, é obrigatória a demarcação do espaço físico (setas e faixas no chão), além de sinalização por meio de placas, devendo o estabelecimento deixar claro qual caminho os clientes devem percorrer e o espaço que deve ser respeitado entre uma pessoa e outra.

III - os estabelecimentos abrangidos por este artigo devem respeitar o limite de atendimento de clientes equivalente a **30% (trinta por cento)** de sua capacidade máxima.

IV - além do fornecimento de álcool em **gel 70% (setenta por cento)**, é obrigatório que os funcionários do estabelecimento e os clientes estejam utilizando máscaras de proteção e mantendo o distanciamento. No caso dos incisos XV e XVI, também é necessário que os profissionais façam uso de protetor facial ou *face shield*.

V - no caso do inciso XVI, os equipamentos utilizados deverão ser devidamente higienizados antes e após a utilização dos mesmo.

Parágrafo 2º: em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

Artigo 8º - Deverão suspender o atendimento ao público até o dia 31 de março de 2021:

I - Bares;

II - Restaurantes;

III - Lanchonetes;

IV - Pizzarias;

V - Quiosques;

VI - Clubes, boates e salões de festas.

Parágrafo 1º: com exceção do inciso VI, os estabelecimentos mencionados neste ficam autorizados a manter a comercialização de seus produtos mediante pronta entrega (*delivery*) ou retirada no balcão, sendo vedado o consumo no local e a aglomeração de pessoas no estabelecimento. Em caso de descumprimento no disposto neste artigo, o estabelecimento ficará sujeito a notificação e aplicação das demais sanções.

Parágrafo 2º: A suspensão de que trata o caput não se aplica às atividades de operacionalização internas dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento de 2m entre os funcionários;

Artigo 9º - Nas feiras públicas, os feirantes deverão fazer o uso correto do equipamento de proteção individual, realizando a higienização correta no momento das vendas (entrega do produto e troca).

Capítulo 6: Da Restrição de Circulação no Período Noturno

Artigo 10 - No período compreendido entre às 22h e 5h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades essenciais.

Capítulo 7: Da Ação Fiscalizatória

Artigo 11 - A fiscalização das medidas impostas neste decreto, será realizada pela Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Polícia Militar, com fito de assegurar seu cumprimento.

Parágrafo Único: no período noturno e nos fins de semana, as denúncias sobre o descumprimento das medidas apontadas neste decreto poderão ser feitas diretamente no telefone da Guarda Municipal: (98) 98192-9272.

Artigo 11. Pessoas que tenham como destino o município de Buriti, deverão comunicar sua chegada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 12. Os laboratórios privados deverão notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos suspeitos de COVID-19.

Artigo 13. Os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 serão monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde, submetendo-se também ao cumprimento de quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias ou período a ser determinado pelo grupo da pasta responsável por tratar o assunto.

Capítulo 8: Dos Templos Religiosos

Artigo 14. A abertura e funcionamento dos templos religiosos ficam condicionados à adequação às normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e sua capacidade, distanciamento de 02 (dois) metros entre os fiéis, uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel.

Parágrafo Único: após a adequação às normas previstas no caput, o responsável pelo templo deverá comunicar a Vigilância Sanitária Municipal para verificar se foram cumpridas as exigências.

Capítulo 9: Da Suspensão das Aulas Presenciais

Artigo 15. As aulas presenciais na rede pública e privada no município de Buriti ficarão suspensas até o dia 31 de março de 2021.

Parágrafo Único: Até o dia 24 de março de 2021, as escolas particulares deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde um plano de prevenção à COVID-19 e um plano de ação na hipótese de um ou mais de seus alunos ou funcionários estarem doente(s).

Capítulo 10: Das Sanções

Artigo 16. No caso de descumprimento das medidas apontadas neste decreto, o infrator estará sujeito à aplicação das seguintes sanções:

I - Notificação

II - Aplicação de Multa

III - Suspensão do Alvará de Funcionamento e interdição do estabelecimento

Parágrafo 1º: haverá a aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e, no caso de nova infração haverá a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo 2º: a ocorrência de uma terceira infração implica na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento e interdição do mesmo pelo prazo de 03 (três) meses.

Capítulo 11: Disposições Finais

Artigo 17. Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

Artigo 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 17 de março de 2021, com vigência até às 24h do dia 31 de março de 2021.

Buriti/MA, 16 de Março de 2021

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 4ddf3c6f6e286a62c10504f6c85d1b14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 02.0903.001/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo

Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Bianca Silva Assunção - Presidente da CPL.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f5fda688e91f474f93f751a1c00c9b1c*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. Processo Administrativo nº 02.0903.003/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Fortuna (MA), 19 de fevereiro de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6414baa869e0d9b89f8647011d7f272e*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.0903.004/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 30 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d7ad598f486fb70d2ebb90a0a5c242d3*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.0903.005/2021. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 31 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do

TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 50e8462ca911d0ce26c9b3be6da46f6d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.0903.006/2021.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 31 de março de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: be474b088d3e7dd227edb0d6bca6343a

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.0903.002/2021.

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de vias

urbanas do município de Capinzal do Norte/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do 06 de abril de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte - MA, no dia, hora e local acima citado, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Capinzal do Norte (MA), 15 de março de 2021. Bianca Silva Assunção - Presidente da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 1c30717c27651626036c0c0ffc04d551

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.01032021.15.0012021. DIPENSA: Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.01032021.15.0012021. DIPENSA: Nº 001/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021. CONTRATADO: ANTONIO L. DE SOUSA - COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.495.543/0001-27, AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1186, VILA MILITAR, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, REPRESENTANTE: ANTONIO LOPES DE SOUSA portador do CPF Nº 226.081.173-68 e RG Nº 785.389 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f7562d752a7e2039ec30b543172bf465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2021 - SAAE**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/2021****AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

RATIFICO, na forma do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **F.W. COSME DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de quadros elétricos, rede de baixa tensão, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 16 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 31af40a4de18aa178dc2f5206ab0daf8

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2021 - SAAE**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07/2021****AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

RATIFICO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **F.W. COSME DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/CPL, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em montagem de bombas e quadros elétricos dos poços artesanais, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Carolina - MA, 16 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 74481de08a10e6d9cde990238b81175c

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2021 - PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamentos e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Câmeras de vigilância, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. CONTRATADO: MAILSON DUARTE TELES 05192405378, CNPJ nº 37.896.287/0001-90.

REPRESENTANTE LEGAL: MAILSON DUARTE TELES, CPF nº 051.924.053-78. VALOR: R\$ 8.182,30 (oito mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 00 - Recurso Ordinário. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.036 - Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Carolina/MA, 16 de março de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: a2b14be8d8988f5cc4f3c0646750e703

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 - SAAEReferência: Dispensa de Licitação nº **08/2021**.

OBJETO: contratação de pessoa física para confecção de carretinha (para a moto), grade proteção (flutuante captação), portão (ETA), escada (filtros ETA), Portão (ETA), tampas para esgoto e estrutura para toldo (ETA) de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratado **André Inácio Montel**, portador do RG nº 030595572006 - 0 SSP/MA, e CPF nº 035.467.183 - 99. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 16 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 3c520c25640de7d22eb600eafeb577d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 - SAAEReferência: Dispensa de Licitação nº **07/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa que tem como objeto a locação mensal de 2 aparelhos coletores ATM R5 Max que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.39.00 Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG**, e **CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 16 de março de 2021. James Dean Barbosa Oliveira, **Diretor do SAAE**.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA

Código identificador: f6c6078ca8d97d9fd22097459e1d9ad8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 013-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 013-07-2021 LAURO CARNEIRO CPF: 180.625.123-04	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 04, n.º 654, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-019-0654: medindo 30,00 metros de frente com a Rua 04; pelos fundos medindo 27,00 metros com o terreno de João Rodrigues da Silva; pelo lado direito medindo 25,00 metros com a Rua São Rafael e pelo lado esquerdo medindo 29,60 metros com o terreno de João Rodrigues da Silva; fechando o seu perímetro com 111,60 metros lineares e uma área de 768,27 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Março de 2021.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 80107efc3055a505cea21cbdaee4fc44

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 009-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 009-07-2021 NAIRA LUZ DE MIRANDA CPF: 214.905.818-98	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Judas Tadeu, n.º 323, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-026-0323: medindo 13,00 metros de frente com a Rua São Judas Tadeu; pelos fundos medindo 13,50 metros com o terreno de Fábio Cruz dos Santos; pelo lado direito medindo 31,00 metros com o terreno de Juscelino Marques Gomes e pelo lado esquerdo medindo 31,00 metros com a Rua 05; fechando o seu perímetro com 88,50 metros lineares e uma área de 410,68 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Março de 2021.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 89d7e68ab528494b4e79efd6786166cf

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 021-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 021-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 021-07-2021 MARCIO GOMES BEZERRA CPF: 085.682.188-81	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Coelho Paredes, n.º 1444, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-013-1444: medindo 21,00 metros de frente com a Rua Coelho Paredes; pelos fundos medindo 19,60 metros com o terreno de Mário César Pereira da Silva; pelo lado direito medindo 39,50 metros com o terreno de Antônio Duarte Bezerra e pelo lado esquerdo medindo 46,60 metros com o terreno de Uildina de Oliveira Gomes Bezerra; fechando o seu perímetro com 126,70 metros lineares e uma área de 850,10 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Março de 2021.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a7ceb7a80f50e9c54133777e214c8bd

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 022-07-2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 022-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 022-07-2021 UILDINA DE OLIVEIRA GOMES BEZERRA CPF: 094.990.998-08	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Coelho Paredes, n.º 1432, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-013-1432: medindo 11,50 metros de frente com a Rua Coelho Paredes; pelos fundos medindo 12,40 metros com o terreno de Mário César Pereira da Silva; pelo lado direito medindo 46,60 metros com o terreno de Márcio Gomes Bezerra e pelo lado esquerdo medindo 50,50 metros com o terreno de Noelzimar M. de Sousa Costa; fechando o seu perímetro com 121,00 metros lineares e uma área de 565,63 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 16 de Março de 2021.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c84ed29df3cab255d8e76c700bdfc05

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: L3.10-07-20218

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO: L3.10-07-20218
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL -**

REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que fica alterado o Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º L3.10-07-2018.

- 1. A redação do Artigo 1º do edital de notificação do processo n.º L3.10-07-2018 passa a ser a seguinte:

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Table with 2 columns: Processo and Memorial Descritivo. Row 1: N.º L3.10-07-2018, MARIA AGUIMAR AIRES DA SILVA, CPF: 031.052.643-45. Row 2: Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São José, n.º 72, Alto da Colina, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 04-05-018-0072; medindo 10,70 metros de frente com a Rua São José; pelos fundos medindo 11,20 metros limitando com o terreno Josué de Sousa Costa; pelo lado direito medindo 24,30 metros, limitando com terreno com o terreno de Osmar Guimaraes; e pelo lado esquerdo medindo 25,30 metros limitando com o terreno de Eurides de Oliveira Matos; fechando o seu perímetro com 71,50 metros lineares e uma área de 271,15 metros quadrados.

Carolina (MA), 16 de Março de 2021.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 89e3df1cc3f7c63e9a5a347bc25ab40d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº004/2021- SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, de interesse das Secretarias do Município de Chapadinhã/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 004/2021-SRP Adjudicadas a proponente as empresas MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.476.739/0001-77, vencedora desse certame no valor de R\$ R\$ 629.980,90 (Seiscentos e vinte e nove mil,, novecentos e oitenta reais e noventa centavos) , a empresa A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ sob o nº05.831.939/0001-11, vencedora desse certame no valor de R\$ 207.869,05 (Duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) e a empresa L. A. MENDONÇA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.595.749/0001-12, vencedora desse certame no valor de R\$ 41.458,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhã/MA, 12 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 0282af5a404c2db33949f2b7739da4b2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 005/2021- SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 005/2021-SRP Adjudicadas a proponente as empresas ADEV REINALDO EIREILI, inscrita no CNPJ sob o nº01.998.370/0001-22, vencedora desse certame no valor de R\$ R\$ 564.578,30 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos) , a empresa A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ sob o nº05.831.939/0001-11, vencedora desse certame no valor de R\$ 147.105,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e cinco centavos) e a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EP, inscrita no CNPJ sob o nº36.306.615/0001-98, vencedora desse certame no valor de R\$ 122.958,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhã/MA, 12 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: aecedafabf491baace152e65ed369615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 006/2021- SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinhã/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhã torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 006/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o Registro de Preços, do tipo Menor Preço, visando à futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse das Secretarias Municipais de Chapadinhã/MA., Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 006/2021-SRP Adjudicada a proponente a empresa L. FRAZÃO DE ALMEIDA - CNPJ: 11.286.896/0001- 33, vencedora desse certame no valor de R\$ R\$ 444.882,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) e A. DE S. TELES -ME - CNPJ: 05.831.939/0001-11, vencedora desse certame no valor de R\$ R\$ 51.777,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais) e L. A. MENDONÇA- EPP , CNPJ: 26.595.749/0001-12, vencedora desse certame no valor de R\$ 129.910,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e dez reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinhã/MA, 12 de março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 281d0cd759a6cf7a69f5861d6361bafe



RATIFICAÇÃO DISPENSA 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª **Almiralice Alves de Aguiar**, referente à Locação do Imóvel situado na Rua Cunha Machado, 419 - Centro - Chapadinha - MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 26 de Fevereiro de 2021 **RICHARD WILKER SILVA MORAIS** Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: **SELLY NASCIMENTO MEIRELES**
Código identificador: 1dfbfc8f8f592189ddfc66cc5528ed7c

RATIFICAÇÃO DISPENSA 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª. **ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI**, referente à Locação do Imóvel situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Terras Duras - Chapadinha - MA, para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 29 de Fevereiro de 2021 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: **SELLY NASCIMENTO MEIRELES**
Código identificador: 70cb248eb31b61738d2ae3848b0efccc

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL nº 030/2021- SAÚDE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 030/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0057.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADA:** **ALMIRALICE ALVES DE AGUIAR**, CPF: 125.190.903-59

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....

Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021. **Richard Wilker Serra Morais** Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **SELLY NASCIMENTO MEIRELES**

Código identificador: 9e50b9936daad198c319159f46426f2d

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 034/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 034/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0026.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA:** **ANDREA SANCHES MENDES CAVALCANTI**, CPF: nº 450.034.243-53 **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 33. 90. 36.00 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Física **VIGÊNCIA:** 01 de Março de 2021 a 30 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021. Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação

Publicado por: **SELLY NASCIMENTO MEIRELES**
Código identificador: 3da7195e6c071e0b5e94102af7edc781

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA. Conforme valores dos itens registrados abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e as empresas: **MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.476.739/0001-77, A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11 e L A MENDONÇA-EPP, inscrita no CNPJ:26.595.749/0001-12. BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15.03.2021. **FORO:** Comarca de Chapadinha/MA. **ASSINATURAS: VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ:17.476.739/0001-77, Representada pelo Sr. Marcos Sérgio Vale de Andrade, A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11, Representada pela Sra. Alcilene de Sousa Teles e L A MENDONÇA-EPP, inscrita no CNPJ:26.595.749/0001-12, Representada pelo Sr. Luis Antonio Mendonça (Detentores do Registro de Preços). EMPRESA: MARCOS PAPELARIA LTDA-ME, A. DE S. TELES -ME, e L A MENDONÇA-EPP.**

MARCOS PAPELARIA LTDA-ME - CNPJ:

17.476.739/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	P. UNIT.
2	Alfinete permanente, tamanho aproximaado: 13,9x21cm capa em courvín	BACCHI	CX	R\$ 3,45
10	Bobina sulfite A1 rolo de 630mm	OFFSET	ROLO	R\$ 94,00
11	Bobina sulfite A0 rolo de 914mm	OFFSET	ROLO	R\$ 69,50
17	Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, nas cores: branca, amarela, azul, verde e rosa, pacote com 100 unidades.	VMP	UND	R\$ 43,00
20	Clipes para papel em aço niquelado n°4/0, cx c/ 100.	ACC	CX	R\$ 6,80
21	Colchete em aço latonado n° 15, em cx c/ 72 und.	ACC	CX	R\$ 13,00
24	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades.	KAZ	PCT	R\$ 20,00
25	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	KAZ	CX	R\$ 26,40
26	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	KAZ	CX	R\$ 42,00
28	Cola quente grossa.	KAZ	KG	R\$ 40,90
29	Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	MARATÁ	CX	R\$ 106,50
30	Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, cx com 50pcts	MARATÁ	CX	R\$ 95,00
33	Envelope pardo, cor ouro, medindo 240x340mm.	FORONI	UND	R\$ 0,55
35	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	GATE	UND	R\$ 30,75
41	E. V. A. - tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	GATE	PCT	R\$ 17,30
42	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30	ADELBRAS	UND	R\$ 3,90
44	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	ADELBRAS	UND	R\$ 11,75
46	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas.	KAZ	UND	R\$ 17,80
48	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades.	BACCHI	CX	R\$ 4,45
49	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades.	BACCHI	CX	R\$ 6,85
52	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, n° 2b, apontado, caixa com 144 und	KAZ	CX	R\$ 37,60
55	Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	MERCUR	UND	R\$ 2,35
56	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado c/ 100 folhas	TILIBRA	UND	R\$ 13,00
57	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas.	TILIBRA	UND	R\$ 12,35
60	Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescente variadas. 12 und	KAZ	Cx	R\$ 18,90
64	Papel A4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297mm, cx c/ 10x500 folhas.	COPIMAX	CX	R\$ 176,41
65	Papel A3 branco cx c/ 5x500 folhas	COPIMAX	CX	R\$ 42,85
66	Papel A4 nas cores rosa, azul, amarelo e verde, 75g/ m2 medindo 210x297mm, cx c/ 10x100 folhas.	COPIMAX	CX	R\$ 210,00
67	Papel officio resma com 500 fl cor branca	COPIMAX	CX	R\$ 255,80
68	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas.	TRIS	CX	R\$ 28,30
71	Pasta catalogo, produzida em plástico 480g/m, com lombo regulável, tamanho officio 50 folhas	ACP	UND	R\$ 14,20
72	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho officio.	ACP	UND	R\$ 2,65
73	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 3cm, 240x360mm tamanho officio.	ACP	UND	R\$ 4,90
74	Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 5cm, tamanho officio.	ACP	UND	R\$ 5,75
77	Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/ 50und	ACP	CX	R\$ 126,55
79	Pasta sanfonada, tamanho 254 x 135, com 31 divisórias.	ACP	UND	R\$ 42,85

85	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, caixa com 12 unidades.	KAZ	CX	R\$ 49,00
88	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	CORTARTE	UND	R\$ 96,60
90	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	WALEU	PCT	R\$ 22,70
95	TNT, peça com 50 metros. Cores variadas.	SANTA FÉ	PCT	R\$ 113,80
102	Quadro branco 1,00 x 1,90 cm	CORTARTE	Und	R\$ 154,00

A. DE S. TELES -ME - CNPJ: 05.831.939/0001-11

Item	Especificacao	Marcas	Unid	V. Unit.
4	Almofada para carimbo no 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	RADEX	UND	R\$ 8,10
7	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	FITNOR	UND	R\$ 22,90
8	Bloco auto-adesivo p/ recado, c/100 folhas, dim. Aprox. 76x102mm.	BIC	BL	R\$ 4,30
12	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor azul.	OFFICE	CX	R\$ 26,00
13	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe caixa c/50 unid, cor preta.	BIC	CX	R\$ 30,80
15	Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, CX C/ 12 und	BIC	CX	R\$ 45,85
16	Calculadora de mesa, 12 digitos, bateria solar.	BIC	UND	R\$ 24,30
18	Clipes para papel em aço niquelado n o 6/0, cx c/ 50	CREDEM	CX	R\$ 4,25
19	Clipes para papel em aço niquelado n02/O, cx c/ 100.	BACCHI	CX	R\$ 3,48
22	Colchete em aço latonado n o 8, em cx c/ 72 und.	BACCHI	CX	R\$ 7,90
23	Corretivo liquido 18ml, cx com 12 frascos.	MERCUR	CX	R\$ 19,60
27	Cola quente fina.	LEOELEO	KG	R\$ 40,90
31	Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm.	CREDEM	UND	R\$ 0,43
32	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm.	CREDEM	UND	R\$ 0,49
34	Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	TRIS	CX	R\$ 25,30
36	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico.	PARANA	UND	R\$ 8,20
37	Espiral, tamanho 12 mm, pacote com 100 unidades.	CREDEM	PCT	R\$ 25,90

38	Espiral, tamanho 14mm, pacote com 100 unidades.	CREDEM	PCT	R\$ 27,50
39	Espiral, tamanho 25mm, pacote com 48 unidades.	CREDEM	PCT	R\$ 28,70
40	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	LEOELEO	UND	R\$ 2,49
43	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45<45 aplicação multiuso	3M	UND	R\$ 3,80
45	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas.	SO	UND	R\$ 51,10
47	Grampeador tipo rocamã apropriado para grampear: tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, extração de resinas e ornamentação de festas.	SO	Und	R\$ 20,45
50	Grampo para grampear tipo rocamã 26/8 com caixa com 1000 unidades.	BACCHI	cx	R\$ 7,80
51	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/ 50 und	BACCHI	cx	R\$ 19,25
53	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	LEOELEO	cx	R\$ 60,90
54	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	LEOELEO	cx	R\$ 58,80
59	Mouse pad c/apoio em gel para descanso de unho.	SO	UND	R\$ 13,50
61	Mina para grafite no 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	LEOELEO	cx	R\$ 10,20
62	Mina para grafite no 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	LEOELEO	cx	R\$ 9,90
63	Molha dedos para manuseio de papel que não manche. Embalagem com aprox. 12g	RADEX	UND	R\$ 2,70
69	Papel carbono tipo monoface, cor azul cx c/ 100 folhas	CHAMEX	cx	R\$ 28,70
70	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mmc/ ferragem de pressão cores variadas	FRAMA	UND	R\$ 10,20
75	Pasta Polionda Arquivo morto media (mm)400x40x260(comprimento x largura x altura espessura 2mm cores diversas	FRAMA	UND	R\$ 5,85
76	Pasta l, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	FRAMA	UND	R\$ 6,85
78	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias.	FRAMA	UND	R\$ 18,75
80	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	SO	UND	R\$ 25,20

81	Porta canetas e cliques em acrílico 3 em 1.	SO	UND	R\$ 11,10
82	Porta cliques em acrílico com 1 divisória	SO	UND	R\$ 7,45
83	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	DURATEX	UND	R\$ 6,40
84	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, nas cores azul, preta e vermelha, caixa com 12 unidades.	PILOT	cx	R\$ 38,85
86	Pistola para cola quente fina.	CIS	UND	R\$ 20,00
87	Pistola para cola quente grossa.	CIS	UND	R\$ 25,30
89	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e vermelha. Cx 12 und	BIC	cx	R\$ 47,50
91	Régua cristal 50 cm.	WALEU	UND	R\$ 2,30
92	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, c/ ponta 21cm	SO	UND	R\$ 6,60
93	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 und	BIC	cx	R\$ 44,15
94	Tinta para almofada de carimbo a base de água 40ml na cor azul, caixa com 12 und	BIC	cx	R\$ 43,90
98	Caderno Spiral 48 fls	CREDEM	Und	R\$ 1,40
99	Caderno capa dura de 10 materias(sortido)	CREDEM	Und	R\$ 9,50
100	Caderno capa dura de 12 materias(sortido)	CREDEM	Und	R\$ 11,40
101	Copo descartável 300 ml	ULTRA	cx	R\$ 157,00

L. A. MENDONÇA-EPP , CNPJ: 26.595.749/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	V. UNITÁRIO
1	Agenda permanente, tamanho aproximado: 13,9x21cm, capa em courvin.	INTERPONTE	UNID.	R\$ 18,90
3	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	RADEX	UNID.	R\$ 6,90
5	Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades.	LEONORA	CAIXA	R\$ 9,20
6	Barbante em nylon, rolos grandes, 400 metros.	FIAL	ROLO	R\$ 16,40
9	Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variadas	ACP	PCT	R\$ 33,90
14	Caneta esfer. Ponta media, corpo único em plástico transp. Esf. De tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, cor vermelha	COMPACTOR	CAIXA	R\$ 35,90
58	Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas.	BAHIA	UNID.	R\$ 9,80

96	Caderno brochura de 48 fls	JANDAIA	UNID.	R\$ 1,70
97	Caderno brochura de 96 fls	JANDAIA	UNID.	R\$ 3,45

Chapadilha -MA, 15 de Março de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: cec13a6e11a743ecf278042b852c6b96

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2021 - PP Nº 005/2021- SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. Conforme valores registrados abaixo. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração - *Órgão Gerenciador*, e as empresas **ADEV REINALDO EIREILI, inscrita no CNPJ:01.998.370/0001-22, A. DE S. TELES - ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11 e HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ:36.306.615/0001-98** **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15.03.2021. **FORO:** Comarca de Chapadilha/MA. **ASSINATURAS:** **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ ADEV REINALDO EIREILI, inscrita no CNPJ:01.998.370/0001-22**, Representada pelo Sr. Antonio de Vasconcelos Reinaldo, **A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11**, Representada pela Sra. Alcilene de Sousa Teles e **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ:36.306.615/0001-98**, Representada pelo Sr. Yago Bruno Teixeira Morais (Detentores do Registro de Preços). **EMPRESA: ADEV REINALDO EIREILI, A. DE S. TELES -ME, e HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP.**

ADEV REINALDO EIRELI - CNPJ: 01.998.370/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$
1	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	Nutrilar	caixa	R\$ 59,00
2	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	Lava Bem	caixa	R\$ 26,80
4	Álcool em gel, perfumado cond. em frasco c/ 500 ml, lacrado em cxa c/ 12 unidades cxa c/ 12 unidades.	Asseptgel	caixa	R\$ 101,00
6	Bacia plástica média com capacidade para 60 litros.	Inplast	Unid	R\$ 23,55
9	Balde de plástico com tampa e com capacidade para 60 litros.	Implast	Unid	R\$ 40,10
10	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	Inplast	unid	R\$ 52,30

11	Bandeja retangular tipo inox, medindo aproximadamente 30x22cm. Marca: Jaipur	Jaipur	unid	R\$ 74,50
12	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	Inplast	unid	R\$ 45,80
13	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 50 litros.	Inplast	Und.	R\$ 32,25
16	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	Lava Bem	caixa	R\$ 36,25
17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	Bom Ar	caixa	R\$ 106,80
18	Detergente liquido neutro 500 ml, caixa com 24 unidades.	Lava Bem	caixa	R\$ 40,10
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	Condor	Pct	R\$ 73,90
20	Espanador com cabo de madeira. Marca:Condor	MARCA:CONDOR	unid	R\$ 3,90
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades. Marca: Britania	Britania	caixa	R\$ 40,50
23	Inseticida aerosol, caixa com 12 unidades. Marca: Baigon	Baigon	caixa	R\$ 106,80
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades. Marca: Princesa	Princesa	caixa	R\$ 28,10
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml. Marca: Lava Bem	Lava Bem	Unid	R\$ 4,65
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	Inplast	Unid	R\$ 25,00
29	Lixeira telado em plástico, com capacidade para 09 litros.	Inplast	unid	R\$ 4,35
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	Ideatex	caixa	R\$ 55,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	Ideatex	Pares	R\$ 9,25
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	Cristal	Pares	R\$ 4,35
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	Textil Premio	unid	R\$ 5,25
35	Pano de prato. Marca:	Textil Premio	unid	R\$ 4,10
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	Lava Bem	Duzia	R\$ 22,00
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	Lava Bem	caixa	R\$ 60,50
41	Sabão em pó em caixa de 500 gr, embalado em caixa de papelão reforçado caixa master com 24 unidades.	Ala	caixa	R\$ 113,90
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	Lux	Pacote	R\$ 21,30
44	saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	Good	Fardo	R\$ 64,00

45	saco p/ lixo 50 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	Good	Fardo	R\$ 64,00
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	Inplast	Und.	R\$ 18,90
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	Condor	Und.	R\$ 9,00
50	Vassoura de palha.	Bahia	unid	R\$ 2,60

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: c51ceb481c085f952fa69916dd259429

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
003/2021 - PP Nº 006/2021- SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR POR ITEM, PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADINHA/MA. Conforme valores dos itens registrados abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e as empresas: **L. FRAZÃO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ:11.286.896/0001-33, A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11 e L A MENDONÇA-EPP, inscrita no CNPJ:26.595.749/0001-12** **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15.03.2021. **FORO:** Comarca de Chapadinha/MA. **ASSINATURAS:** **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ L. FRAZÃO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ:11.286.896/0001-33, Representada pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, A. DE S. TELES -ME, inscrita no CNPJ:05.831.939/0001-11, Representada pela Sra. Alcilene de Sousa Teles e L A MENDONÇA-EPP, inscrita no CNPJ:26.595.749/0001-12, Representada pelo Sr. Luis Antonio Mendonça (Detentores do Registro de Preços). EMPRESA: L. FRAZÃO DE ALMEIDA, A. DE S. TELES -ME, e L A MENDONÇA-EPP.**

A. DE S. TELES -ME - CNPJ: 05.831.939/0001-11

Item	Especificações	Marcas	Unid.	V. Unitario
3	Alcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	J. FERES	Caixa	R\$ 104,00
5	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	PLASTIC	Unid	R\$ 46,00
7	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	PLASTIC	Unid	R\$ 9,90
8	Balde plástico c/ tampa c/ capacidade para 20 litros	PLASTIC	Unid	R\$ 13,50
14	Creolina com ação bacteriana antisséptica e germicida de 500 ml, caixa com 12 unidades	PLANSON	Und.	R\$ 238,00
15	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super resistente com cabo de plástico	PLASTIC	Unid	R\$ 11,40
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	ASSOLAN	Fardo	R\$ 90,75
36	Papel Higiénico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	Pimbo	Fardo	R\$ 86,25
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	LORENZO	Unid	R\$ 6,90
47	Toalha de mão	TEXTIL	Unid	R\$ 8,30
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	LORENZO	Und.	R\$ 16,10
53	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em lástico e su orte	LORENZO	Unid	R\$ 8,75

L. FRAZÃO DE ALMEIDA - CNPJ: 11.286.896/0001- 33

Item	Especificações	Marca	Unid	V.Unit.
------	----------------	-------	------	---------

**HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME ,
CNPJ: 36.306.615/0001-98**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNIT
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	Higistore	Pacote	R\$ 31,55
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 Ml	Cooperalcool	Unid	R\$ 6,60
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	Clean	Unid	R\$ 6,80
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	Alecrim	Fardo	R\$ 33,65
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	Jeraplastic	Fardo	R\$ 64,00
46	Soda Caustica Embalagem De 1 Kg	Sol	Unid	R\$ 10,90
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo De Madeira	Condor	Unid	R\$ 7,70

Chapadinha -MA, 15 de Março de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração

1	<p>Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Maná	Kg	R\$ 2,03
2	<p>Abóbora in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Perboni	kg	R\$ 2,80
4	<p>Adoçante dietético líquido aspartame. Embalagem: frasco, contendo 100ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Maratá	Und	R\$ 2,75
5	<p>Alface hidropônica in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; - colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimento. Embalagem em saco plástico individual, separada a raiz do caule, conservando a água.</p>	Perboni	Maços	R\$ 1,90

7	<p>Alimento para suplementação de nutrição oral, em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais em diversos sabores. Teor nutricional mínimo para porção de 30g/40g: proteína - 8%, gorduras totais - 1%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio, ferro, vitaminas e sais minerais. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Nutrem	Kg	R\$ 22,00	8	<p>Amido de milho contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Kimimo	Unid.	R\$ 1,60
---	--	--------	----	--------------	---	---	--------	-------	-------------

9	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maná	Kg	R\$ 3,97
11	Banana prata in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	KG	R\$ 3,45
12	BATATA DOCE in natura	Perboni	KG	R\$ 2,99

13	Batata inglesa in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	KG	R\$ 4,00
14	Beterraba in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	KG	R\$ 3,18
19	CALDO DE GALINHA E CARNE Ingredientes: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	Maratá	CX	R\$ 5,68

21	Carne bovina resfriada ou congelada tipo acém; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	In natura/Fribal	Kg	R\$ 19,20
----	--	------------------	----	--------------

22	Carne bovina resfriada ou congelada tipo lagarto; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 2Kg, contendo a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	In natura/Fribal	Kg	R\$ 21,75
----	--	------------------	----	--------------

23	<p>Carne bovina resfriada ou congelada tipo patinho; isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, com peso mínimo de 4Kg, contendo especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	In natura/Fribal	Kg	R\$ 22,20	26	<p>Cereal a base de arroz pré-cozido; com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empadrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Maratá	Unid.	R\$ 3,80
24	<p>Cebola branca in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Perboni	KG	R\$ 3,30					

28	Cereal a base de flocos de cereais pré-cozidos (trigo, milho e arroz ou trigo, aveia e cevada) p/ alimentação infantil; extraído dos 3 cereais em flocos ou flocos de cereais, livres do seu tegumento, cozidos, podendo ser adicionados de extrato de malte, mel, xaropes, sal e de outras substâncias comestíveis; secos, laminados e tostados; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Unid	R\$ 3,70
29	Cereal a base de milho pré-cozido; com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empadrado; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 400g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Unid.	R\$ 3,70
30	Chá de camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Caixa	R\$ 2,85

31	Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Caixa	R\$ 2,84
32	Chá de erva doce, 100% natural, não colorido artificialmente. Embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maratá	Caixa	R\$ 2,84
33	Cheiro-verde in natura; de ótima qualidade; são; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Maços	R\$ 1,15

35	Colorífico em pó a base de urucum; aparência de pó fino, homogêneo, na cor laranja intenso, com amido máximo 78% p/p, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; isento de cheiro acre ou rançoso. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Nordestino	Unid.	R\$ 0,72
36	Couve-folha in natura; de ótima qualidade; sã; com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; folhas não devem estar queimadas ou com rachaduras; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Maços	R\$ 1,60

37	<p>Creme de leite, UHT homogeneizado, gordura láctea - mínimo 35%. Embalagem: caixa contendo 200g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Ccgl	Unid.	R\$ 2,15	39	<p>Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e com no máximo 5% de sódio por porção; fabricado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; livre de fermentação; com aparência de massa mole e cor vermelho vivo; cor e odor próprios; ausência de corantes artificiais e dos conservadores dióxido de enxofre e ácido sórbico. Embalagem: vidro, contendo 190g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Xavante	Unid.	R\$ 1,13
38	<p>Ervilha em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Franz	Unid	R\$ 1,85					

40	<p>Farinha de mandioca cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Sabor	Kg	R\$ 2,98						
41	<p>Farinha de milho flocada, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Maná	Unid.	R\$ 1,18						
						42	Farinha Láctea, sabor natural; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes; contem glúten; valor nutricional mínimo em 30g: carboidratos - 7%, proteína - 20% e lipídio - 3%; isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem: lata, contendo 400 g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Nestlé	Unid.	R\$ 4,18

43	<p>Farinha natural de mandioca cor amarela, grupo d'água, subgrupo grossa, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	In natura	Kg	R\$ 4,00
----	---	-----------	----	-------------

45	<p>Feijão Cariquinha Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Padrão	Kg	R\$ 4,90
----	--	--------	----	-------------

46	Feijão Preto Tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Sabor	Kg	R\$ 5,30		Formula Infantil a base de Proteína de Soja, obtido por desidratação da proteína isolada (grão) de soja, isento de lactose e glúten e rico em vitaminas A, B12, D, fósforo e zinco. Ingredientes obrigatórios: extrato de soja (integral e ou desengordurado) e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes protéicas de soja, excluindo o farelo tostado de soja. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. O leite em pó isento de lactose deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite a base de soja, fixado pela Resolução - RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000 e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral.	Supra Soy	Unid.	R\$ 17,10
----	---	-------	----	-------------	--	--	-----------	-------	--------------

48	Fórmula infantil indicada para alimentação de lactentes nos 06 (seis) primeiros meses de vida, sem sacarose, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro de leite, acrescida de óleos vegetais; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios; ausência de conservantes, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverá observar o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Lei Federal nº 11.265/06 e demais normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Nan	Unid.	R\$ 20,00
49	FRANGO ABATIDO. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (sif ou sie).	In natura/Ceará Frangos	Kg	R\$ 7,85

51	Laranja pêra in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas aquelas com elevada acidez; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Kg	R\$ 1,85
----	--	---------	----	----------

52	<p>Leite em pó desnatado obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 20g de 6,7% de proteína e máximo de 87 mg de sódio, sem gordura trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem:lata, contendo 300g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÁ e demais normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.</p>	Glória	Unid	R\$ 8,85		53	<p>Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequado. Teor nutricional mínimo para porção de 26g: proteína - 13%, gorduras totais - 13%, sem gorduras trans, enriquecido com cálcio e vitaminas A e D. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: lata, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, MÁ e demais normas técnicas pertinentes á legislação sanitária de alimentos.</p>	Ninho	Unid	R\$ 9,25	
54	LEITE NAM enriquecido com ferro (0-6 meses)	Nan	LATA	R\$ 26,25							

56	Limão Taiti in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; não serão aceitas secos, com pouco sumo; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Kg	R\$ 2,75
57	Maçã in natura; de ótima qualidade; são; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; com pedúnculo (talo); casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Kg	R\$ 5,50

58	Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Brandini	Unid.	R\$ 2,10
----	--	----------	-------	----------

59	<p>Macarrão Tipo Parafuso, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios.</p> <p>Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Brandini	Unid.	R\$ 2,42
60	<p>Macaxeira in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados; polpa intacta, limpa e sem manchas; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande; observada as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Perboni	Kg	R\$ 2,00

61	<p>Mamão Papaia in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho médio, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Perboni	Kg	R\$ 2,45
62	<p>Margarina com sal. Teor nutricional máximo para porção de 10g: sódio - 100mg, sem gorduras trans. Embalagem: pote em plástico, contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Puro Sabor	Unid.	R\$ 1,99

63	<p>Massa Para Sopa: obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios.</p> <p>Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Maggi	Unid.	R\$ 3,60	65	<p>Melancia in natura, de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca de cor verde intenso; polpa intacta, limpa, sem manchas esbranquiçadas e de cor vermelho vivo; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.- observar as restrições.</p>	Perboni	Kg	R\$ 1,45
64	<p>Maxixe in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Perboni	Kg	R\$ 3,10	66	<p>Milho em conserva, fabricada a partir de vegetais sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde.</p> <p>Embalagem: lata, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Predilecta	Unid	R\$ 1,48

68	Mistura para mingau de amido de milho, sabor tradicional, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: caixa, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Maisena	Unid.	R\$ 3,50
----	--	---------	-------	----------

69	Óleo de Soja Vegetal, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8mg de vitamina E e máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13 ml. Embalagem: garrafa tipo Pet plástica, contendo 900ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Abc	Unid.	R\$ 5,30
----	---	-----	-------	----------

70	Ovo branco de galinha; fresco; tipo 3 (grande); classe A; com peso unitário mínimo de 50g; limpo; casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA/M - Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Embalagem: cartela com 30 ovos.	Regina	Crt	R\$ 10,30
71	Pepino in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Kg	R\$ 2,45
72	Pimenta de cheiro in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Kg	R\$ 4,55
74	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Apti	Und	R\$ 6,00
75	Polpa de fruta Acerola é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	Per polpas	KG	R\$ 6,45

76	Polpa de fruta Abacaxi o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	Per polpas	KG	R\$ 8,00	79	Polpa de fruta Caju é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	Per polpas	KG	R\$ 6,90
77	Polpa de fruta Bacuri é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	Per polpas	KG	R\$ 12,90	80	Polpa de fruta Goiaba é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	Per polpas	KG	R\$ 6,90
78	Polpa de fruta Cajá é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto é designado por "polpa", seguido do nome da fruta. ... b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g	Per polpas	KG	R\$ 7,60	81	Proteína texturizada de soja branca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Sinhá	Kg	R\$ 7,50

82	Proteína texturizada de soja vermelho, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 (um) Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Sinhá	Kg	R\$ 7,50
83	Quiabo in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; sem machucados, manchas ou amolecido; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Perboni	Kg	R\$ 2,85

86	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Palmeira	cx	R\$ 148,25
----	--	----------	----	------------

88	<p>Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta em questão; fabricado a partir de frutos maduros, são, limpos e manipulados com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais; elaborado através de processamento tecnológico adequado; envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz e que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo, sem a necessidade de refrigeração; ausência de aromas e corantes artificiais; reconstituído pela diluição de suco concentrado até a concentração original do suco integral ou o teor de sólidos solúveis mínimo estabelecido no respectivo. Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Dafruta	Unid.	R\$ 2,77	89	<p>Tempero Seco em pó composto de pimenta do reino e cominho em pó; aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, não devendo estar melado ou empedrado; cheiro pungente; sabor picante; fabricado a partir de frutos maduros ou próximos da maturação, são, limpos, dessecados e moídos com as adequadas técnicas de higiene; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica com peso líquido de 100g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Nordestino	pct	R\$ 0,77
90					90	<p>Tomate in natura, de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; polpa intacta e limpa; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p>	Perboni	Kg	R\$ 3,65

91	Vinagre branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0%; produto translúcido; cor, sabor e odor característicos. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Figueira	Unid.	R\$ 1,23
----	---	----------	-------	----------

A. DE S. TELES -ME - CNPJ: 05.831.939/0001-11

Item	Especificações	Marca	Unid.	v. Unit
3	Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Marata	Unid.	R\$ 4,15

6	Alho in natura nº 05, sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie. Embalagem plástica contendo 1Kg; devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. - observar as restrições.	In natura	KG	R\$ 19,99
10	Azeitona verde com caroço em conserva, fabricada a partir de frutos são, limpos, isentos de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. O produto não deve ser colorido nem aromatizado artificialmente e deve estar isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem: vidro, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Marata	Unid	R\$ 3,29
17	Cremogema tradicional maizena tem nutrientes e vitaminas ideais para o crescimento da criança. Perfeito para mingau e outras receitas para o café da manhã. composição: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum	Unileven	UNID	R\$ 2,60

25	Cenoura in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	In natura	KG	R\$ 2,99
27	Cereal a base de aveia em flocos finos; contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras; não contendo colesterol; sem açúcar; fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso; odor e sabor próprios. Embalagem contendo 250g; com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Nestlé	Unid.	R\$ 3,00
34	Chuchu in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas escuras ou amolecida; colhidos ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo no tamanho grande, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	In natura	Kg	R\$ 2,98

44	Fécula de mandioca, em bom estado de conservação; isenta de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: pacote de 500g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Amafil	Pct	R\$ 3,50
55	LEITE SUPRA SOY sem lactose original. 300g	Soy	lata	R\$ 18,25
73	Pimentão verde in natura; de ótima qualidade; são; compacto, firme e com coloração uniforme; cor, odor e sabor típicos da espécie; casca íntegra, sem machucados, manchas ou amolecida; colhido ao atingir o grau normal de evolução e apresentado ao consumo no tamanho grande, observado as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	In natura	Kg	R\$ 4,00
84	Repolho in natura; de ótima qualidade; sã; compacta, firme e com coloração uniforme; folha protetora externa verde e íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	In natura	Kg	R\$ 3,25

85	Sal refinado iodado; extraído de fontes naturais, recristalizado; com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo; aparência de cristais de granulação uniforme, na cor branca, não devendo estar úmido, pegajoso ou empedrado; odor inodoro e sabor: característico (salino); Iodo: teor igual ou superior a 40 miligramas até o limite máximo de 100 miligramas de iodo por quilograma do produto; ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Nota 10	pct	R\$ 0,64
87	Sardinha no extrato de tomate	Palmeiron	cx	R\$ 148,50

16	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FABISE	UNID.	R\$ 3,85
18	Café torrado e moído, em pó homogêneo, de 1ª qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	CAFÉ PILÃO	UNID.	R\$ 4,55
20	Carne bovina moída de 1ª congelada; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	QUALITY BEEF	KG	R\$ 23,30
50	Frango inteiro congelado com osso; com peso mínimo de 2Kg; sem pés, cabeça e pescoço; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FLAMBOIÁ	KG	R\$ 9,90

L. A. MENDONÇA-EPP , CNPJ: 26.595.749/0001-12

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO
15	Biscoito Doce tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de linho, soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	FABISE	UNID.	R\$ 4,10

67	Mingau sabor Aveia com Coco, alimento formulado rico em vitaminas, sais minerais, ácido fólico e ferro; ingredientes mínimos: açúcar, leite em pó, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, aveia em flocos, coco ralado desidratado e sal; aparência de pó fino com grânulos de aveia, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 1 kg, empacotado à vácuo e com rendimento mínimo de 22 porções de 200ml por kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	MASTER NUTRITION	UNID.	R\$ 15,05
----	---	------------------	-------	-----------

Chapadinha -MA, 15 de Março de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 9c7e1512dbe0f34b1ed06b305c8bff46

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Extrato do Contrato Nº 020/2021 da Dispensa Nº 005/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Contratada: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Representante da Contratada: Senhor Jaylton da Silva Martins, CPF: 005.743.063-23. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de arrecadação e data center (servidor nuvem), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de março de 2021. Prazo de vigência: 12(doze) meses a partir da data da sua assinatura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais). Coelho Neto - MA.PUBLICQUE-SE.

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Código identificador: 5f206632bf6dca69a09b8854718f6fce

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela

Sr^a **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021-SRP, processo administrativo n.º 003/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 25.210.848/0001-76
ENDEREÇO: RUA LORETO, Nº 200, BAIRRO NAZARE, BALSAS-MA
REPRESENTANTE: JOINA DE CASSIA MENDES SOARES
CPF: 000.146.183-46 RG: 000117209899-6 GEJSPC-MA
E-MAIL: saluthospitalar@yahoo.com TEL.: (99) 3541-7328

ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DE GÁS MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio medicinal cilindro 01 M ³	200	M ³	29,00	5.800,00
2	Oxigênio medicinal cilindro 03 M ³	300	M ³	29,00	8.700,00
3	Oxigênio Medicinal Cilindro 10 M ³	1000	M ³	11,90	11.900,00
4	Cilindro de Oxigênio Medicinal em Alumínio, Capacidade 01 m ³	5	UNID	489,00	2.445,00
5	Cilindro de Oxigênio Medicinal em Aço, Capacidade 10 m ³	5	UNID	1.246,00	6.230,00
6	Regulador de pressão com fluxômetro para cilindro de Oxigênio	10	UNID	450,00	4.500,00
7	Copo Umidificador para Oxigênio	15	Und	28,00	420,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					39.995,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 26 de fevereiro de 2021.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

SALUT HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº 25210848/0001-76

JOINA DE CASSIA MENDES SOARES

CPF: 000.146.183-46

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: cfe423876663517e699ac2f472bac12f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde, Manutenção do Programa de Saúde Bucal e na Manutenção do Programa Saúde da Família no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.301.0210.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 227.229,00 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 716bc044bfa75289fd453121994f8915

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos na manutenção do Gabinete da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.02 - GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0052.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 970cbea9b6bf26401f7486a29a7c8775

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades Manutenção das Ativ. Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 23.820,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b3360947b4a61c1b76c2523e53137b00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades na Manutenção do Transporte Escolar- FUNDEB de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.07 - FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 99.250,00 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9f06f25093f4a74f7c5d92c0e4a9b5e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.08 -

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 332.480,00 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e5f60fde83793a421cde959fe877c304

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 14.880,00 (catorze mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 72b9e79bf6bdba16f7e08035ea0e028c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades na Manutenção do Conselho Tutelar de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

08.243.0122.2079.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. F. Combustíveis LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.529.933/0003-81, sediada na Av. Brasil, nº 94, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Franciscarlos Teixeira Lima, CPF nº 462.242.971-34 - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f614efa4c6dd25c8037ec07b8e811bbc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, na Manutenção do Sistema de Atenção Básica de Saúde e na Manutenção das Atividades ao Combate ao COVID-19, no Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.2052.2204.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 05/03/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.210.848/0001-76, neste ato representada pela Sr^a. Jovina de Cássia Mendes Soares, portador da Carteira de Identidade nº 000117209899-6 GEJSPC-MA e CPF nº 000.146.183-46- Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 67e8a7030e0db3fe9e5a5f860b789eef

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 002/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licença de uso do Sistema REAP DESKTOP - REGISTRO DE ATOS DO PREGÃO, visando facilitar e agilizar a realização da sessão pública de licitação na modalidade "Pregão Presencial". **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso I da Lei

8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **CONTRATADO:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de março de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4e98fdee1d90e4eeea73a28b597f7caa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGAR O OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, para o prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

ALEXANDRE COELHO LOPES - ME
PÇ GETULIO VARGAS Nº 10
BAIRRO: CENTRO- PASSAGEN FRANCA - MA
CNPJ: 34.152.898/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VAL. UNT	MESES	VAL. TOTAL
01	Prestação de Serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV	R\$ 1.800,00	12	R\$21.600,00
				TOTAL	21.600,00

Fortuna (MA) em 11 de março de 2021.

Atenciosamente,

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c59d9435985c52ffec7f7cf4b28c5273

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é o Fornecimento de testes rápidos para o COVID-19 IGG/IGM, junto a empresa: L. F. SOARES- EREILI (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, 001 Centro - Presidente Dutra - Ma Fone: (99)98196-6320 Cep: 65760-000, CNPJ: 28.300.102/0001-41. no valor global de R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais). Fortuna-MA, 12 de março de 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6c90242ee7c100bad36ea2ed0509f892

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é o Fornecimento de medicamentos para o COVID-2019, junto a empresa: L. F. SOARES- EREILI (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, 001 Centro - Presidente Dutra - Ma Fone: (99)98196-6320 Cep: 65760-000, CNPJ: 28.300.102/0001-41. no valor global de R\$ 17.167,00 (dezesete mil e cento e sessenta e sete reais). Fortuna-MA, 12 de março de 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bdf43cbb85b4fc14eb45192615daf696

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de testes rápidos para o COVID-19 IGG/IGM. **CONTRATADO:** L. F. SOARES- EREILI (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, 001 Centro - Presidente Dutra - Ma Fone: (99)98196-6320 Cep: 65760-000, CNPJ: 28.300.102/0001-41. **REPRESENTANTE:** Lidayna Figueiredo Soares, CPF Nº 023.146.163-16, **VALOR TOTAL** Valor R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais): **ASSINATURA:** 12/03/2021. **VIGENCIA:** 31/12/2021. **CONTRATANTE:** Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. Fortuna-MA, 12 de março de 2021.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b2709fdc8e70294cf37af7e79cc92d52

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através

da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para o COVID-2019. CONTRATADO: L. F. SOARES- EREILI (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, 001 Centro - Presidente Dutra - Ma Fone: (99)98196-6320 Cep: 65760-000, CNPJ: 28.300.102/0001-41. REPRESENTANTE: Lidayna Figueiredo Soares, CPF Nº 023.146.163-16, VALOR TOTAL Valor R\$ 17.167,00 (dezesete mil e cento e sessenta e sete reais): ASSINATURA: 12/03/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: Jalycya Rodrigues De Almeida, Secretaria Municipal De Saúde. Fortuna-MA, 12 de março de 2021.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a1410e7120525f4f69afd42ba2426dce

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67. Atraves da Secretaria Municipal

de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão .ma.gov.br e locação da Plataforma de Transparência, eSIC, Ouvidoria, Diário Oficial do Município, execução e alimentação do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2021 **CONTRATADO:** ALEXANDRE COELHO LOPES - ME MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS, CNPJ: 34.152.898/0001-35, PÇ GETULIO VARGAS Nº 10 - CENTRO - PASSAGEM FRANCA - MA. **REPRESENTANTE:** Alexandre Coelho Lopes - CPF 626.803.973-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pelo período de 12(doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e Finanças ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 7502f62f448956b89c63d55498ea8408

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Processo Administrativo nº 02.1802.007/2021

TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 16/03/2021

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS, situada à Praça João Afonso Cardoso nº 404, centro, GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Maria Edneude Moura Gomes com a presença dos demais membros: Regilane do Nascimento Nunes Silva e Vicente de Paula Ribeiro, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas da Tomada de Preço nº 003 (zero três) de 2021 (dois mil e vinte e um) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com reposição de peças para atender as necessidades do Município, conforme descrito no Anexo I do Edital.

ABERTURA / CREDENCIAMENTO

No dia e horário marcados, considerando as medidas de prevenção ao Covid-19 em nossa cidade, foram respeitadas medidas, o qual os licitantes foram tendo acesso a sala da CPL de forma ordenada, sendo solicitado de todos os documentos referente ao credenciamento, evitando-se aglomeração em ambiente fechado, o qual foi verificada a presença dos seguintes interessados:

1 - CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMETOS EIRELI CNPJ Nº 03.342.090/0001-97, Representante: Crishthian Jenissom dos Santos - portador da Carteira de Identidade nº 04.665.522011-7 SSP MA e CPF Nº 609.722.503-28

2 - A. B. DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 35.651.180/0001-56, Representante: Ademar de Sousa Paiva Junior - portador da Carteira de Identidade nº 01936895200117, SSP MA e CPF Nº 007.923.933-17

3 - CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61, Representante: José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho - portador da Carteira de Identidade nº 114031099-0 SSP/MA e CPF Nº 884.357.333-00.

4- BX EMPREENDIMENTO TRANSPORTES E SERVISOS EIRELI CNPJ Nº 25.453.894/0001-04, Representante: Patrício Mendes dos Santos - portador da Carteira de Identidade nº 0128580119996 SESP/MA e CPF Nº 019.795.913-00

5 - R WAGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47, Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva - portador da Carteira de Identidade nº 030753592006-8 SSP/MA e CPF Nº 042.640.043-73.

6 - L. C. MENDES E SILVA EIRELI CNPJ Nº 27.899.767/0001-50, Representante: Willyan Fortaleza Gomes Ferreira portador da Carteira de Identidade nº 0293124020053 SSP/MA e CPF Nº 601.700.123-01.

7- MAS SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.763.931/0001-03, Representante: Marcos Santos de Sousa - portador da Carteira de Identidade nº 1208500872 SSP/BA e CPF Nº 028.691.335-61.

8 - FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ Nº 15.796.085/01-33, Representante: Gerdson Gaspar Moraes portador da Carteira de Identidade nº 14130302 SSP/MA e CPF Nº 041.046.023-02

Terminada a verificação dos documentos de credenciamento, todos os interessados foram declarados devidamente credenciados e dado sequência ao certame foi solicitado dos mesmos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, passando-se às fases seguintes.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Em seguida, de posse dos envelopes, a Presidente da CPL informou a todos que os trabalhos de hoje seriam específicos e restritos a abertura dos envelopes de habilitação dos interessados, procedendo com a abertura dos mesmos, o qual após a abertura os documentos foram devidamente numerados e rubricados pela CPL e informado a todos da SUSPENSÃO da sessão, considerando as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente o Covid-19 no País e no Município, levando em consideração o total de empresas interessadas que demandará muito tempo para que todos analisem as habilitações de seus concorrentes em ambiente fechado estando todos sujeitos a contaminação mesmo que com máscaras e demais prevenções, o que foi entendido por todos, ficando a CPL responsável de convocar a todos para a realização da nova sessão em data futura ainda não definida, o qual a Presidente informou que a partir de amanhã, dia 17 de março de 2021, os documentos de habilitação de todos os interessados estarão **DISPONÍVEIS** a todos os interessados no site da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, pois os mesmos serão devidamente **ESCANeados**, devendo os licitantes interessados localizar o aviso de licitação da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 no site através deste link: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0027313-aviso-de-licitacao-tomada-de-precos-no-0032021> onde terão a oportunidade de acessá-los, analisá-los após efetuarem o “**download**” e no dia e horário marcados para a realização da nova sessão já tenham sua análise das documentações, evitando-se assim novamente aglomerações pelos motivos já citados e ainda a fim de dinamizar o julgamento, sendo facultada a todos os interessados a oportunidade de, caso não desejem comparecer à sessão, quando convocados, no dia e horário marcados, os mesmos poderão enviar suas argumentações no e-mail da CPL (cplgdias@hotmail.com) com identificação da empresa, processo e objeto, o qual os mesmos serão impressos, analisados e farão parte dos autos, devendo o envio ocorrer até o horário marcado para início da sessão, o que foi entendido por todos, ficando os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinados pelo Presidente, Membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Gonçalves Dias - MA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Edneude Moura Gomes

Presidente da CPL

Regilane do Nascimento Nunes Silva

Secretária

Vicente de Paula Silva Ribeiro

Membro

LICITANTES:

CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMERCIO E EMPREENDIMETOS EIRELI CNPJ Nº 03.342.090/0001-97,
Representante: Cristhian Jenissom dos Santos - portador da Carteira de Identidade nº 04.665.522011-7 SSP MA e CPF Nº 609.722.503-28

Habilitação: 69 paginas

A. B. DE SOUSA NETO, CNPJ Nº 35.651.180/0001-56,

Representante: Ademar de Sousa Paiva Junior - portador da Carteira de Identidade nº 01936895200117, SSP MA e CPF Nº 007.923.933-17

Habilitação: 54 paginas

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61, Representante: José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho - portador da Carteira de Identidade nº 114031099-0 SSP/MA e CPF Nº 884.357.333-00.

Habilitação: 64 paginas

BX EMPREENDIMENTO TRANSPORTES E SERVISOS EIRELI CNPJ Nº 25.453.894/0001-04,

Representante: Patrício Mendes dos Santos - portador da Carteira de Identidade nº 0128580119996 SESP/MA e CPF Nº

019.795.913-00

Habilitação: 59 paginas

R WAGNER DE SOUSA SILVA CNPJ Nº 28.718.762/0001-47,

Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva - portador da Carteira de Identidade nº 030753592006-8 SSP/MA e CPF Nº 042.640.043-73.

Habilitação: 53 paginas

L. C. MENDES E SILVA EIRELI CNPJ Nº 27.899.767/0001-50,

Representante: Willyan Fortaleza Gomes Ferreira portador da Carteira de Identidade nº 0293124020053 SSP/MA e CPF Nº 601.700.123-01.

Habilitação: 93 paginas

MAS SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 10.763.931/0001-03, Representante: Marcos Santos de Sousa - portador da Carteira de Identidade nº 1208500872 SSP/BA e CPF Nº 028.691.335-61.

Habilitação: 58 paginas

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ Nº 15.796.085/01-33, Representante: Gerdson Gaspar Moraes portador da Carteira de Identidade nº 14130302 SSP/MA e CPF Nº 041.046.023-02

Habilitação: 43 paginas

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 92832870d7ca794949fa7411467e8b42*

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021. RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Processo Administrativo nº 02.1802.008/2021. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação da Tomada de Preços acima referenciado objetivando o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras, através de agricultores familiares comprovados através de DAP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 15:00 horas do dia 16 de março de 2021 na sala da CPL, onde compareceu ao certame os seguintes licitantes: **FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA MARINHO, CPF 881.719.063-20 e FLAVIO DE SOUSA ASSIS, CPF: 030.607.953-47**, que após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta as mesmas por atender as exigências do edital sagraram-se vencedoras. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Praça João Afonso Cardoso 404, Centro, CEP: 65.775-000. Gonçalves Dias em 16 de março de 2021. Maria Edneude Moura Gomes - Presidente da CPL

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1365944cfd899642205f1f733b0b1ddc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo o objeto é a Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada na

elaboração de procedimento administrativo, referente à recuperação de crédito de issqn (imposto sobre serviço de qualquer natureza), para atender as necessidades do Município, junto a empresa: M. A. DE S ABRANTES, R M ASSESSORIA TRIBUTARIA, CNPJ: 31.714.757/0001-70, Travessa Um Nº 09, Cleones Cunha, Tuntum - MA, com valor R\$ 5.000,00(cinco mil reais) pelo período de 03(três) meses totalizando o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), Governador Archer /MA, 26 de fevereiro de 2021. JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento. Governador - MA, 26 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d5670e3c246c2902d03bcc77656219c4*

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº001.0103.2021.15.005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA -Secretário. OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de procedimento administrativo, referente à recuperação de crédito de issqn (imposto sobre serviço de qualquer natureza), para atender as necessidades do Município. CONTRATADO: M. A. DE S ABRANTES, R M ASSESSORIA TRIBUTARIA, CNPJ: 31.714.757/0001-70, Travessa Um Nº 09, Cleones Cunha, Tuntum - MA VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00(cinco mil reais) pelo período de 03(três) meses totalizando o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), ASSINATURA: 01/03/2021. VIGENCIA: 31/12/2021. CONTRATANTE: JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA, Secretario Municipal De Administração. Governador Archer - MA, 01 de março de 2021.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: f9cc4d08b1538ff99c0690ad908a5da8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 068/2021**DECRETO Nº 068/2021**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES REGO**, portador do RG n.º 067081 SSP/AP e do CPF n.º 101.695.041-15, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
aos 12 de março de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 955c1147f0b5b6ce7dee25bbe21692e0

PORTARIA Nº 024/2021**PORTARIA Nº 024/2021**

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **IVAN DA SILVA SENA**, portador do RG n.º 031672972006-3 (SESP/MA) e CPF n.º 046.784.503-43, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
01 de fevereiro de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f93a027d790feaec094560fe2dcecb80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** A Adesão a ata de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água(cisternas e caixas d'agua) com emprego de pessoal, material e equipamentos, bem como a responsabilidade de destino dos dejetos, para atender os prédios das secretarias municipais; **PROC. ADM. N.º:** 0491/2021; **CONTRATADA: EMPRESA:** EL DOURADO E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ N.º:** 74.088.154/0001-13; **ENDEREÇO:** Estrada Joaquim Mochel, 37, loja 37-A, Cohatrac, São Luís/MA; **VALOR:** R\$ 214.038,45 (Duzentos e quatorze mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO Secretaria de Administração, ATIVIDADE 04.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ, Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 0.1.00.00, ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO, ATIVIDADE 04.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ, Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUCAO E ABASTECIMENT, ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ, Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 0.1.00.00, ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA, ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE 13.122.0120.2022 - Manutenção da Secretaria da Cultura Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ATIVIDADE 04.122.1001.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.19.00 ÓRGÃO Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40% Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - P Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.05.00 ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação ATIVIDADE 12.361.0120.2023 - Manutenção da Secretaria de Educação Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte

de Recurso 0.1.01.00 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.14.00 ÓRGÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação Fonte de Recurso 0.1.02.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ, Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 0.1.00.00, ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social, ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS, Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ, Sub-elemento 78 - Limpeza e Conservação, Fonte de Recurso 0.1.29.00, Icatu/MA, 16 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES** Secretaria Municipal de Administração; **REGINALDO ALVES LIMA** Secretaria Municipal de Saúde; **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE** Secretaria Municipal de Educação; **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO** Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** A Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de esgotamento de fossas sépticas sumidouros, desentupimento de pias, vasos sanitários e caixas de gordura, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município; **PROC. ADM. N.º:** 0492/2021; **CONTRATADOS EMPRESA:** EL DOURADO E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; **CNPJ Nº** 74.088.154/0001-13; **ENDEREÇO:** Estrada Joaquim Mochel, 37, loja 37-A, Cohatrac, São Luís/MA; **VALOR:** R\$ 365.355,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE 4.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ, Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO ATIVIDADE 04.122.0020.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA PRODUCAO E ABASTECIMENTO ATIVIDADE 04.122.0020.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE 04.122.0020.2071 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATIVIDADE 13.122.0120.2022 - Manutenção da Secretaria de Cultura Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00

ÓRGÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, ESPORTE E LAZER ATIVIDADE 04.122.0020.2075 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER ATIVIDADE 04.122.1001.2099 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.19.00 ÓRGÃO Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB ATIVIDADE 12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 40% Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis SubFonte de Recurso 0.1.05.00 ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação ATIVIDADE 1.236.101.202.023 Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.01.00 ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.14.00 ÓRGÃO SECRETARIA DA MUNICIPAL DA SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.02.00 ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.00.00 ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Fonte de Recurso 0.1.29.00 Icatu/MA, 15 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES** Secretaria Municipal de Administração; **REGINALDO ALVES LIMA** Secretaria Municipal de Saúde; **JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE** Secretaria Municipal de Educação; **HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO** Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em contratações públicas, especificamente na área de licitações e contratos a fim de satisfazer as necessidades do Município; **PROC. ADM. N.º:** 0505/2021; **CONTRATADA:** EMPRESA: P V R PINHEIRO ASSESSORIA; **CNPJ Nº:** 31.844.712/0001-10; **ENDEREÇO:** Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sala 922, Torre B Hyde Park, Calhau, CEP 65.074-220, no Município

de São Luís/MA; **VALOR:** R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais). **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO Secretaria de Administração ATIVIDADE 04.122.0021.2098 - Manutenção das Atividades da Assessoria Municipal Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Fonte de Recurso 0.1.00.00 Icatu/MA, 16 de março de 2021. **JAYZON TORRES CHAVES.** Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: **CLEUBERTH NUNES LIMA**
Código identificador: 004fabd8f21436cd011664e2e10bcd65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.012/2021

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 04.012/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa NP CAPACITACOES E SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, n. 111, 10º andar, Campo Comprido na cidade de Curitiba/PR, representada por ser sócio RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da carteira de identidade n.º 4.086.763-5, SSP-PR, e do CPF nº 574.460.249-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 9.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Itinga do Maranhão (MA), 01 de março de 2021.

Renilson Alves Machado
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: b899822eb89cd38e2a40cbb9d31a1ea3

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº03/2021-CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.:Proc. DE Inexigibilidade nº03/2021-CPL
Processo Administrativo 04.009/2021-Secretária de Administração

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legal, ente desenvolvido, e estando ainda presente o interessa público na contratação que deu ensejo á instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Itinga do Maranhão/MA, 11 de fevereiro de 2021

Renilson Alves Machado
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: c4248bced96ef56915a9c8e9359556e2

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04.009/2020

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de curso para empresários com o tema: Como desenvolver uma empresa de sucesso, conforme Processo Administrativo N°04.009/2020, cujo contrato deverá ser celebrado com a SEBRAE MA-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO, pessoa jurídica, com sede na AV. Prof. Carlos Cunho, s/n, Nazaré, Jaracaty, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.053.847/0001-10. O contrato terá seu valor global no importe de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em conformidade com o que prevê o art.24, IV, da Lei nº8.666/93.

Itinga do Maranhão/MA, 12 de março de 2020

Rosângela Maria Pereira Vidal Oliveira
Secretária Municipal de finanças

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**
Código identificador: 5891247039bf649ecef80dea4ac51c8e

DECRETO 19/2021

DECRETO Nº 019/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL** de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 019/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL** de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR** partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 4581b5c54cb94d1568cdf02db359f26b

DECRETO Nº 049/2021

DECRETO Nº 049/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão, a Senhora **ELENICE GOMES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d0843b8f21479dff6bd31f157512e338

DECRETO 50/2021

DECRETO Nº 050/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 2a6cdc880d3920835b9cab9da97ce73f

LEI Nº 387/2021

LEI N.º 387/2021 de 15 de março de 2021

Fica instituído o último final de semana do mês de Agosto para realização da Festa do Vaqueiro no Assentamento Monte Alegre, Zona Rural, Município de Itinga do Maranhão/MA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu **Lucio Flavio Araujo Oliveira, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1o - Fica Instituído o último final de semana do mês de Agosto para realização da Festa do Vaqueiro, no Assentamento Monte Alegre.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 15 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 853df5fe8d737c396775b5dcd6cb7cb6

LEI N.º 385/2021

LEI N.º 385/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Estabelecem as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial em períodos de calamidade Pública, no Município de Itinga do Maranhão/MA, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Itinga do Maranhão, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 15 (quinze) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 09 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: d738657709840322a72641a689d7c355

LEI N.º 388/2021

LEI Nº 388/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 099/2009 que institui o Dia do Evangélico no Município de Itinga do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o 3º sábado do mês de Agosto, como “Dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado, anualmente.”

“Art. 4º - Cabe as Igrejas adotarem o 3º sábado do mês de Agosto adicionando em seus calendários de comemorações e festividades, afim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 15 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 14f91057f26d8cffd43c7c966627a277

PORTARIA Nº 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESCA**, lotado (a) na Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Abastecimento o Senhor **ERLON JHONNY DOS SANTOS FRIEBE**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0f6f18961b0ff9e47e942ee4e9d5e048

PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisão em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DA SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES**, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação e Esportes, o Senhor **ARISTONILDO SANTOS DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: ebe7838252ebc40f4ad3ab885b789f79

PORTARIA Nº 0142/2021

PORTARIA Nº 142/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 268/2017;

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada Senhora **GELCIANE TORRES DA SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação- Projeto Nível II, à partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 11 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: bf1f84e39ed9f2452e61ea9e03c5f7c0

PORTARIA Nº 0153/2021

PORTARIA Nº 153/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 268/2017 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 - Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR DO Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) da Escola Municipal Joias de Cristo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **ADRIANA DE SOUSA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 12 de janeiro de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5acb075a3d31dc6ff3ffc858684149fa

PORTARIA Nº 0184/2021

PORTARIA Nº 184/2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal concursada Senhora HELMA DE JESUS DE SOUSA lotada na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADO, pelo período de 25/01/2021 A 25/01/2023, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: da2d7be6adbb4bedd5ed1a5ba31d46b9

PORTARIA Nº 0240/2021

PORTARIA Nº 240/2021

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Elaboração de Projetos, lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor YURE ROCHA MACEDO LIRA, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de março de 2021.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 9d1c883aa437d104e9404ae70a36c12e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SECAF.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, por meio de seu pregoeiro torna público que realizará às 09:00 horas do dia 30 de março de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá/MA. Licitação do tipo Menor Preço por Lote, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software Informatizado de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, Licitação e Protocolo, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 11 de março de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 34566f6052c763728ce525144b06d7d6

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Jatobá-MA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Jornal Atos e Fatos, Edição nº 5429, do dia 14 e 15/03/2021; Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2557, do dia 15/03/2021; Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 050, do dia 12/03/2021; Diário Oficial da União, Edição nº 49, do dia 15/03/2021, referente a Tomada de Preços nº 001/2021/PMJ. COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, onde se lê: "...REALIZARÁ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2021..."; leia-se: "...REALIZARÁ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021...". Jatobá-MA, 16 de março de 2021, Marcio Pereira dos Santos de Castro, Presidente.

Publicado por: **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO**
Código identificador: 9f4c0b2a3d11813c3b4dafc677d5c353

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LORETO E A Sra^a **BERNADETE MARTINS ATAÍDES REIS**.

O **MUNICÍPIO DE LORETO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.229.538/0001-59, com sede na Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, neste ato representado pelo Sr^o **Germano Martins Coelho**, inscrito no CPF nº **846.881.653-15** e RG nº **000031479094-2** SSP/MA, residente e domiciliado na **Tv Avelina P Coelho, nº 30, Bairro Centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA** e pela Secretária de Administração Geral e Finanças de Loreto, representada pela Secretária Municipal de Administração a Sr^a Pollyanna Martins Coelho, inscrita no CPF nº 003.349.563-74 e RG nº 18932182001-9 SSP/MA, residente e domiciliada na **Praça Jose do Egito Coelho, nº 136, bairro centro - CEP: 65.895-000, Loreto-MA**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIOS, a Sra^a Bernadete Martins Ataídes Reis, brasileiro, solteira, inscrito no CPF sob o nº 333.341.291-87, e RG Nº 058297552016-7 SSP-MA, Residente e domiciliada na Travessa da Alegria, nº 04, Centro, Balsas -MA, denominado simplesmente LOCADOR, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente, a locação de um imóvel urbano situado na Av. Rio Balsas, Nº 712, São João, no Município de Loreto, Estado do Maranhão, que se destina o imóvel ora locado exclusivamente para funcionamento da Secretaria de Administração Geral e Finanças - Anexo I e tão somente para este fim deverá pelo mesmo ser utilizado.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos pessoais do LOCADOR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOCAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao

atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do prédio, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

3.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, portas, janelas, portões, bem como sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na locação;

3.1.13. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

3.1.14. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel,

fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

b. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

c. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

e. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

f. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

g. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.200,00 (Um mil e cem reais)** totalizando o valor global de **R\$ 13.200,00 (treze**

mil e duzentos reais).

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º décimo **dia útil** do mês subsequente ao mês vencido.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do Banco do Brasil Ag: 3626-9 C/C: 14535-1 - BERNADETE M A REIS.

7.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 01/02/2021 A 31/12/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração do mesmo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. Caso a LOCADORA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo

interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORÇÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Fonte de recurso R\$ 13.200,00	001 - Recursos Ordinários
04.122.0003.2-007 - Gestão de Administração, Tributos, Finanças, Comunicação e Patrimônio.	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

1. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

2. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e

cobrados judicialmente.

5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1. CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

2. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A LOCATÁRIA, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
3. **CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**
 1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.
4. **CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS**
 1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.
 2. Uma vez já estando locado o imóvel desde o período de 01 de fevereiro de 2021, devem os efeitos do presente contrato retroagir a supracitada data, com o escopo de dar segurança jurídica ao ato.
5. **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**
 1. Fica eleito o foro da comarca de Loreto/MA como territorialmente competente para apreciar quaisquer questões que envolvem o presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Loreto, 15 de Março de 2021.

LOCATÁRIO

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LOCATÁRIA

Pollyanna Martins Coelho
Secretária de Administração Geral e Finanças
PORTARIA Nº 02/2021

LOCADOR

BERNADETE MARTINS ATAIDES REIS

ASSESSOR JURÍDICO

GILMAR GAMA SILVA FILHO
OAB/GO 48.030

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____

Nome: _____

CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____

Publicado por: POLLYANNA MARTINS COELHO
Código identificador: 9c17a7db416aeadb2847b28b96ed715d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa F DA SILVA DE MORAES - ME, CNPJ nº 34.231.465/0001-75 para a contratação

de empresa especializada em serviços de teste e análise técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para consumo humano, atividades da Secretaria de Saúde no município de Maracaçumé, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Maracaçumé - MA, 15 de março de 2021, Francisco Arnaldo Oliveira Silva, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JAMES CHAVES SILVA
Código identificador: 981066ce0bc031d86e1d1cd14f2a7557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. Processo Administrativo n.º 05021125/ADM/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, de acordo com o que o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021, constante do Processo Administrativo n.º 05021125/ADM/2021, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, tendo como objeto A Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 05021125/ADM/2021 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

DADOS DAS EMPRESAS:

M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, com endereço na Rua Deputado Bacelar, nº 557, Centro - Mata Roma - MA CEP 65510-000, Estado de Maranhão, representado neste ato por MATEUS BACELAR MARINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 018031662001-4 SSP/MA e do CPF nº 018.008.073-33 - sócio administrador.

ITEM	Produto	Und	Valor Estipulado	Percentual aplicado	Valor com Desconto R\$
0001	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA	SERVIÇO	R\$ 2.968.000,00	15,10 %	R\$ 2.519.832,00
TOTAL					R\$ 2.519.832,00

Órgão Gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública

Milagres do Maranhão, MA, 10 de março de 2021.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO

Código identificador: 6cba1e9420531bd46ac120682117f2de

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O Município de Milagres do Maranhão/MA avisa aos interessados que na publicação do Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2021, que tem como objeto Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Milagres do Maranhão-MA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 12/03/2021, nº 2556, páginas 39, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, no dia 16/03/2021- edição nº 052, no Jornal Pequeno de 12/03/2021, e no Diário Oficial da União - DOU, no dia 15/03/2021, Seção 3, página 204 - **ONDE SE LÊ**: 29 de março, **LEIA-SE**: 31 de março. Milagres do Maranhão - MA, 16 de Março de 2021, José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: a1c674806888b633352a28d6e7e18b34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS /TP Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021- CPL
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, torna público que, às **09h00min do dia 24 de março de 2021**, na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000** - Mirador - MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse do **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 010/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Mirador/MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)** para o período de 12 meses.

1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto ao **MUNICÍPIO DE MIRADOR** ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena

de suspensão de licitar com o Município de Mirador ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - MIRADOR/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021- CPL

Envelope nº. 1 - "**Documentação de Habilitação**"

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - MIRADOR/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021- CPL

Envelope nº. 2 - "**Proposta de Preços**"

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade dos seus sócios.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.3.1 Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da CPL ou cartório, os documentos seguintes:

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **MUNICÍPIO DE MIRADOR** ou por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

e.1) Os documentos mencionados nas alíneas “d” e “e” deverão estar devidamente acompanhados por certidão simplificada e por certidão específica emitidas, em prazo não superior a 60 (dias) da data da abertura do certame, pela junta comercial do respectivo Estado da sede da licitante, por meio do SIREM - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “a.2”** deste item;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra “a.2”** deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador devidamente habilitado, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

3. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0;

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório);

a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra "a.2", para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

a.7) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, possa valer-se para manter contato com o atestador.
1. Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
1. Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior.
1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional ou contrato de Prestação de Serviço, em que conste o profissional como responsável técnico.

1. Declaração com a discriminação de todo pessoal habilitado à execução dos serviços, com suas respectivas qualificações técnicas comprovadas através da identidade profissional, em atendimento ao Art. 30., inciso II da Lei 8.666/93.

1. 04 (quatro) profissionais de nível superior, devidamente inscrito na entidade profissional competente;

4.5.7 Alvará de Organização Contábil emitida pelo conselho regional de contabilidade com prazo de validade vigente.

A declaração de que trata o item 4.5.5., deve está assinada pelo proprietário e pelos profissionais contratados, com firma registrada em cartório, demonstrando a sua anuência.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista em uma via.

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011.

4.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. PROPOSTA DE PREÇOS - O Envelope Nº 02

A Proposta de Preços deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
- b) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que

cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

4.11. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais inabilitá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **juízo** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

1. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação da licitante.
- juízo de julgamento das propostas.
- anulação ou revogação da licitação.
- rescisão do contrato.
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

7.3 Posteriormente, se não exercido o juízo de retratação em 05 (cinco) dias úteis o recurso será remetido a Autoridade Superior - Secretário(a) da pasta vinculada a requisição do objeto do certame - para julgamento em igual prazo.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. Por sua vez os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em

juízo da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - MIRADOR, no horário das 08:00 às 12:00, e pelo e-mail: cplmirador2021@gmail.com obedecendo aos seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 020300 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0303.2028.0000 Manutenção da Educação Básica

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 020400 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO DE ATIVIDADE 10 122 0501 2058.0000 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE: 08 122 0402 2062 0000 - manutenção e funcionamento de secretaria de assistência social

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.10. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente por meio digital das 8:00 às 12:00, bem como pela internet

através do endereço eletrônico mirador.com.br no portal da transparência, outras informações pelo email: cplmirador2021@gmail.com.

8.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

8.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MIRADOR - MA, 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Barros Araújo

Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Mirador/MA.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Mirador/MA	Mês	12	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
2	Prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador /MA	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
3	Prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador /MA	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
4	Prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirador /MA	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
TOTAL				R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00

2.1 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA.

2.1.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I- Consultoria na Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Consultoria para Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Consultoria na Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Consultoria na Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Consultoria no Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Consultoria na Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2. Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

2.1.3. Acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;

c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

d) Atendimento de servidores da Prefeitura e seus entes na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: emau, telefone e "on-line".

f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

3. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

3.1. Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4.320/64 com visitas técnicas semanal, na sede da Prefeitura Municipal de Mirador/MA, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através de consultas telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;

3.2. Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à lei nº 4.320/64;

3.3. Consultoria técnica e didática na formalização das compras;

3.4. Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto à esse órgão;

3.5. Garantir que as informações da Contabilidade Orçamentária financeira e patrimonial, esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública;

3.6. Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamento de balancetes mensais e Balanço Patrimonial e encerramento de Balanço Geral;

3.7. Orientar nos lançamentos das receitas e nas conciliações bancárias;

3.8. Orientar e acompanhar na elaboração dos Projetos de Leis: PPA, LDO e LOA;

3.9. Acompanhar a movimentação dos Créditos Adicionais;

3.10. Acompanhar a arrecadação, bem como orientar na inscrição da dívida ativa dos créditos não arrecadados durante o exercício;

3.11. Acompanhamento, Orientação e Assessoramento na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo;

3.12. Orientar na aplicação do percentual mínimo do recurso próprio proveniente de impostos de acordo com a legislação vigentes;

3.13. Acompanhar a execução dos programas de todas as Secretarias Municipais;

3.14. Acompanhar os processos junto ao Tribunal de Contas quanto: Alterações no Leiute do SAE-TCE/MA e os formulários de proposta de inclusão de itens para a SEDECEX do Tribunal de Contas, e ainda os processos de prestação de contas, representação de natureza interna e recurso;

3.15. Orientação sobre o preenchimento das informações do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF;

3.16. Orientação na elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos pessoal, RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária, RGF - Relatório de Gestão Fiscal;

3.17. Orientação na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

3.18. Orientar os setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão pelo Município de Mirador/MA.

3.19. A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços realizados.

3.20. O recebimento e aceitação dos serviços objeto desta Licitação, será realizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mirador/MA e serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

3.20.1. Provisoriamente, a partir da emissão da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados, com as especificações do Edital;

3.20.2. Definitivamente, a partir da data do aceite provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação do CONTRATANTE, no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Sede do Município em ambientes físicos determinados pela Contratante, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, com disponibilização de software contábil apropriado, onde a Contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer

diariamente, de segunda a sexta feira, durante 8 (oito) horas por dia, à sede do setor Contábil.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais.

b) executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente.

c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

d) Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado.

e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados.

g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços.

h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados a prestação dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

07. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como qualificação técnica exigir-se-á:

a. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, possa valer-se para manter contato com o atestador.

a. Certificado de Registro da empresa no Conselho

Regional de Contabilidade - CRC;

- a. Comprovante de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, como seu Responsável Técnico, profissional (is) de nível superior.
- a. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional ou contrato de Prestação de Serviço, em que conste o profissional como responsável técnico.
- a. Declaração com a discriminação de todo pessoal habilitado à execução dos serviços, com suas respectivas qualificações técnicas comprovadas através da identidade profissional, em atendimento ao Art. 30., inciso II da Lei 8.666/93.
- a. 04 (quatro) profissionais de nível superior, devidamente inscrito na entidade profissional competente;
- a. Alvará de Organização Contábil emitida pelo conselho regional de contabilidade com prazo de validade vigente.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 020300 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0303.2028.0000 Manutenção da Educação Básica
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 020400 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE 10 122 0501 2058.0000 Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Saúde
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO DE ATIVIDADE: 08 122 0402 2062 0000 - manutenção e funcionamento de secretaria de assistência social
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CONCLUSÃO:

10.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade

estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Prefeitura e seus Entes, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem consultoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro.

Ana Paula Neves Cabral
Tesoureira

Maria Raimunda Brito da Silva
Setor de Compras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Josinete Rodrigues da Costa Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pelo presente, informar a V. S.^ª, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.
Mirador, __ de ____ de 2021.
Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE MIRADOR**, sediada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 010/2021, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e execução orçamentária/contábil, junto às diversas Secretarias do Município de Mirador/MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 010/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Projeto Básico e respectivos anexos;
- Edital da Tomada de Preço nº 01/2021-CPL;
- Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- Edital da Tomada de Preço nº 01/2021-CPL;

e. demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na Sede do Município em ambientes físicos determinados pela Contratante, a qual disponibilizará sala dotada de computadores, com disponibilização de software contábil apropriado, onde a Contratada, por intermédio de um contador, deverá comparecer diariamente, de segunda a sexta feira, durante 8 (oito) horas por dia, à sede do setor Contábil

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

XXXXX

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na

prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais;

b) executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente;

c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;

d) Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado;

e) Informar ao Município, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados;

g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços;

h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais;

i) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados a prestação dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier;

e) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRADOR - MA, __ de __ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: dc2fecc48d3937af2ae6a5eea0c2d0ec*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO A Secretária de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, RATIFICA a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 239.277,45 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), em favor da empresa G. C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, situada na Av. Coronel Trajano Brandão, nº 720, Centro, Colinas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.825.253/0001-62, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público e contrato. Mirador - MA, 25 de janeiro de 2021, JOSINETE RODRIGUES DA COSTA Secretária de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ffc78bd297d9295d2e5e987c53979457*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 003/2021. PARTES: Município de Mirador, CNPJ nº 06.140.818/0001-96 e a empresa ANTÔNIO L. DE SOUSA COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 00.495.543/0001-27 OBJETO: a aquisição de Oxigênio Medicinal para a secretaria municipal de Saúde do Município de Mirador/MA. Decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirador. VALOR: R\$ 72.172,10 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02; 10 301 0501 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC.

PESSOA JURIDICA; 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO; 10 ATENÇÃO BÁSICA;02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0501 2058 0000MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE;PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária de Administração e Finanças. P/ CONTRATADO: Antônio Lopes de Sousa /Proprietário. Mirador - MA, 16 de março de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f930e6d356dbc893af966920843d6f24*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 009/2021. PARTES: Município de Mirador, CNPJ nº 06.140.818/0001-96 e a empresa JJ GOMES MOTA EIRELI, CNPJ nº 24.208.814/0001-84 OBJETO: a aquisição de medicamentos da farmácia básica, material de consumo hospitalar, medicamentos hospitalares, material de consumo PSF, material de consumo bucal para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA. Decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Mirador. VALOR: R\$ 290.054,45 (duzentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) \$ 290.054,45 (duzentos e noventa mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02; 10 301 0501 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA; 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO; 10 ATENÇÃO BÁSICA;02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0501 2058 0000MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS:SP/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária de Administração e Finanças. P/ CONTRATADO: José Jocélio Gomes Mota /Proprietário. Mirador - MA, 12 de março de 2021.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e57047458797a14ca4e5fbbc350adc62*

EDITAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021- CPL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021- CPL
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, torna público que, às **09h00min do dia 26 de março de 2021, na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000** - Mirador - MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse do **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 017/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a

implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador - MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 119.679,96 (cento e dezenove mil seiscientos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 meses.

1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto ao **MUNICÍPIO DE MIRADOR** ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Mirador ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - MIRADOR/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021- CPL

Envelope nº. 1 - "Documentação de Habilitação"

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - MIRADOR/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021- CPL

Envelope nº. 2 - "Proposta de Preços"

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade dos seus sócios.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão**

Permanente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.3.1 Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O Envelope N.º 01 deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da CPL ou cartório, os documentos seguintes:

4.5.1. **Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo **MUNICÍPIO DE MIRADOR** ou por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

e.1) Os documentos mencionados nas alíneas "d" e "e" deverão estar devidamente acompanhados por certidão simplificada e

por certidão específica emitidas, em prazo não superior a 60 (dias) da data da abertura do certame, pela junta comercial do respectivo Estado da sede da licitante, por meio do SIREM - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "a.2"** deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador devidamente habilitado, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente

da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0;**

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório);

a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra **"a.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a **comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;**

a.7) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simplex Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

- a. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que

o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

a.1 - Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista em uma via.

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011.

4.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. PROPOSTA DE PREÇOS - O Envelope Nº 02

A Proposta de Preços deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

- Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;
 - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.
- 4.11. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com

as especificações constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais inabilitá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das

propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **juízo** e **classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

1. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem

de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

6.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) rescisão do contrato.

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

7.3 Posteriormente, se não exercido o juízo de retratação em 05 (cinco) dias úteis o recurso será remetido a Autoridade Superior - Secretário(a) da pasta vinculada a requisição do objeto do certame - para julgamento em igual prazo.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. Por sua vez os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente

Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - MIRADOR, no horário das 08:00 às 12:00, e pelo e-mail: cplmirador2021@gmail.com obedecendo aos seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.10. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente por meio digital das 8:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico mirador.com.br no portal da transparência, outras informações pelo email: cplmirador2021@gmail.com.

8.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

8.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MIRADOR - MA, 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Barros Araújo

Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador - MA.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Licença de uso (locação) 01 software de Controle interno	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Licença de uso (locação) 01 software de Protocolo	Mês	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
3	Licença de uso (locação) 01 software de folha	Mês	12	R\$ 1.593,33	R\$ 19.119,96
4	Licença de uso (locação) 01 software de Contabilidade	Mês	12	R\$ 2.456,67	R\$ 29.480,04
5	Licença de uso (locação) 01 software de tributos	Mês	12	R\$ 1.513,33	R\$ 18.159,96
6	Licença de uso (locação) 01 software de sistema integrado de compras	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Licença de uso (locação) 01 software de Servidor nuvem -Data Center	Mês	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
TOTAL				R\$ 9.973,33	R\$ 119.679,96

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Prefeitura Municipal, no que tange as atividades administrativas exercidas pelos órgãos. Tal contratação é fundamental para dar continuidade e aprimoramento à implantação de um sistema informatizado de gestão administrativa, a administração prevê a integração e a melhoria no fluxo de informações, garantindo a disponibilidade das informações.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

4.1. Os módulos a serem fornecidos devem atender aos requisitos de funcionalidades e deverá ser fornecido por um único proponente.

4.2. Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não serão aceitas propostas alternativas.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais.

b) executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente.

c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

d) Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado.

e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados.

g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços.

h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados a prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

07. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como qualificação técnica exigir-se-á:

- a. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

a.1 - Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CONCLUSÃO:

É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno e externo.

José Barbosa Barros Filho
Assessor especial

Maria Raimunda Brito da Silva
Setor de Compras

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.*

Josinete Rodrigues da Costa Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pelo presente, informar a V. S.^{a.}, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Mirador, __ de ____ de 2021.
Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE MIRADOR**, sediada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu ,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 017/2021, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador - MA em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 017/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Tomada de Preço nº 08/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d. Edital da Tomada de Preço nº 08/2021-CPL;
- e. demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE,

segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para implantação de cada sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

a) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de

atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais;
- b) executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente;
- c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- d) Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado;
- e) Informar ao Município, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados;
- g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços;
- h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- i) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados a prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier;
- e) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para

que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MIRADOR - MA, __ de __ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021- CPL
EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, torna público que, às **09h00min do dia 26 de março de 2021**, na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000** - Mirador - MA, serão recebidas a Documentação e Propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse do **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 017/2021**, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador - MA, conforme escopo dos serviços e valores constantes do **ANEXO I**, deste Edital.

1.2. O valor máximo para a contratação dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 119.679,96 (cento e dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 meses.

1.3. Os serviços serão prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas cadastradas como fornecedoras junto ao **MUNICÍPIO DE MIRADOR** ou outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e §2º da referida lei.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa natural ou jurídica que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município de Mirador ou qualquer de seus Entes da Administração Direta, Indireta ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.1.2. Empresas que tenham sócio, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou que estejam cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1**.

3.1.3. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

3.1.4. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.5. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de

Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escritos:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - MIRADOR/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021- CPL

Envelope nº. 1 - "**Documentação de Habilitação**"

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - MIRADOR/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021- CPL

Envelope nº. 2 - "**Proposta de Preços**"

4.2. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à **COMISSÃO**, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da Empresa, com cópia da cédula de identidade de credenciado, nos termos do modelo do **ANEXO II** deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela empresa.

4.2.1. O instrumento de Credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou contrato Social da empresa, com todas as alterações que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da cédula de identidade dos seus sócios.

4.2.2. O Credenciamento será conferido pela **Comissão Permanente de Licitação**, a cada Sessão Pública realizada.

4.2.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.2.4. O licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente e cópia da cédula de identidade.

4.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para comprovação de condição de microempresas, as mesmas deverão apresentar a Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, acompanhado da certidão específica emitida pela junta comercial.

4.3.1 Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta. Não serão consideradas Documentação e Propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.5. DOCUMENTAÇÃO: O **Envelope N.º 01** deverá conter, em via única, obrigatoriamente, no original ou cópia previamente autenticada por servidor da CPL ou cartório, os documentos seguintes:

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pelo

MUNICÍPIO DE MIRADOR ou por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, na forma § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente proprietário ou procurador, nos termos do modelo **ANEXO III**, deste Edital.

c) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV**, se o empregador for pessoa jurídica.

d) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

e.1) Os documentos mencionados nas alíneas “d” e “e” deverão estar devidamente acompanhados por certidão simplificada e por certidão específica emitidas, em prazo não superior a 60 (dias) da data da abertura do certame, pela junta comercial do respectivo Estado da sede da licitante, por meio do SIREM - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis.

f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação de:

- **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

g.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
g.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

h) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

h.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
h.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

i) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “a.2”** deste item;

a.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra “a.2”** deste item;

a.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por contador devidamente habilitado, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.3) **Será habilitada a empresa que apresentar:**

- 1. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0;**

a.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

a.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou

Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório);

a.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “a.2”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;

a.7) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

4.5.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

a.1 - Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.5.4. Relativa à Habilitação Trabalhista em uma via.

4.5.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011.

4.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 4.3** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 5.5.1**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. A **Comissão** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 5.4.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à Habilitação, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela **Comissão**.

4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

4.10. PROPOSTA DE PREÇOS - O Envelope Nº 02

A Proposta de Preços deverá conter, em via única, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da Empresa, devidamente datada e assinada, sem emendas e rasuras, com o seguinte conteúdo:

a) Razão social, sede e número de inscrição do C.N.P.J. da licitante;

b) Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente e que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes.

4.11. A Proposta de Preço deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

4.12. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.14. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.15. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Julgamento da Habilitação

5.1.1. O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

5.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

5.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.1.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

5.1.5. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.1.6. As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, procedendo-se então à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

5.1.7. Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

5.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **Comissão** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

5.1.9. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

5.1.10. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais inabilitá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

5.2. Julgamento das Propostas

5.2.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

5.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

5.2.3. O **julgamento e classificação** das Propostas serão feitos, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Será julgada **desclassificada** a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

b) Apresentar preço superior ao valor máximo estabelecido neste Edital, ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

5.2.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.2.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **Comissão** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.2.10. Mediante publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura, será colocado à disposição dos interessados o resultado da Licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do aviso ou da intimação do ato.

1. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **Comissão** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão ao titular do órgão interessado.

6.2. Homologada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, na forma da minuta, **ANEXO V** deste Edital.

6.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **6.2**, o titular do órgão interessado convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder à nova Licitação.

6.4. A licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da Licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

6.6. O titular do órgão interessado poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

6.7. Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma para a execução do objeto ora licitado, tais como, recebimento e entrega dos serviços, pagamento, sanções, rescisão, e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Dos atos da Administração, decorrentes esta Licitação, cabem:

7.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante.

b) julgamento das propostas.

c) anulação ou revogação da licitação.

d) rescisão do contrato.

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão

interessado, na hipótese do § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2. O recurso será dirigido ao titular do órgão interessado por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

7.3 Posteriormente, se não exercido o juízo de retratação em 05 (cinco) dias úteis o recurso será remetido a Autoridade Superior - Secretário(a) da pasta vinculada a requisição do objeto do certame - para julgamento em igual prazo.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **Comissão**, com base na Lei 8.666/93.

8.2. As licitantes deste processo, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. Por sua vez os licitantes poderão impugnar o edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **Comissão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

8.8. As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, na Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - MIRADOR, no horário das 08:00 às 12:00, e pelo e-mail: cplmirador2021@gmail.com obedecendo aos seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais entre as partes.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

8.9 As despesas para atender ao objeto desta Tomada de Preços ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e

Finanças

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.10. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente por meio digital das 8:00 às 12:00, bem como pela internet através do endereço eletrônico mirador.com.br no portal da transparência, outras informações pelo email: cplmirador2021@gmail.com.

8.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.13. Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da CPL.

8.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MIRADOR - MA, 25 de fevereiro de 2021.

Antônio Barros Araújo

Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador - MA.

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Licença de uso (locação) 01 software de Controle interno	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
2	Licença de uso (locação) 01 software de Protocolo	Mês	12	R\$ 930,00	R\$ 11.160,00
3	Licença de uso (locação) 01 software de folha	Mês	12	R\$ 1.593,33	R\$ 19.119,96
4	Licença de uso (locação) 01 software de Contabilidade	Mês	12	R\$ 2.456,67	R\$ 29.480,04
5	Licença de uso (locação) 01 software de tributos	Mês	12	R\$ 1.513,33	R\$ 18.159,96
6	Licença de uso (locação) 01 software de sistema integrado de compras	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Licença de uso (locação) 01 software de Servidor nuvem - Data Center	Mês	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
TOTAL				R\$ 9.973,33	R\$ 119.679,96

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Prefeitura Municipal, no que tange as atividades administrativas exercidas pelos órgãos. Tal contratação é fundamental para dar continuidade e aprimoramento à implantação de um sistema informatizado de gestão administrativa, a administração prevê a integração e a

melhoria no fluxo de informações, garantindo a disponibilidade das informações.

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

4.1. Os módulos a serem fornecidos devem atender aos requisitos de funcionalidades e deverá ser fornecido por um único proponente.

4.2. Os sistemas ofertados deverão constituir uma solução integrada. Não serão aceitas propostas alternativas.

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais.

b) executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente.

c) Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

d) Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado.

e) Informar a Prefeitura, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados.

g) Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços.

h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados a prestação dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.

07. FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

08. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como qualificação técnica exigir-se-á:

- a. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados

genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados.

a.1 - Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10. CONCLUSÃO:

É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno e externo.

José Barbosa Barros Filho
Assessor especial

Maria Raimunda Brito da Silva
Setor de Compras

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.*

Josinete Rodrigues da Costa Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NESTA

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa _____, vem, pelo presente, informar a V. S.^ª, que o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Mirador, __ de ____ de 2021.
Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal pela proponente, devidamente identificado)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, para fins de participação na Tomada de Preço em referência, em nome da Empresa _____ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 que até esta data não há contra si, qualquer fato que a impeça de participar desta licitação.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)
(em papel timbrado da Empresa, devidamente qualificado).
RG.....CIC.....

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
(representante legal)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE MIRADOR**, sediada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22, Centro, Mirador, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu ,, brasileiro, casado, inscrito no CIC sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 017/2021, da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 08/2021 e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de software para a Gestão Municipal, incluindo a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e

suporte técnico de interesse da Prefeitura de Mirador - MA em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 017/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Projeto Básico e respectivos anexos;
- b) Edital da Tomada de Preço nº 08/2021-CPL;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA, e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

2.2. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a. Constituição Federal de 1988;
- b. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d. Edital da Tomada de Preço nº 08/2021-CPL;
- e. demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

2.2.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para implantação de cada sistema, a autoridade competente, emitirá Ordem de Serviços, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco, conta nº agência até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com a prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado anualmente de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante

ajuste das partes.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
PROJETO DE ATIVIDADE: 04 122 0203 2007.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral e Finanças
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- Caberá à Autoridade competente propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO- As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO- Nenhum pagamento será feito à

CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, designando um servidor como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a:

- Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação dos serviços do objeto de acordo com o estabelecido neste Projeto básico, nas cláusulas contratuais;
- executar os serviços de acordo com a Ordem de serviços emitida pelo setor competente;
- Atender rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos pela Contratante para a execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;
- Responsabilizar-se execução, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Informar ao Município, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos serviços prestados;
- Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na

execução dos serviços;

h) Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando sempre que solicitado pela Contratante a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, assim como em relação às demais exigências contratuais;

i) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

Responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados a prestação dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;

c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;

d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier;

e) Demais obrigações constantes no Edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MIRADOR - MA, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 7f8b75d19ec4894a22d1756e10b86ea0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE TORNA SEM EFEITO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE TORNA SEM EFEITO AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-SEMUS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos, publicação da **ERRATA/RERRATIFICAÇÃO** ao EXTRATO TORNAR SEM EFEITO, publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, sexta feira, 26 de fevereiro de 2021, Edição ANO XV Nº 2546. **ONDE SE LÊ:** Motivo: equívoco de publicação. **LEIA-SE:** MOTIVO: Levando em consideração o princípio da supremacia do interesse público e a necessidade da aquisição de tais medicamentos em tempo hábil. Discricionariedade da

Administração Pública. Sem prejuízo ao erário. Sem prejuízo à terceiros. Morros/MA, 08 de Março de 2021. **NAZIRA FERREIRA ARAUJO** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: a5de5618fe8c13a9bfa0129f74915e3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021. REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que **ESTÁ CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, marcada para o próximo dia 17, **por força dos Decretos Municipal e Estadual que dentre outros fatores determina que o serviço público continua sem atividade presencial, exceto para serviços essenciais.** O presente pregão tinha como objeto: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática destinados a informatizarem os setores administrativos e unidas básicas que compõem a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda do Maranhão. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão (MA), 16 de março de 2021. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4519860b45e554bd9fe77d3b513c421

DECRETO N.º 10/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação e implementação de medidas restritivas até o dia 28 de março de 2021 (domingo), seguindo diretrizes estaduais pelo decreto nº 36.531 de 3 de março de 2021 e seguintes, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO o retorno dos avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, pelo Ministério de Saúde do Brasil, pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e respectivos Centros de Emergências de Crises em Saúde Pública, e a permanência do Estado de Emergência em razão pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19), bem como, da aplicação de medidas para a contenção dos seus efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o Município, Estado e País, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO, as determinações determinadas no Decreto nº 36.531 de 03 de março de 2021 e seguintes, editados pelo Governo do Estado do Maranhão, que estabeleceram medidas mais rigorosas ao combate da disseminação da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda as orientações oriundas da FAMEM por meio da Recomendação nº 004/2021/FAMEM/COVID-19,

diante do agravamento da pandemia e do colapso na rede de atendimento público e privado;

CONSIDERANDO, ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível.

DECRETA:

Art. 1º - Devem ser observados obrigatoriamente, por todos os cidadãos e em todas as atividades públicas ou privadas, empresariais ou não, as seguintes diretrizes:

I - Em todos os locais públicos e de uso coletivo ou até mesmo privado, repartições públicas, mesmo que em razão de simples circulação de pessoas, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - Há de se empregar o distanciamento social e higienização das mãos em qualquer situação e lugar, na forma recomendada pelos órgãos de saúde.

Art. 2º - Os atendimentos presenciais nos órgãos da administração pública municipal ficam suspensos até o dia 26 de março de 2021 (sexta-feira), ficando apenas em trabalho interno.

I - Excetuam-se da suspensão tais setores:

- a. Hospital municipal, SESP, Postos de saúde;
- b. Limpeza pública;
- c. Vigias dos prédios públicos;
- d. Guarda municipal;
- e. Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica;
- f. Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único. Os setores acima enumerados, não alcançados pela suspensão das atividades, poderão adotar sistema de rodízio, para que, dentro do quantitativo de seu quadro, seus servidores não deixem de exercer suas funções, ficando a cargo dos secretários municipais a organização.

Art. 3º - A Secretaria de Fazenda continuará recebendo pagamentos de títulos, contudo para tal deverá haver o agendamento pelo número (098) 98467-1762.

Art. 4º - Os pregões presenciais referentes às licitações que venham a ser realizados no período abrangido por este decreto se manterão no endereço que consta no edital, obedecendo às normas sanitárias vigentes.

Art. 5º - Da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021, fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais em geral será das seguintes formas:

I - De segunda-feira a sexta-feira será das 06:00 horas às 21:00 horas;

II - Aos sábados será das 06:00 as 12:00 horas, observando que a partir das 12:00 horas ficará permitido até as 21:00 horas a venda por intermédio de sistema de entrega (delivery).

III - Aos domingos somente por intermédio de sistema de entrega (delivery).

Art. 6º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades de **farmácias, postos de combustíveis, serviços funerários, oficinas mecânicas de moto ou carro, borracharias e restaurantes às margens da BR 316.**

Art. 7º - Da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021, fica vedada a realização de quaisquer eventos esportivos, cabendo ao setor de desportos do município restringir o acesso ao estádio municipal e quadras poliesportivas, para fins de evitar aglomeração.

Art. 8º - Da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021, estão terminantemente suspensas as realização de eventos, shows e similares, seja em espaço público ou privado, uma vez que os mesmos já não obteriam autorização da Polícia Civil.

Art. 9º - Da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021 as autoridades eclesásticas devem restringir suas atividades a uma missa, culto ou cerimônia religiosa por dia, devendo permitir apenas o acesso de 30% (trinta por cento) de suas capacidades dos templos ou congêneres, observando,

logicamente, as regras sanitárias de uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro e não podendo exceder o horário das 21:00 horas.

Art. 10º - De 17 de março de 2021 ao dia 28 de março de 2021 ficará determinado em todo o Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, que **nos dias de semana (segundas a sextas)** os bares, restaurantes, pizzarias, conveniências e lanchonetes devem ficar fechados, podendo trabalhar em sistema de entrega (delivery) e/ou retirada no estabelecimento (drive thru e take away).

I - Excetuam-se os restaurantes às margens da BR 316, uma vez que podem servir de ponto de apoio a caminhoneiros, contudo não podendo comercializar bebida alcoólica para consumo no local;

II - Aos dias da semana os depósitos de bebidas, mercearias, supermercados e similares também ficam vedados o consumo de bebida alcoólica no local.

Art. 11º - Nos fins de semana, dias 20 (sábado) e 21 (domingo), 27 (sábado) e 28 (domingo) do mês de março de 2021, ficará proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive por entrega mediante delivery de qualquer natureza, em todos os estabelecimentos comerciais, em todo o município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

§1º Os estabelecimentos que comercializam exclusivamente bebidas alcoólicas permanecerão fechados, e os que comercializam produtos diversos, como por exemplo: supermercados, lanchonetes, mercearias e depósitos de bebidas, deverão lacrar os departamentos de bebidas alcoólicas.

Art. 12º - Da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021 fica vedado o acesso a orla do município de Nova Olinda do Maranhão às margens de rios e afluentes para fins recreativos, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

§1º Excetuando aos que tem acesso para atividade de pesca.

Art. 13º - De 17 de março de 2021 (quarta-feira) a 28 de março de 2021 (domingo) as academias de ginástica deverão suspender suas atividades.

Art. 14º - As instituições de ensino público da rede municipal continuarão com suas atividades de forma remota para o ensino fundamental, e para a educação infantil a atividades somete poderão iniciar após a vigência deste decreto, entendimento que se estende a rede de ensino particular, ou seja, somente se admite ensino remoto, vedada totalmente presencial.

Parágrafo Único. Fica proibido também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.

Art. 15º - Fica proibida a entrada e a atividade de comércio ambulante, de qualquer natureza, nas vias e logradouros públicos da sede do Município de Nova Olinda do Maranhão, da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021 (domingo).

Art. 16º - Da data da publicação deste decreto até o dia 28 de março de 2021 (domingo), ficam suspensos os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos disciplinares ou sanitários, com tramitação no âmbito do Poder Executivo.

Art. 17º - Todas as medidas restritivas dispostas neste decreto serão periodicamente supervisionadas pela Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, onde esta se encontra apta a atuar advertindo ou intervindo cautelarmente nos estabelecimentos que porventura vierem descumpri-las, devidamente precedidos de processo administrativo obedecendo todos os princípios constitucionais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que vierem a descumprir as exigências sanitárias de distanciamento, obrigação de uso de máscara tanto por funcionários quanto consumidores ou os horários dispostos neste decreto serão responsabilizados podendo responder criminalmente e acarretando até na suspensão por tempo indeterminados de seus alvarás tanto de funcionamento quanto sanitário.

Art. 18º - Caso não haja melhoras significativas nas estatísticas do combate a disseminação da Pandemia, tanto na queda do número de casos quanto na queda do número de óbitos, este decreto poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

Iracly Mendonça Webá
Prefeita Municipal
Nova Olinda do Maranhão

ANEXO - Quadro Demonstrativo Resumido

DECRETO Nº 10/2021 - VIGÊNCIA 16/03/21 A 28/03/21	
SETORES	OBSERVAÇÕES E HORÁRIOS
Órgãos da Administração Pública.	- Expediente interno. Obs: Exceto as áreas especificadas no decreto.
Educação.	- Atividades de forma remota para o ensino fundamental; - Na educação infantil as atividades somente poderão iniciar após o término da vigência deste decreto; - Ficam proibidas também as aulas em toda e qualquer instituição de reforço escolar, por ser ensino particular.
COMÉRCIO EM GERAL: Supermercados, padarias, lojas de roupas, lojas de peças, lojas de eletrodomésticos, armário, lojas de material de construção, mercearias, açougues, peixarias, sacolões ou frutarias, depósitos de água etc.	- Segunda a Sexta das 06:00 às 21:00; - Domingo somente (delivery).
Bares, restaurantes, conveniências e similares.	- De 17 a 28 de março durante os dias da semana (segunda a sexta) somente sistema de entrega (delivery) e/ou retirada no estabelecimento (drive thru e take away); Obs: Ficará proibida a comercialização de bebidas alcoólicas nos dias 20 e 21 / 27 e 28 de março de 2021. Obs: Os restaurantes às margens da BR 316 poderão continuar abertos nos fins de semana, contudo sem poder comercializar bebida alcoólica.
Igrejas	- Deverão ter apenas um evento por dia, com sua capacidade reduzida a 30%, não podendo exceder às 21:00 horas.
Esporte	- Vedada a realização de quaisquer eventos esportivos.
Eventos	- Vedados tanto públicos quanto particulares.
Academias	- De 17 a 28 de março de 2021 com atividades suspensas.
Comércio ambulante	- Fica terminantemente proibido qualquer tipo de comércio ambulante pelas vias e logradouros do município.

- Nos dias 20 e 21 / 27 e 28 de março de 2021, portanto, fins de semana, ficará proibida a comercialização de bebida alcoólica.
- Este decreto poderá ser prorrogado por igual período;
- Caberá a vigilância sanitária a fiscalização do cumprimento, tendo o apoio da guarda municipal e policias militar e civil;
- O uso de máscara e o cumprimento das exigências sanitárias são obrigatórios em todos os estabelecimentos comerciais.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 027e272d9f547b93d9aef12ae26ba5c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, saúde e educação da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, tendo como vencedora a empresa J Z MEDEIROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.717.887/0001-76, com sede na Av Deputado Lister Caldas, 574-A, Centro, Cantanhede/MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 405ef992cef90cd0f40db4bec468fde1

PORTARIA Nº 129/2021 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA BOGEA, brasileira, casada, portador do RG nº 040582952010-1 e CPF nº 712.137.593-15, do Cargo de AOSD, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 15 de Março de 2021.

Pio XII - MA / 15 de março de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: dec956fe70eee5849d65ed908965629c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

CONTRATO Nº 20210114.001 PARTES: Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA e de outro lado ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 424.977.283-72, com endereço à R. RAIMUNDO FRANÇA 101, CAMPO DANTAS., PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65760 - 000 OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA PRESTAR SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE PARA CAXIAS-MA. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2028.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 02 (dois) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 14 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 12c92ab2c09b036d3343d7f20a43909a*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2011 e Edital Nº 001/2018.

CONSIDERANDO a Medida Liminar deferida em 26/01/2021, no processo de nº 0801199-08.2020.8.10.0054, com recebimento por parte desta municipalidade em 15/03/2021, para nomear o sr. Lucian Paiva Silva e Silva para o cargo de Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO a Medida Liminar deferida em 26/01/2021, no processo de nº 0801200-90.2020.8.10.0054, com recebimento por parte desta municipalidade em 15/03/2021, para nomear o sr. José Barbosa da Silva Neto para o cargo de Técnico em Radiologia;

CONSIDERANDO a Sentença prolatada em 27/01/2021, no processo de nº 0802250-88.2019.8.10.0054, com recebimento por parte desta municipalidade em 15/03/2021, para nomear o sr. João Ferreira Silva Júnior para o cargo de Fisioterapeuta; e

CONSIDERANDO o Despacho, em sede de Cumprimento de Sentença, exarado em 18/02/2021, no processo de nº 0800607-95.2019.8.10.0054, com recebimento por parte desta municipalidade em 11/03/2021, para nomear a sra. Elielza Pereira da Silva para o cargo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA os Classificados no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2011 e Edital Nº 001/2018, DA SECRETARIA DE SAÚDE, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 17/03/2021, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 12:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

- 1-Cédula de Identidade
- 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF
- 3-Comprovante de endereço atualizado

4-Carteira de Habilitação

5-Carteira atualizada do Conselho de Classe

6- Xerox da Primeira Página da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)

7-Certidão de Nascimento ou Casamento

8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.

9-Certificado de reservista (sexo masculino).

10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.

11-02 (duas) fotos 3x4 colorida.

12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).

13-Declaração de bens atualizada

14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.

15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

.....

EDITAL DE Nº 001/2011 **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

ELIELZA PEREIRA DA SILVA - CPF: 813.756.113-72

.....

EDITAL DE Nº.: 001/2018 **Área: 044 TÉCNICO EM RADIOLOGIA SMS**

6º - JOSÉ BARBOSA DA SILVA NETO (nº de inscrição 0000170)

7º - LUCIAN PAIVA SILVA E SILVA (nº de inscrição 0005887)

Área: 050 FISIOTERAPEUTA SMS

4º - JOÃO FERREIRA SILVA JUNIOR (nº de inscrição 0000643)

.....

Após comparecerem ao Paço Municipal, os convocados acima serão prontamente nomeados, na forma determinada pelo Poder Judiciário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador:*

bbad8dc8f28f469f539d43cb1f169c23

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: e5b78b1ba160462c0efa0190d44d7fd

DECRETO Nº. 146, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE ALVES BARBOSA**, com CPF de nº 062.155.563-00, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-4 - R\$ 1.000,00 (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do GABINETE DO PREFEITO, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: ee14abd18d144aa5fa0ed41587c7abc9

DECRETO Nº. 142, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA**, com CPF de nº 756.138.163-87, para o cargo em comissão, com remuneração DAI-1 - R\$ 1.150,00 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), 40/H semanais, de **DIRETOR**, no DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.21.01/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHÃO - MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 06 de abril de 2021, às 09h: 00min (nove) horas**, no sítio Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 15 de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 4542919dabc998cdc3c9066c5eaa6a0a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 08.27.01/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS E ROUPAS MORTUÁRIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO - MA**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 08 de abril de 2021, às 09h:00min (nove) horas**. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento

do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através do endereço eletrônico <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 15 de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 04a838d36b88ef7ffead06805c7f4dbf*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.27.01/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES (CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO)**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 08 de abril de 2021, às 14h:30min (catorze e trinta) horas**. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através do endereço eletrônico <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 15 de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: f0e99e8343d3054b03392b58090abf2*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013.18.02/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 31 de março de 2021, às 09h: 00min (nove) horas**, no sítio Portal de Compras do Governo Federal -

www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 15 de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: d72cd0d1501e54a5ce29eba66d055c15*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021- SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 014.18.02/2021 - CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada **no dia 31 de março de 2021, às 14h: 30min (catorze e trinta) horas**, no sítio Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Riachão - MA onde poderão ser adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou consultados gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3531-0180 das 9:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. 15 de março de 2021. Bethania de Aguiar Carvalho. Pregoeira Municipal.

*Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 664c912e13e7889cf10d2794648df2a9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 010/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
CNPJ: 09.95.258/0001-37
ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro
CIDADE: Teresina/PI
CEP: 64.001-370

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES	V.MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência folha de pagamento e controle interno, acompanhado de assistência e suporte técnico.	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.800,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

ISANIO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ed565d47ade3fd5aa1abd86ccc819af6*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 008/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

BRASILAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº. 12.443.190/0002-81
CIDADE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP:
65.768-000
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 02 A - CENTRO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

SECRETARIA DEMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Óleo diesel	lts	50.000,00	R\$ 3,77	R\$ 188.500,00
2	Diesel s10	lts	50.000,00	R\$ 3,81	R\$ 190.500,00

3	Gasolina comum	lts	45.000	R\$ 4,72	R\$ 212.400,00
TOTAL					R\$ 591.400,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 5ee25e1e616e3fda82037ed4050bf899*

**TERMO HOMOLOGAÇÃO - EDUCAÇÃO/FUNDEB -
PREGÃO PRESENCIAL 008/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 008/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

BRASILAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº. 12.443.190/0002-81
CIDADE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP:
65.768-000
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 02 A - CENTRO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Óleo diesel	lts	15.000,00	R\$ 3,77	R\$ 56.550,00
2	Diesel s10	lts	15.000,00	R\$ 3,81	R\$ 57.150,00
3	Gasolina comum	lts	15.000,00	R\$ 4,72	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 184.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Óleo diesel	lts	5.000,00	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
2	Diesel s10	lts	5.000,00	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
3	Gasolina comum	lts	5.000,00	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.500,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

AGENOR CARVALHO BILIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 12477463be088262901dacdfba022c72*

**TERMO HOMOLOGAÇÃO - SAÚDE - PREGÃO
PRESENCIAL 008/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 008/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

BRASILAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº. 12.443.190/0002-81
CIDADE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP:
65.768-000
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 02 A - CENTRO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Óleo diesel	lts	25.000,00	R\$ 3,77	R\$ 94.250,00
2	Diesel s10	lts	25.000,00	R\$ 3,81	R\$ 95.250,00
3	Gasolina comum	lts	25.000,00	R\$ 4,72	R\$ 118.000,00
TOTAL					R\$ 307.500,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 18716eb8b9b06504a1e27ace2cf80bc2

TERMO HOMOLOGAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 008/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

BRASILAR AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº. 12.443.190/0002-81
CIDADE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP:
65.768-000
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 02 A - CENTRO

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Óleo diesel	lts	5.000	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
2	Diesel s10	lts	5.000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
3	Gasolina comum	lts	5.000	R\$ 4,72	R\$ 23.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.500,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: ef6d925c91305020ba02b29260caf503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

RUBEVEL EIRELI
CNPJ: 08.174.537/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B,
BAIRRO: CAMPOS DANTAS
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

VEICULO TIPO SEDAN/HATCH PARA / VEICULOS AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E DEMAIS SETORES.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedan ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 3.580,00	R\$ 10.740,00	10	R\$ 107.400,00
2	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", cabine dupla, com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 207.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1aa0a13575d7df2414dc1435c9c0e559

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO PRESENCIAL
011/2021 - SECRETARIA DE OBRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

RUBEVEL EIRELI
CNPJ: 08.174.537/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B,
BAIRRO: CAMPOS DANTAS
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

01/ VEICULO / LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	QTDE.	QTD. HORAS	V.UNIT	VALOR ANUAL	
1	Moto niveladora	1	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00	
2	Pá carregadeira	1	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00	
VALOR PARCIAL					R\$ 348.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", cabine simples, com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado.	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00	10	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 388.500,00

VALOR TOTAL R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: c5bad635a6ecfebe96e35a4d63198b0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO PRESENCIAL
011/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

RUBEVEL EIRELI
CNPJ: 08.174.537/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B,
BAIRRO: CAMPOS DANTAS
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

VEÍCULOS TIPO SEDAN/HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedan ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido, freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 3.580,00	R\$ 10.740,00	10	R\$ 107.400,00
2	Locação de Veículo automotor tipo (VAN). Dotada de todos componentes de segurança, documentação regular em perfeito estado, capacidade de passageiro carregar 15 passageiros, para tratamentos de saúde.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.400,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: a3f214efbe3e5d502176823eb950647e

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRSENCIAL
011/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVO:

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

RUBEVEL EIRELI

CNPJ: 08.174.537/0001-80

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B,

BAIRRO: CAMPOS DANTAS

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000

Nas quantidades e especificações dos Veículos que seguem abaixo.

**VEÍCULO TIPO SEDAM/HATCH - PARA O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	V.UNIT	V.MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	10	R\$ 71.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.600,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 09 de março de 2021

RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 3c7eb590d9a61c9898c337ccc493f824

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
010/2021**

Processo Administrativo nº 01.1002.0003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA: 03//03/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ: 09.95.258/0001-37

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro

CIDADE: Teresina/PI

CEP: 64.001-370

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES	V.MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência folha de pagamento e controle interno, acompanhado de assistência e suporte técnico	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.800,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 826995f6ecbda5daba58c4f063b7eb8c

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
008/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1002.0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DATA: 03/03/2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

BRASILAR AUTOPOSTO LTDA

CNPJ Nº. 12.443.190/0002-81

CIDADE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768-000

ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 02 A - CENTRO

ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	Óleo diesel	lts	100.000,00	R\$ 3,77	R\$ 377.000,00
2	Diesel s10	lts	100.000,00	R\$ 3,81	R\$ 381.000,00
3	Gasolina comum	lts	95.000,00	R\$ 4,72	R\$ 448.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.206.400,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 952dfbb5cff09b057a880a9910da8b27

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1002.0004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 03/03/2021
HORÁRIO: 16:00 HORAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

**EMPRESA: RUBEVEL EIRELI
CNPJ: 08.174.537/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B,
BAIRRO: CAMPOS DANTAS
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA/MA CEP: 65.760-000**

**VEICULOS TIPO SEDAM/HATCH PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 3.580,00	R\$ 10.740,00	10	R\$ 107.400,00
2	Locação de Veículo automotor tipo (VAN). Dotada de todos componentes de segurança, documentação regular em perfeito estado, capacidade de passageiro carregar 15 passageiros, para tratamentos de saúde.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	10	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.400,00

VEICULO TIPO SEDAM/HATCH PARA / VEICULOS AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E DEMAIS SETORES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	3	R\$ 3.580,00	R\$ 10.740,00	10	R\$ 107.400,00

2	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", cabine dupla, com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 207.400,00

01/ VEICULO / LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	QTDE.	QTD. HORAS	V.UNIT	VALOR ANUAL
1	Moto niveladora	1	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
2	Pá carregadeira	1	600	R\$ 240,00	R\$ 144.000,00
VALOR PARCIAL					R\$ 348.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Locação de Veículo automotor, tipo "caminhonete", cabine simples, com carroceria aberta e/ou com capota. Dotada de todos os componentes de segurança, documentação regular e em perfeito estado.	1	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00	10	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 388.500,00

VEÍCULO TIPO SEDAM/HATCH - PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTDE	V.UNIT	V.MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Veículo automotor, modelo tipo sedam ou hatch, 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	10	R\$ 71.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.600,00

VALOR TOTAL R\$ 844.900,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 3d892dabdd5bd4024c4141daad295f5c

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 01.1002.0003/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 03//03/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação a contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência folha de pagamento e controle interno, acompanhado de assistência e suporte técnico. Participou do certame a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37 ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro CIDADE: Teresina/PI CEP: 64.001-370. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais). Após o julgamento do envelope de habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 03 de março de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: da9f15b7567c0c1ce3011c067426b716*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 01.1002.0001/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 03/03/2021
HORÁRIO: 08:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 008/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº. 12.443.190/0002-81 com sede na Rua Ariston Costa nº 02 A, Cidade Santa Filomena do Maranhão Cep: 65.768-000, A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 1.206.400,00 (um milhão, duzentos e seis mil e quatrocentos reais). Após o julgamento do envelope de habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 03 de março de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1fdd2f9757d241626ccc12a906762373*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 01.1002.0004/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
DATA: 03/03/2021
HORÁRIO: 16:00 HORAS

A Prefeitura Santa Filomena do Maranhão - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 011/2021 conforme segue: constitui o objeto da licitação contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. Participou do certame a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. A empresa foi inicialmente credenciada, e no julgamento da proposta, fora negociado o valor final em R\$ 844.900,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais). Após o julgamento do envelope de habilitação e licitante fora declara vencedora do certame. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

Santa Filomena, 03 de março de 2021.

Wilson Lucas Campos Pedrosa
Pregoeiro

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 0cb0017392dd254ccc6b1f4bbd6f9d98*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.10032021/PP0102021. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37 ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, centro CIDADE: Teresina/PI CEP: 64.001-370- **OBJETO:** contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de contabilidade, portal da transparência folha de pagamento e controle interno, acompanhado de assistência e suporte técnico. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais) valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil, e novecentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.04.122.0004.2003.0000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.00.001.001. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - **CONTRATANTE. SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ: 09.95.258/0001-37 REPRESENTANTE** JAYLTON DA SILVA MARTINS CPF nº 029.943.763-93 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 591dfe5fff2996e7a77805509fc6316a*

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL PP 008/2021 - ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.10032021/PP0082021. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 591.400,00 (quinhentos e noventa e um mil, e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 00 S 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0004 GESTÃO, ORGANIZ. E MODERNIZ. ADMINISTRATIVA. 122 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 076 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.00.100000000-001 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 44c1216a8903c6e47a7f20fca62571db*

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FUNDEB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.10032021/PP0082021. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do respectivo Fundeb de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica (FUNDEB) durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 122 12 122 0003 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 160 3.3.90.30.00 Material De Consumo ED 0.1.00.100000000-001. 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 122 12 122 0003 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 160 3.3.90.30.00 Material De Consumo ED 0.1.00.100000000-001 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO

LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. AGENOR CARVALHOR BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Educação e do respectivo FUNDEB

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 919d209d682e18f178a5f6489f6949a2*

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 003.10032021/PP0082021. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 122 12 122 0003 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 160 3.3.90.30.00 Material De Consumo ED 0.1.00.100000000-001 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** AGENOR CARVALHOR BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Educação **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. AGENOR CARVALHOR BILIO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 1284453d4683a4c4e9c58a37826e7565*

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FUNDO DE SAUDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.10032021/PP0082021. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e do respectivo fundo de saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS 02 08 FMS 00 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0015 GESTAO DA SAUDE 122 10 122 0015 2066 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE 366 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.02.102000000-004.

MODALIDADE: Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO RESPECTIVO FUNDO DE SAÚDE **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. Leticia Lima Gomes Brandão - Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 49cd50d2ef9812142bc81cd9a80bfb76*

EXTRATO DO CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.10032021/PP0082021. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e do respectivo fundo de assistência social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa BRASILAR AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 12.443.190/0002-81 estabelecida na Rua Ariston Costa, centro cep:65.768.000, na cidade Santa Filomena do Maranhão . **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis derivados do petróleo, para atender as necessidades do fundo de assistência social durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FMAS 02 10 FMAS 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 122 08 122 0003 2086 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 512 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.29.129000000-005 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO RESPECTIVO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATANTE.** BRASILAR AUTO POSTO LTDA CNPJ: 12.443.190/0002-81 REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON GOMES LIMA CPF nº 172.065.882-04, **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. Raimunda Neta Gomes de Sousa

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 2cc7fe8a05903c7ae6c73ca96b16dfad*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.10032021/PP0112021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de administração durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 207.400,00 (duzentos e sete ml e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER

EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 00 S 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0004 GESTÃO, ORGANIZ. E MODERNIZ. ADMINISTRATIVA. 122 04 122 0004 2003 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 080 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.00.100000000-001 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** ISANIO GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº ..270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. ISANIO GOMES DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: f5d8202e8425ada29143369d976e5f2a*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 002.10032021/PP0112021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 00 15 Urbanismo 15 122 Administração Geral 15 0020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 122 15 122 0020 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. 600 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.00.100000000-001 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA - SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA **CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº 270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FERREIRA - SECRETÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: a787dc92576a0d7a267c205952bac98c*

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.10032021/PP0112021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. PARTES: Secretaria

Municipal de Saúde de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FMS 02 08 FMS 00 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0015 GESTAO DA SAUDE 12210 122 0015 2066 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.02.102000000-004 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** LETÍCIA LIMA GOMES BRANDÃO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-**CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº ..270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. Letícia Lima Gomes Brandão - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 969507b58bcb314b8c8b14930e1c0f25

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL **011/2021 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.10032021/PP0112021. PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Filomena do Maranhão/MA e a empresa RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 08.174.537/0001-80 estabelecida AVENIDA CAMPOS DANTAS Nº 2036 B, BAIRRO: CAMPOS DANTAS. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício fiscal de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021 **VALOR GLOBAL** R\$ 71.600,00 (setenta e um mil, e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FMAS 02 10 FMAS 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 122 08 122 0003 2086 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 516 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0.1.29.129000000-005 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDA NETA GOMES DE SOUSA - SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- **CONTRATANTE.** RUBEVEL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 08.174.537/0001-80 REPRESENTANTE LEGAL: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO - CPF nº ..270.007.613-13 **CONTRATADA.** Santa Filomena do Maranhão/MA, em 10 de março de 2021. Raimunda Neta Gomes de Sousa

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 73080274265d731b55b60f2bc056588c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: J GARCIA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 13.550.756/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de manutenção de pavimentação de bloqret, meio fio e sarjeta de ruas da Sede Municipal (Bairro Centro), no município de Santa Rita - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso I e IV e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. **JUSIFICATIVA:** Os serviços de manutenção de pavimentação de bloqret, meio fio e sarjeta de ruas da Sede Municipal (Bairro Centro), no município de Santa Rita - MA, conforme especificado, deve ser executado de forma urgente, tendo em vista, que as ruas precisam esta de forma trafegável, além disso, no quadro atual de funcionarios não possui mão de obra especifica e material necessários para executar as atividades construtivas para garantir e melhorar a circulação e mobilidade no município de santa Rita-MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 08 - Sec. Infraestrutura, Obras Pub., Urban. Habit. E Saneamento; 15 - Urbanismo; 15.451 - Infraestrutura Urbana; 15.451.0027 - Vias Urbanas E Logradouros Urbanos; 15.451.0027.1038.0000 - Manutenção De Vias Urbanas, Meio Fio, Sarjetas E Galerias; 15.451.0027.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas. **VALOR:** R\$ 88.194,45 (oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO,** com fundamento no art. 24, inciso I e IV, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratar a empresa conforme fundamentação acima narrada. Santa Rita (MA), 04/03/2021. **Ivo André Cordeiro da Silva** - Secretária Municipal Infraestrutura, Obras Urbanas, Habitação e Saneamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 32223f56d92ad75fbf80b78bfca00aec

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2021-CPL PROCESSO:** **Nº 05/2021 - CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças,** no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 05/2021-CPL, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021 e ADJUDICAR,** em favor da empresa: **J GARCIA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ: 13.550.756/0001-56,** com endereço na Rua da Olaria, nº 40, Centro, Santa Rita-MA, CEP: 65145-000, com valor total serviços **R\$ 88.194,45 (oitenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Antes a contratação submeta-se os autos à autoridade superior para ratificação da Dispensa de licitação retro. Santa Rita, 02 de março de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 65f83c33b414ef1828b611d9131ec56f

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - CPL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: J. B SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 23.654.266/0001-53 - OBJETO: APLICAÇÃO DE GRANILITE NO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso I e IV e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº

14.065, de 30 de setembro de 2020 - **JUSTIFICATIVA:** É necessária a contratação dos serviços conforme especificado no termo de referência, pois a execução dos serviços diminuirá a proliferação de doenças e as condições sanitárias locais será benefício a saúde pública. Diante do quadro atual de saúde pública, que já foi declarado estado de calamidade pública necessário se faz a reforma urgente. Também, a prefeitura não dispõe de mão de obra especializada na prestação de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - Poder Executivo; 08 - Sec. Infraestrutura, Obras Pub., Urban. Habit. E Saneamento; 15 - Urbanismo; 15.451 - Infraestrutura Urbana; 15.451.0027 - Vias Urbanas E Logradouros Urbanos; 15.451.0027.1038.0000 - Manutenção De Vias Urbanas, Meio Fio, Sarjetas E Galerias; 15.451.0027.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoas Jurídicas. **VALOR:** R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, inciso I e IV, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratar a empresa conforme fundamentação acima narrada. Santa Rita (MA), 08/03/2021. **Ivo André Cordeiro da Silva** - Secretária Municipal Infraestrutura, Obras Urbanas, Habitação e Saneamento

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 423060ff72ef6af7597c73210aa65129*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2021-CPL - PROCESSO:
Nº 06/2021 - CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 06/2021-CPL, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 e ADJUDICAR**, em favor da empresa: **J. B SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.654.266/0001-53, com endereço na 2ª travessa, nº 4501, Vila Embratel, São Luís - MA, CEP: 65081-238, com valor total dos serviços de **R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**. Antes a contratação submeta-se os autos à autoridade superior para ratificação da Dispensa de licitação retro. Santa Rita, 04 de março de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f6a4ace1dc0c7589b2ff658c985f7c97*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2021 - CPL**

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: J GARCIA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 13.550.756/0001-56 - OBJETO: Execução dos serviços de fabricação e fornecimento de estacas pré-moldadas (mourões) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras Urbanas, Habitação e Saneamento, no município de Santa Rita - MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, ART. 24, inciso I e IV e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020. **JUSTIFICATIVA:** É necessária a contratação dos serviços conforme especificado no termo de referência, pois, a segurança perimetral é uma técnica para evitar que pessoas invadam áreas pertencentes à Administração Pública do município de Santa Rita - MA. Essa técnica é composta pela instalação de estacas de concreto pré-moldadas e arame liso em torno do perímetro a ser protegido. Essa divisa age como barreira protetora e por isso é fundamental que se faça parte do sistema de segurança de forma urgente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO; 08 - SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04.122.0027 - VIAS URBANAS E LOGRADOUROS URBANOS; 04.122.0027.2036 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS; 04.122.0027.2036 - 3.3.90.30 - MATERIAL. **VALOR:** R\$ 75.078,00 (setenta e cinco mil e setenta e oito reais). **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias; Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, inciso I e IV, da Lei 8.666/93 e art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratar a empresa conforme fundamentação acima narrada. Santa Rita (MA), 08/03/2021. **Ivo André Cordeiro da Silva** - Secretária Municipal Infraestrutura, Obras Urbanas, Habitação e Saneamento

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3805ecf523df9685b142161bfa2df5f0*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2021-CPL - PROCESSO:
Nº 07/2021 - CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº: C.N.P.J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do **Processo nº 07/2021-CPL**, resolve **HOMOLOGAR** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação realizados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 e ADJUDICAR**, em favor da empresa: **J GARCIA FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 13.550.756/0001-56, com endereço na Rua da Olaria, nº 40, Centro, Santa Rita-MA, CEP: 65145-000. **OBJETO:** execução dos serviços de fabricação e fornecimento de estacas pré-moldadas (mourões) para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras Urbanas, Habitação e Saneamento, no município de Santa Rita - MA. **VALOR** R\$ 75.078,00 (setenta e cinco mil e setenta e oito reais). Antes a contratação submeta-se os autos à autoridade superior para ratificação da Dispensa de licitação retro. Santa Rita, 04 de março de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0fbab0bc19810dac8aa947ea61bc4f8a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE 003/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM VIAS URBANAS E RURAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. ADJUDICADO/HOMOLOGADO: CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA, CNPJ 02.449.618/0001-69. RESPONSÁVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 169.832,57 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). ADJUDICADO EM: 10/02/2021. HOMOLOGADO EM: 11/02/2021. SÃO BENEDITO DO RIO PRETO 11 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: e70f74011950998c086d06f6bfa2d658*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202110004. CARTA CONVITE 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM VIAS URBANAS E RURAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA - CONTRATADA: CONSTRUÇÕES DINIZ LTDA, CNPJ Nº 02.449.618/0001-69. DATA ASSINATURA: 12/02/2021. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. VALOR CONTRATADO: R\$ 169.832,57 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 452 0003 2.013 - Manut. e Conserv. de Logradouros e Bens Públicos (praças, calçadas, vias, sarj). 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. PELA CONTRATADA: REJANIA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS, CPF 270.551.593-34. PELA CONTRATANTE: PREFEITO MUNICIPAL SR. WALLAS GONÇALVES ROCHA, CPF 977.242.113-53. São Bendito 12 de fevereiro de 2021.

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: dd3cdc548efff124928c2eeea7ed0341*

PORTARIA Nº 040/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIZEU FEITOSA CUNHA**, portador do RG nº 0363135820089 e CPF nº 068.049.353-06, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Benedito do Rio Preto - MA, 26 de fevereiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: a56f3973aa0d3e4f106ccb16768e147a*

PORTARIA Nº 038/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a exoneração de cargo e provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILMAR ROCHA VALE**, portador do RG nº 033052202007-5 e CPF nº 602.034.863-66, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração desta Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Benedito do Rio Preto - MA, 18 de fevereiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 35776c52f220158f698853ce48d1a122*

PORTARIA Nº 041/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **TACYNARA MARIA SILVA MAIA**, portadora do RG nº 032996312007-0 e CPF nº 608.182.863-85, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, na Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Benedito do Rio Preto - MA, 01 de março de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 9724f9251645400a673cf30a20c2ea55*

PORTARIA Nº 039/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 039/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 754/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO ALVES ROCHA**, portador do RG nº 038066162009-8 e CPF nº 604.595.383-57, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA, a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Benedito do Rio Preto, MA, 23 de fevereiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: aeb7ea59794b530d153d67a2af32d82e*

PORTARIA Nº 037/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 037/2021 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto, MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sr.^a. **CAMILA ADLA ALBUQUERQUE PEREIRA**, residente e domiciliado na rua João Rocha, 284, bairro Humaitá, São Benedito do Rio Preto, MA. Inscrito no CPF de nº 059.559.383-62 e RG de Nº 035676322008-6, para utilização do Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal-SAAP, Módulo Folha, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE.

Art. 2º. A responsabilidade pelo cadastramento junto ao tribunal de contas do Estado do Maranhão é do servidor designado, conforme dispõe o §2º do Artigo 3º da instrução normativa nº 55 de 06 de junho de 2018

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Benedito do Rio Preto, MA, em 01 fevereiro de 2021

Wallas Gonçalves Rocha

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 5c5a29ec6245a264a65ee2f1870391b5*

PORTARIA Nº 036/2021 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 036/2021 - Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto, MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 754/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a. **CARMEM MARIA RODRIGUES BATISTA**, portadora do RG nº 0321401620064 e CPF nº 048.522.263-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto- MA, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Benedito do Rio Preto, MA, 01 de fevereiro de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: de2b397fd87fc0c86c517406be823bd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 17/03/2021, às 08h00min. ao dia 30/03/2021 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 30/03/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de março de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cd0dbef92f2ac9f6f436e18c83514821

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Presidente da Camara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente

processo licitatório a empresa: **THIAGO MORAIS SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 26.764.315/0001-07**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 MANOEL BORGES MARINHO **Vereador Presidente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f6d1242e6c68dc079b9f218406027952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Presidente da Camara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ nº 34.947.321/0001-10**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 MANOEL BORGES MARINHO **Vereador Presidente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b302dc994cedd4676d6cb502c2142f0f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Presidente da Camara Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME, inscrito no CNPJ nº 16.799.630/0001-08**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 30.756,00 (trinta mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. São João do Paraíso - MA, 16 de março 2021 MANOEL BORGES MARINHO **Vereador Presidente**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: e766b45a82adec9368bdb91327280986

ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210205-DPL004/2021

ERRATA. Na Publicação do extrato de contrato de locação de imóvel Nº 20210205-DPL004/2021; referente a dispensa de licitação nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, que foi veiculada no Diário Oficial da FAMEM no dia 17 de Fevereiro de 2021, pag.35, Onde lê-se : valor contratual : R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), leia-se: **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, onde lê-se,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.1203.2004.0000, pag.35, leia-se 08 244 0124 2047 0000- Manutenção do fundo de assistência social, 16 de Março de 2021. NESIA GOMES DE MOURA BRITO- Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: *FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*
Código identificador: *fc3f21f2c69374154235ba3ad56ce8d0*

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004\2021

ERRATA: Na Publicação do aviso de ratificação, referente a Dispensa de licitação nº 004\2021 da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso\ MA, que foi veiculada no Diário no Diário da FAMEM do dia 17 de Fevereiro de 2021, pag. 33, onde lê-se: valor total: 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais), leia-se de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**. NÉSIA GOMES DE MOURA BRITO.

Publicado por: *FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*
Código identificador: *d0c3b2535d6b51c57e0d974b54c50de1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISOS DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021. Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da Famem, bem como Jornal Pequeno de 09/03/2021. Abertura das Propostas: **30 de março de 2021, às 08:00 horas.** Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA, para o exercício de 2021. São João dos Patos/MA, 15 de março de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021. Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da Famem, bem como Jornal Pequeno de 09/03/2021. Abertura das Propostas: **30 de março de 2021, às 10:30 horas.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. São João dos Patos/MA, 15 de março de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2021. Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da Famem, bem como Jornal Pequeno de 09/03/2021. Abertura das Propostas: **30 de março de 2021, às 15:00 horas.** Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. São João dos Patos/MA, 15 de março de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *554098953bb6efe4d6d261c37c4fb508*

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1104005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401011/2021 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representado pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 na qualidade de LOCATÁRIA; e de outro lado, como LOCADOR o Sr. Juarez Guimarães Nolêto, portador do CPF nº 014.097.863-15, doravante denominada simplesmente LOCADOR. O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 170, Bairro São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se para o funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta e seis reais), MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01E/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, Lei 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110106/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401012/2021 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, na qualidade de LOCATARIO, e de outro lado a Sra. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, portadora do CPF nº 158.172.293-15, doravante denominada simplesmente LOCADORA. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Jarbas Passarinho s/n, São Raimundo - São João dos Patos - MA, destinando-se para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, no Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01F/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110104/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401010/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos, portadora do RG nº 3.315.608 (SSP/PI) e CPF sob nº 986.676.024-34 na qualidade de LOCATÁRIA, e por outro lado, na qualidade de LOCADORA a IGREJA BATISTA DO CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 07.146.202/0001-95, neste ato representada por seu

representante legal, o Sr. Lizandro Borges Neto, portador do RG nº 045155052012-4 (SSP/MA) e do CPF nº 521.097.633-53. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua da 07 de setembro nº 437, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento da Escola Evangélica, no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01D/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 31 de dezembro de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 14 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12.365.0013.2056.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110120/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401022/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 791.860.173-49 na qualidade de LOCATÁRIA, e por outro lado, na qualidade de LOCADOR o Sr. Raimundo Nonato Alves Quirino Silva, portador do RG nº 000.042.719.695/7 e do CPF sob o nº 656.454.563-00. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Mario Andreazza, nº 940, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento do Centro de Fisioterapia, no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01P/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1101003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401009/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desporto, Laser, Cultura e Juventude, Sr. Carlos Farias Júnior, portador do CPF sob nº 032.596.243-09 na qualidade de LOCATÁRIA, e de outro lado, como LOCADOR: Espólio de Ana Maria de Sousa Coelho, portadora do CPF sob o nº 302.806.483-91, neste ato representando pelo inventariante, o Sr. Aluizio Coelho Rocha, portador do CPF nº 006.791.183-81, doravante denominada simplesmente LOCADOR. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na rua Gonçalves Moreira, Nº 1035, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto, Laser, Cultura e Juventude, de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01C/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de

2021, findando-se no dia 11 de março de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA; UNIDADE: SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA; 27.812.0003.2041.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESPORTO, CULT. E LAZER; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Carlos Farias Júnior, Secretário Municipal de Desporto, Laser, Cultura e Juventude.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110108/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0104014/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08 na qualidade de LOCATÁRIA, e de outro lado como LOCADOR, a Sra. Antônia Lourenço Guimarães Nolêto, portadora do CPF nº 158.172.293-15. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Jarbas Passarinho, s/nº, São Raimundo, São João dos Patos/MA, destinando-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01H/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2090.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110107/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401010/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34 na qualidade de LOCATÁRIA, e por outro lado, como LOCADOR a Sra. Eliane dos Santos Ferreira portadora do CPF nº 772.754.893-69. O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Almirante Tamandaré nº 250, São Raimundo em São João dos Patos, Maranhão, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01G/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021, Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1101001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401007/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 791.860.173-49 na qualidade de LOCATÁRIA, e por outro lado, na qualidade de LOCADOR o Sr. Pedro Barbosa de

Carvalho, portador do CPF nº 029.003.003-04, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Valde Alves do Nascimento portador do CPF nº 206.258.203-04. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01A/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE; UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.0003.2017.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110113/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401015/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 039.041.503-08, e o Sr. Raimundo Nonato Sobrinho, portador do CPF nº 446.900.023-04 e de seu procurador, o Sr. Marillo Coelho Vilanova, portador do CPF nº 786.162.803-59. O presente O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Travessa Hermes da Fonseca, nº 09, Bairro São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento da APAE - associação de pais e amigos dos Excepcionais, no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01I/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110117/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401023/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 791.860.173-49 e o Sr. Raimundo Gonçalves de Sousa, portador do CPF nº 039.217.513-49, e sua procuradora a Sra. Sandra Maria Coelho de Sousa Pereira, portadora do CPF nº 499.370.303-15. O presente O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01M/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0031.2079.0000 - IMPLANT. IMPLM E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110115/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401016/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 25, Centro - CEP.: 65.665-000, São João dos Patos, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a Sra. Joana Darc de Sousa, portadora do CPF nº 105.718.683-04. Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Marechal Deodoro, nº 67, centro, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento do Conselho Tutelar e Direitos, no Município de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01J/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.243.0015.2090.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110116/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401021/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e o Sr. José Ribamar Alves de Sousa, portador do CPF nº 012.530.933-34. O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, Nº 91, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Obras, de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01O/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 18 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110117/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401023/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 791.860.173-49 e o Sr. Antônio Marcos Lima de Freitas, portador do CPF nº 896.234.443-20. O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Medice, Nº 1491, São Francisco, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, bem como suas benfeitorias e pertenças, destinando-se para o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de São João dos Patos

- MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01Q/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 31 de dezembro de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2081.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA SAMU; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110118/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401018/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a Sra. Linete Barbosa de Fontes Barros, portadora do CPF nº 179.337.814-20. O presente O Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Gonçalves Dias, s/nº, Centro, São João dos Patos/MA, destinando-se ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01L/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0016.2095.0000 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. FORT DE VINCULOS AS PESSOAS C/DEFICIENCIA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110111/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401025/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal da Mulher, representada pela Sra. Paula Adriana Teixeira Vieira, Secretária Municipal da Mulher, portadora do CPF nº 829.258.793-49 e o Sr. Raimundo Nonato Barbalho da Silva, portador do CPF nº 054.762.673-87, e seu procurador o Sr. Francisco Coelho Fontes, inscrito no CPF nº 115.431.161-91. O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado na Rua Gonçalves Moreira, Nº 1045, Centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, no Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01S/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DA MULHER; UNIDADE: SECRETARIA DA MULHER; 04.122.0003.2044.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DA MULHER 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Paula Adriana Teixeira Vieira, Secretária Municipal da Mulher.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110109/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401024/2021. PARTES: Prefeitura

Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e o Sr. Luís Alberto Lopes de Sousa, portador do CPF nº 269.008.743-04. O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Obras, do município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil oitocentos e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01R/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 a Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 18 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110119/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401017/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representado pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a Sra. Margarida Corrêa de Santana, portadora do CPF nº 075.955.598-20, e sua procuradora, a Sra. Izabel Correa Barros, portadora do CPF nº 836.021.353-49. O presente o Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua João Pessoa, s/nº, centro, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento do Projeto Semear, no Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01K/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 8.245/91 nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de julho de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110110/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401026/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82 e o Sr. José Ivanildo Nunes Sousa, portador do CPF nº 601.707.053-31. O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano localizado à Rua Jesus Sá, nº 174, Loteamento Jesus Sá, Quadra 01, Lote 13, Bairro São Raimundo, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, destinando-se para o funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito (SUTRAN), de São João dos Patos - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 01T/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e a Lei n.º 8.245/91 e nas demais normas vigentes. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2021, findando-se no dia 11 de março de 2021. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 19 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E

TRANSPORTE - SUTRAN; UNIDADE: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SUTRAN; 26.125.0003.2051.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA; 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; São João dos Patos - MA, 11 de janeiro de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: *b78a805a7f1b28db90a299b789a7aabb*

LEI Nº 695/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 695/2021, de 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São João dos Patos - MA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São João dos Patos - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 293/2007, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 01 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I

do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São João dos Patos;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das

escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 293/2007, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito de São João dos Patos

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: befb8dc8c76b955cc67287b5e749c8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021 - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 028/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 29.086.067/0001-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação: 04.124.0052.2-005 - MANUT. DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONTROLE INTERNO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, representante legal da empresa J & H ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP

São Raimundo das Mangabeiras (MA), 16 de março de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 412cec75a1c6aebd19296d92a932132e*

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder a Prefeitura Municipal de Sambaiba, a servidora **PAULENE BARBOSA DOS SANTOSA**, matrícula nº 848-2 e CPF nº 018.574.613-63, efetiva no cargo de Professora, conforme requerimento datado de 03 de março de 2021 (OFICIO Nº030/2021 - GAB), sem ônus para o Município de São

Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de março de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito Municipal

Obs: Republicado em decorrência de erro material.

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7bd6f38ed645fb48bd6b314db5a861f2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
021/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0278.268/2021/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278.268/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº

01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** MICAELLE JHUNQUETH MENDES BARBOSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº

034.231.793-84. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições, destinados a paciente da Municipalidade na realização de Hemodiálise na Cidade de Floriano - PI. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 05c920aa7e3658ebb5264fd8bfd85e5e*

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
020/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0277.267/2021/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0277.267/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº

01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº

093.686.803-10. **OBJETO:** Locação de um imóvel Residencial localizado na Rua São José s/n - centro - Sucupira do Riachão - MA, destinado ao funcionamento das instalações da Creche Tia Rosilda.. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 6782168af6008b8fcefbc57876e97d9

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
021.1/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0278.268.1/2021/CPL**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021.1/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0278.268.1/2021/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO, inscrita no CPF: 918.902.173-87. **OBJETO:** Prestação de serviços no preparo e fornecimento de salgadões. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO CONTRATUAL:** Até 31/12/2021. KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 0de601fcf9ea8d47fd7bfa5d4bf5cd8e

**DECRETO Nº 012/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,
16 DE MARÇO 2021**

DECRETO Nº 012/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 16 DE MARÇO 2021. "Fica concedida a permissão de uso para os permissionários dos BOXs localizados na Praça Aureliano Leite, abaixo listados e dá outras providências" A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. DECRETA: **Art. 1º** - Fica concedida a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, **gratuita, precária, intransferível, e por prazo determinado de 1 (um) ano, prorrogável por iguais períodos,** para os permissionários para a ocupação dos **boxs localizados na PRAÇA AURELIANO LEITE,** consoante as cláusulas do Termo de Permissão de Uso regularmente firmado, com a seguinte disposição:

PERMISSIONÁRIO	DADOS (CPF)	BOX
BEDIVAN GUIMARÃES DE SOUSA	182.937.338-29	QUIOSQUE "COM CERTEZA"
ITAIZA DE PAIVA SA	001.819.573-37	QUIOSQUE "POR ACASO"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 16 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 690fa45a7d9baef6a927af84b263843d

**LEI Nº 093/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 16
DE MARÇO DE 2021.**

LEI Nº 093/2021 de Sucupira do Riachão (MA), 16 de março de 2021. "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Sucupira do Riachão-MA, em conformidade com o artigo 212-A da

Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte LEI: **Art. 1º** - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sucupira do Riachão-MA - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 017/1998, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei. **Art. 2º** - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe: I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020; II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA; IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município de Sucupira do Riachão-MA; V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE; VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo; VII - Criar ou atualizar o Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei. **Art. 3º** - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de Controle Interno e Externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados; c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. **Art. 4º** - A fiscalização e o

controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB. **Art. 5º** - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo. **Parágrafo Único.** O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA). **Art. 6º** - O CACS-FUNDEB será constituído por: I - Membros titulares, na seguinte conformidade: a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação; b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município; c) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município; d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município; e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município; f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas; g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME; h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares; i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil; j) 1 (um) representante das escolas da Zona Rural; II - Membros Suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato. § 1º - Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente; § 2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições: I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sucupira do Riachão-MA; III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação da presente Lei; IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso. § 3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz. **Art. 7º** - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB: I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo. **Art. 8º** - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de: I - desligamento por motivos particulares; II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º do

art. 6º; e III - situação de impedimento previsto no art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato. **Parágrafo único** - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb. **Art. 9º** - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma: I- nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes; II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria; IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso. **Art. 10** - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno. §1º - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no Colegiado. §2º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente. **Art. 11** - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB: I - não será remunerada; II - será considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho; V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos. **Art. 12** - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **Parágrafo único.** Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei. **Art. 13** - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito atual (2023), o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. §1º - A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte. §2º - Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho. **Art. 14** - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas: I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões

ordinárias; II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado. § 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes. § 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate. **Art. 15** - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas de reuniões; IV - dos relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo Conselho. **Art. 16** - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar: I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências; II - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho; III- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição. **Art. 17** - O Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros. **Art. 18** - O CACS-FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local. **Art. 19** - Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº. 14.113/2020. **Art. 20** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 16 de março de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.** Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que **“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Sucupira do Riachão-MA, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.”** no gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **093/2021**, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: **MARCOS MOURA EVARISTO**
Código identificador: 113c2f947675a57f38b6db60829d69d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. A CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme os seguintes dados: **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 006/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA; **PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SRP/PMTF/MA; **OBJETO:** Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel

S10), de interesse desta Administração Pública; **REGISTRO DE PREÇOS:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - SRP/PMTF/MA; **DETENDORA DO REGISTRO:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 24/02/2021 A 24/02/2022. **DATA DA ADESÃO:** 09/03/2021. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 09/03/2021 a 09/06/2021. Tasso Fragoso, 09 de março de 2021. Francisco Erinaldo da Silva Rodrigues - Vereador Presidente

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 6eb9d51843bb03fd9487e3cd85b6d320

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços, consultoria e assessoria tributária na formação e incremento do índice de participação dos municípios no retorno de ICMS de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: S ADICIONAR - SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 07.349.661/0001-76, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 347, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000, CEP, com valor total R\$ 141.600,00 (cento quarenta um mil e seiscentos reais). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 16 de março de 2021. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Presidente.**

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: cd2a80bf5929000aa7f77fd71e9e5de0

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018. CONTRATO Nº: 27/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** F PAES DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.002.897/0001-31. **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018. CONTRATO Nº: 27/2018. OBJETO:** prestação de serviços de limpeza pública do município de Tasso fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 16/03/2021. **ADITIVO 004:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 16/12/2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **F PAES DE OLIVEIRA - ME.**

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 8b02ed62ff3ce470ea48d765cce321d8

CONTRATO Nº. 036/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 036/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Saúde: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9b1380a503466388017af6fe00b7da8f*

**CONTRATO Nº. 037/2021 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 037/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0009.2-045 Gestão das Atividades da Assistência Socia, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6b6215f3921e4d16defea73449a4d09d*

**CAMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº. 003/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 006/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - ADESÃO nº 002/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61. **CONTRATADA:** AUTO POSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ Nº 17.181.598/0001-65, com endereço na Estrada MA 006, 03, KM 141, Bairro São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000: **OBJETO:** fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 34.765,00 (trinta quatro mil setecentos sessenta cinco reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021 - FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Francisco de Assis Gomes Neto, CPF Nº 701.897.223-04 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 066e788c1d06efd5f8210354d0f08390*

**CONTRATO Nº. 029/2021 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 029/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 003/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** SFS CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.743.703/0001-14, com endereço na Avenida Contorno nº 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000: **OBJETO:** execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Tasso Fragoso (MA). Valor Total R\$ 686.913,81 (seiscentos oitenta seis mil novecentos treze reais e oitenta um centavo): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.1-020 Construção, Recuperação e Melhoria de Pontes e Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações. VIGENCIA: 08 de junho de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Sebastião Filho Saraiva, CPF n.º 504.927.643-87 - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 239db0456850f1f0c095c958f00b5384*

**CONTRATO Nº. 004/2021 - CPL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 005/2021 - DISPENSA Nº 002.2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 004/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 005/2021 - DISPENSA Nº 002.2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61, através da Câmara Municipal. **CONTRATADA:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 26.529.188/0001-53, com endereço na Avenida Maestro João Nunes, 09, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-300: **OBJETO:** contratação de serviços de Locação de software de interesse da câmara municipal de Tasso Fragoso. Valor Total R\$ 5.782,39 (cinco mil setecentos oitenta dois reais e trinta nove centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2021 - FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e IZAIAS DELFINO DOS SANTOS, CNPJ Nº 26.529.188/0001-53.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5c6fb197ed5d66eec8295a6dee8f441b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00.22.01/2021 DISPENSA nº 002/2021. RATIFICAÇÃO DE DISPENSA CAMARA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021, para à Contratação de empresa para fornecimento de internet para a Câmara

Municipal de Urbano Santos - Ma. Contratada: K. SILVA OLIVEIRA. CNPJ Nº 09.110.690/0001-06; Valor Total R\$ 7.205,00 (Sete mil, duzentos e cinco reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Câmara Municipal de Urbano Santos - MA, 29 de Janeiro de 2021. TOMAZ DE AQUINO ESTRELA NETO - PRESIDENTE DA CÂMARA.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ad26a167524cc266ed56059387c58b79

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

O Município de Humberto de Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, por meio da Comissão Permanente Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da Chamada Pública nº 01/2021 que tem por objeto **o credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.**

Para tanto, **FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE MARÇO**, assim, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas).

A sessão da chamada pública **SERÁ REALIZADA ÀS 14:00HS (QUATORZE HORAS) DO DIA 31 DE MARÇO DE 2021**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro - Humberto de Campos/MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Disponível na transparência do Município (<http://www.transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/>). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço de email (cplpmhc@gmail.com).

Humberto de Campos (MA), 15/03/2020.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Presidente/CPL

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 75c3973c546d8941831267ca1384ac9a

RETIFICAÇÃO - LEI Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Na Lei n.º 01 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no

Diário Oficial do Município em 01 de março de 2021, Ano III, Edição n.º 239, página 02:

Onde se lê:
LEI Nº 01/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se:
LEI Nº 01/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

Art. 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 01 de março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Leia-se:
Art. 38 - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos vigorando a partir de 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Onde se lê:
ANEXO I da Lei nº 01/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se:
ANEXO I da Lei nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:
ANEXO II da Lei nº 01/2021 de 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se:
ANEXO II da Lei nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:
ANEXO III da Lei nº 01/2021 de 12 de fevereiro de de 2021

Leia-se:
ANEXO III da Lei nº 01/2021 de 26 de fevereiro de 2021.

Humberto de Campos- MA, 15 de março de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 97dd6ef96af7d20d2f9f3d0b8334489c

RETIFICAÇÃO - LEI Nº 02 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Na Lei n.º 02 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de março de 2021, Ano III, Edição n.º 239, página 09:

Onde se lê:
LEI N.º 02/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Leia-se:
LEI N.º 02/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Onde se lê:
Art. 16 Os efeitos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Leia-se:

Art. 16 Os efeitos desta Lei entram em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Humberto de Campos- MA, 15 de março de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 25ea3e838d012cd78417631844eaecf6

RETIFICAÇÃO - LEI Nº 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Na Lei n.º 03 de 12 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de março de 2021, Ano III, Edição n.º 239, página 12:

Onde se lê:

LEI Nº 03/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

LEI Nº 03/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação de seus efeitos as Requisições de Pequeno Valor expedidas posterior a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a aplicação de seus efeitos as Requisições de Pequeno Valor expedidas posterior a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Humberto de Campos- MA, 15 de março de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4e3e8151c2845ec1ed1be53bbb71f7bd

ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021

ERRATA

No termo de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2021, Processo administrativo nº 046/2021, publicado em 11 de março de 2021, onde lê: no valor mensal de R\$ 11.000,00 (Hum Mil reais),

Leia -se: valor mensal de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil reais) e será pago em 06 (seis) parcelas totalizadas R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Josué Silva Sousa
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 34c3edca5c6c0fd08e18b79f126b172d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**) e **JOSEFA E. GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS (SITCON SOLUTIONS)**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos mediante a realização de curso in company destinado a aprimorar os trabalhos desempenhados na Secretaria Municipal de Saúde visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, decorrente da Dispensa de Inexigibilidade nº 01/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Março de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde. P/ **JOSEFA E. GONÇALVES MUNIZ DE FARIAS (SITCON SOLUTIONS)**, Representante: Josefa Equitéria Gonçalves Muniz Farias, CPF nº 837.915.313-87. Humberto de Campos - MA, 01 de Março de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: de4cbcd7916c594644e8dbd3baf8d142

DECRETO Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 16/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ RAMOS MACIEL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento no dia 15/03/2021, do Senhor **JOSÉ RAMOS MACIEL.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial, de 03 dias, na data de 16 a 18 de março de 2021, com sentimento de pesar, em virtude do falecimento do Senhor **JOSÉ RAMOS MACIEL.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA aos 16 dias de março de 2021.

Luis Fernando Silva dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 8451ade96786de63ed3181e5303d5ab2

**PORTARIA Nº 234 DE 09 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o (a) servidor (a) **DIUENE GLESS SOUSA RABELO**, CPF: **602.453.733-65**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, para exercer a função de Chefe de Departamento de Planejamento, Finanças, Contabilidade e Tributos da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, do dia nove do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7310d1d87b6442a6171cfeb0ed3459af

**PORTARIA Nº 235 DE 09 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o (a) servidor (a) **ALESSANDRO CARVALHO PINHO**, CPF: **432.225.443-87**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento DAI-1**, para exercer a função de **Contador** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, do dia nove do mês de março do ano

de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4931f06f603d323398fd393f1dcfda9b

**PORTARIA Nº 236 DE 10 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Criança - CMDCA e Adolescente e pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos o (a) servidor (a) **MARIA ROZARIO DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA NEVES**, CPF: **334.733.663-15** em cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c9d45943347267a09c65b61cc3c86f00

**PORTARIA Nº 237 DE 10 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS,

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS e pela Secretaria de Municipal de Saúde, o (a) servidor (a) **TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES**, CPF: **755.810.783-00**, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bab36afb03a54c15005513d6dc8b9089*

**PORTARIA Nº 238 DE 10 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 238, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação - FUNDEB e pela Secretaria de Municipal de Educação, o (a) servidor (a) **Josué Silva Sousa**, CPF: **015.346.403-80**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 589dc939ae3263b1b23232e02caab798*

PORTARIA Nº 239 DE 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art.1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal Cultura - FMC, o (a) servidor (a) **CLEOMIR LOPES ALMEIDA SOUSA**, CPF: **027.666.973-81**, do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Cultura**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Cultura, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 4755dd325ab1a91cc4966590974ea43b*

**PORTARIA Nº 240 DE 10 DE MARÇO DE 2021 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 240, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei

Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) servidor (a) **LAYSE LORENA NEVES SALES**, CPF: **032.878.133-90**, do cargo comissionado de **cargo de Assessor DAS-3**, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9b7d5273a46cdef7d5e2181acfafa0bd

PORTARIA Nº 241 DE 10 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE

PORTARIA Nº 241, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, CPF: **803.855.753-00**, do cargo comissionado de **Chefe de Departamento** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA para exercer a função de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no dia dez do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 736c13b7ffff6ef7b9114ab12daf3130

TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, sediada na Av. Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136 - Centro, Humberto de Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Administração Patrimônio e Finanças, localizada Rua Coronel Joaquim Rodrigues, s/n.º, Centro, Humberto de Campos - MA, neste ato, representado por Sidnei Luiz Silva Lima, Brasileiro, Casado, Natural do Rio de Janeiro, portador da CNH 086546116 DE-TRAN-RJ e CPF n.º 855.956.164-15, Residente e domiciliado a Travessa Pedro Ribeiro, s/n - Humberto de Campos - MA, 65180-000, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, resolve lavrar o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preço identificada acima em virtude da alteração da razão social e no quadro societário da empresa antes denominada **M.L.A. SILVA - ME - MARLEGÁS**, beneficiária da referida ata, da forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a alteração da razão social da empresa beneficiária da presente ata, a qual passa a ser denominada M DE JESUS S SOUSA EIRELI, possuindo como proprietário, o Senhor MANOEL DE JESUS SILVA SOUSA, brasileiro, casado, natural de Tutoria - MA, portador do RG n.º 23963794-1 SSP/MA e CPF n.º 351.834.703-91, residente e domiciliado na Av. Fatima Costa, Cassó, Primeira Cruz - MA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalterada as demais cláusulas

Humberto de Campos, 01 de março de 2021

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração Patrimônio e Finanças

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: f423443be27ec3c35b958d293c46e1b9

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças **declara** que o contrato administrativo nº 00176/2019/ PREGÃO Nº 34/2019, celebrado com a MUTUM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0002-42, que tem por objeto a Aquisição de uma patrulha mecanizada agrícola para o Município de Humberto de Campos/MA, referente ao Contrato de Convênio nº 872945/2018/SEAD/CAIXA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Processo Administrativo nº 0352019, Pregão Presencial nº 34/2019), expirou aos dias 31 de Dezembro de 2019, não havendo nenhuma solicitação de aditativação de prazo.

Humberto de Campos/MA, 12 de março de 2021

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 2cd40a2bcb289127fb060a74bdfcac05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 31 de Março de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (refeição prontas), a serem fornecidos de acordo com a demanda deste Município, de interesse da Secretarias Municipais de Nina Rodrigues. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c3048c55cca7f2c680f5851c4c5ec8eb*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 11h:00 (onze) horas no dia 31 de Março de 2021, tendo por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 519e0540f396bae7d931219cd34b4f0d*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 15h:00 (quinze) horas no dia 31 de Março de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas no anexo 1 - Termo de Referência do Edital, com vistas ao atendimento das necessidades do Município de Nina Rodrigues/MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Março de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b590edf7723f2af9402adb4509e3cd01*

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria de nº 12/2020-GP, torna público que no dia 06/04/2021 às 09h:00 (nove) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, para a Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA.** OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 ou pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 16 de Março de 2021. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 266d577dee35799dc3ec9dbe44686d00*

DECRETO Nº 06/2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade emergencial, temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei 8745/93, Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo efetuará a contratação por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na legislação.

Art. 2º - Denomina-se necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento de necessidades urgentes, emergenciais e específicas, nos casos de:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou de debelamento de situação declaradas emergenciais;

II - Combate a surtos endêmicos;

III - Substituição de pessoal nas unidades hospitalares, ambulatoriais e de atenção primária à saúde, por tempo determinado, no prazo máximo de 03 (três) meses, com base no art. 4.º, inciso I, da supracitada lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1311380027c328fa60c889c870afd1aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO: **FRANCISCO C. MOURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.650.481/0001-31, com sede na Av. Mario Andrezza nº 3, sala 11, Bairro, Turu. OBJETO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo Administrativo: 16/2021-CPL. Licitação: Pregão Presencial nº 02/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de gás GLP P13 (gás de cozinha). Vigência: 11/03/2021 à 11/03/2022.

EMPRESA: Mangás Comércio e Representações Ltda.-ME
CNPJ: 07.071.102/0003-39
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 474, Bairro Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000
TELEFONE:(98) 3351-0451 / 99972-3031
E-MAIL: katti.ac@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: César de Alencar Câmara Azevedo
CPF Nº 354.723.593-68
RG: 000113252899-0 SESP/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/ MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Recarga de gás GLP P13 Cota de ampla concorrência	Unid	1.800	Supergasbrás	90,00	162.000,00
2	Recarga de gás GLP P13 Cota reservada de ME/EPP/MEI	Unid	600	Supergasbrás	90,00	54.000,00
3	Botijão de gás GLP P13 vazio (vasilhame) Item exclusivo para ME/EPP/MEI	Unid	150	Supergasbrás	158,00	23.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						239.700,00

Viana/MA, 11/03/2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro. **Republicado por incorreção.**

contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal pública para transparência dos atos administrativos, manutenção do site, portal de transparência e rede sociais da câmara municipal de Viana, referente ao exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) referente ao exercício de 2021 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela contratante e Igor Araújo Aguiar, pela contratada, Viana-MA, 11 de março de 2021.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 00ec049355f1944c7793252e5be1b848

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO: **DIAS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.652.794/0001-48, com sede na Av. Tiradentes, nº 330, Centro, Rosário - MA. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de forma contínua de consultoria e orientação ao controle interno para Câmara Municipal de Viana-MA, referente ao exercício financeiro de 2021. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) referente ao exercício de 2021 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. João Cutrim Rabelo, pela contratante e Darlan Bruno Dias Marinho, pela contratada, Viana-MA, 11 de março de 2021.

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA
Código identificador: 37f35a37bfaf1e131c4880973dff0c6c

Publicado por: THAIS MATOS FERREIRA

Código identificador: 15ed6bb5dfb8f6123bd400036efdeba5



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br